

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

11 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO 4921

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 a 08
Decretos.....	08 a 15
Portarias.....	15
Gestão de Pessoas.....	16 a 23
Governo e Finanças.....	23
Iprejun.....	23
Dae.....	23 a 33
Escola de Gestão Pública.....	33 e 34
Promoção da Saúde.....	34 a 37
Esef.....	37 a 40
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	40 e 41
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	41
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	41 e 42
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	42
Fumas.....	43

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	43 a 50
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021**

OBJETO: Aquisição de 80 (oitenta) pistolas semiautomáticas 380 ACP, destinadas à Guarda Municipal/Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 25 de junho de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021**

OBJETO: Aquisição de switch com 48 (quarenta e oito) portas elétricas 10/100/1000 Mbps, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 28 de junho de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2021**

OBJETO: Aquisição de cadeira giratória ergonômica secretária, destinada à Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 28 de junho de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2021**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (prometazina 25 mg, fólido, ácido 0,2 mg/ml, gotas, frasco 30 ml, fluconazol 150 mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021**

OBJETO: Aquisição de refletor em led com potência de 300w e 100w, destinado à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 28 de junho de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento  
**SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**CONCORRÊNCIA N. 03/2021** - Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda  
PROCESSO N. 1.640-6/2021

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando o recurso tempestivo interposto pela empresa GOGO AGENCY – Agência de Publicidade Ltda (processo nº 4.995-1/20, constante de fls. 319/366), contra sua desclassificação no presente certame;

Considerando a manifestação da CMHJL, às fls. 371/374 e a apreciação jurídica pela Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, às fls. 375/382;

**RESOLVE:**

- Manter a decisão de desclassificação da empresa GOGO AGENCY – Agência de Publicidade Ltda, pelos motivos expostos nos autos e encaminhar à decisão do Chefe do Executivo, sugerindo, caso de acordo:  
- Indeferir o recurso apresentado pela empresa GOGO AGENCY – Agência de Publicidade Ltda, com base nas manifestações constantes dos autos, por seus próprios fundamentos, mantendo a sua **DECLASSIFICAÇÃO** em conformidade com o previsto no item 19.2.2.2 do Edital, por descumprir as exigências editalícias contidas nos itens 11.2, 11.5.2, 11.7.2, 11.9.2, que culminou na identificação do Plano de Comunicação Publicitário, aliado ao fato de não apresentar em seu

recurso elementos que demudem a decisão inicial.

Jundiá, em 27 de maio de 2021.

EMILY SCAPINELLI VAZ  
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
ERIKA MELATO FRARE  
LEONARDO FERNANDES RELA  
LAÉRCIO BARADEL

**RESUMO DO DESPACHO DO SR CHEFE DO EXECUTIVO**

**CONCORRÊNCIA N. 03/2021** - Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda  
PROCESSO N. 1.640-6/2021

“(…) Assim, consideradas as manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DENEGO provimento ao recurso interposto pela empresa Gogo Agency – Agência de Publicidade Ltda., ficando mantida, portanto, sua desclassificação do certame licitatório.”

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

**CONCORRÊNCIA N. 03/2021** - Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda  
PROCESSO N. 1.640-6/2021

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando o julgamento do recurso interposto pela GOGO Agency – Agência de Publicidade Ltda pelo Sr. Chefe do Executivo, em 01 de junho de 2021, que denegou o provimento do recurso e manteve a desclassificação da recorrente na Concorrência em epígrafe;

Torna público aos interessados que o certame terá prosseguimento, em conformidade com os procedimentos dispostos no item 19.2.6 do Edital e suas alíneas.

A convocação das licitantes para participação da segunda sessão pública, se dará após o julgamento pela Subcomissão Técnica dos invólucros ns. 1 e 3, através de publicação na Imprensa Oficial do Município, a qual é disponibilizada no site do Município (<https://jundiá.sp.gov.br/>).  
Publique-se.

Jundiá, em 10 de junho de 2021.

EMILY SCAPINELLI VAZ  
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
ERIKA MELATO FRARE  
LEONARDO FERNANDES RELA  
LAÉRCIO BARADEL

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
de 09 de junho de 2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/21** – Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, em 03 (três) grupos geradores, incluindo o fornecimento de peças, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo nº 4.311-1/21

Face ao que consta dos autos, após solicitação de redução de preços, na análise da documentação de habilitação e considerando que não houve interposição de recurso, **RESOLVEMOS:**

I – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- G2R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ME: (lotes 01, 02 e 03).

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI  
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
de 10 de junho de 2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021** – Aquisição de calçados de segurança impermeável (diversos tamanhos), destinado a Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 5.837-4/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica efetuada pela Unidade de Gestão de Educação, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido **RESOLVEMOS:**

I- **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP nos itens 01, 02 e 03 e TÁTICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 por não atender as especificações exigidas no descritivo do material.

II – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

**ADMINISTRAÇÃO**

- LICITAR COM. E REPRES. DE PRODS. TEXTEIS LTDA ME – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

HELOISA KLEMM SCARPIM

Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Processo Administrativo nº 5.497-7/2021

Convite Eletrônico nº 023/2021

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos (budesonida 400 mcg, paroxetina cloridrato 40 mg, raloxifeno 60 mg e outros).

Face ao que consta dos autos, sugerimos:

I – Declarar DESERTO o item 04 por ausência de propostas;

II – DESCLASSIFICAR a empresa INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA para o item 22, por cotar valor incorreto;

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo por ofertar os menores valores e atender às exigências da Carta-Convite:

- VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP: itens 1, 11 e 22;

- TATIANE MARIA DE ARRUDA PRADO ME: itens 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20 e 21;

- MARQUI & MOURA LTDA EPP: itens 6 e 19;

- CRISTALIA PRODS. QUÍMICOS FARM. LTDA: item 14.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO UGEL, em 09 de junho de 2021**

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Tomada de Preços nº 015/2020 para Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da sala de ginástica, administração e pista de skate no CECE Vanderlei Antônio Sperandio localizado à avenida Victório Baradel, nº 591, Jardim Marambaia, nesta cidade, destinado à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, de acordo com o processo administrativo nº 13.052-2/2020, à empresa abaixo:

- ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP..... R\$ 517.611,80

LUIS CLAUDIO CICHETO TARALLO

Gestor da Unidade de Esportes e Lazer

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

UGPS, em 09 de junho de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 020/2021 para aquisição de medicamentos (ampicilina 500 mg, digoxina 0,25 mg, rifampicina 300 mg e outros), de acordo com o processo administrativo nº 5.187-4/2021, às empresas abaixo:

- LÍGIA MARIA CARNEIRO ME (itens 02 e 07) - R\$ 13.450,0000;

- CONTROL PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME (item 16) - R\$ 736,5600;

- MARQUI & MOURA LTDA EPP (item 21) – R\$ 16.950,6400.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

UGPS, em 09 de junho de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 019/2021 para aquisição de medicamentos (oxcarbazepina 600mg, olanzapina 10mg, clozapina 100mg e outros) para cumprimento de Mandado Judicial, de acordo com o processo administrativo nº 5.091-8/2021, à empresa abaixo:

- MARQUI & MOURA LTDA ME (itens 01, 02, 04 e 05) - R\$ 9.055,9672

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 148/21 – Fornecimento de medicamentos (sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg, sinvastatina 20 mg, carvedilol 12,5 mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 5.186--6/2021

- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA – item 01 (R\$ 0,1605/CMP) - cota principal e reservada;

- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA – item 02 (R\$ 0,1000/CMP) - cota principal e reservada;

- INOVAMED HOSPITALAR LTDA – item 04 (R\$ 0,1500/CMP) - cota principal e reservada;

- PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA item 05 (R\$

0,0920/CMP) - cota principal e reservada;

- AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA item 06 (R\$ 5,9000/FR) - cota principal e reservada.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 153/2021 – Aquisição de aparelhos de telefone celular, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 5.452-2/2021.

- SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP.....R\$ 111.328,00

(TIAGO TEXERA)

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021** – Execução de obra de revitalização, modernização e adequação da sala Glória Rocha, situada na Avenida Barão de Jundiaí, nº 1.093, Centro, nesta cidade.

**Processo Administrativo nº 1.500-2/2021**

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data;

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante dos autos às fls. 1916/1917;

Considerando a realização de diligências, às fls. 1918/1986, bem como a análise técnica das mesmas às fls. 1988/1989;

**RESOLVE:**

**a) DESCLASSIFICAR a proposta da empresa abaixo:**

- **RODOSERV ENGENHARIA LTDA:** em conformidade com o disposto nos itens 8.2.2. e 8.2.3. do Edital, por apresentar planilha com os quantitativos dos itens 1.1. e 1.3. – 1. Projeto Acústico – II. Centro das Artes Teatro Glória Rocha – alterados à menor em relação à planilha fornecida por este Município.

**b) CLASSIFICAR a proposta das empresas habilitadas, conforme segue:**

Classificação	Empresa	Valor
1º	SHOP SIGN OBRAS E SERVIÇOS LTDA	R\$5.696.933,95
2º	TETO CONSTRUTORA S/A	R\$5.753.032,60
3º	DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$5.835.725,51
4º	MC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$6.311.581,93
5º	CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$6.449.475,67
6º	ESTETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	R\$6.522.265,11
7º	TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$7.015.892,34

**c) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa SHOP SIGN OBRAS E SERVIÇOS LTDA,** por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 10 de junho de 2021.

EMILY SCAPINELLI VAZ

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

LAÉRCIO BARADEL

LEONARDO FERNANDES RELA

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021 – Fornecimento de dieta enteral esp. para doença de crohn e dieta enteral ou oral a base de peptídeos, sob o sistema de Registro de Preços, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 5.477-9/2021:

- CM HOSPITALAR S.A - item 01 (cota principal) .....R\$ 682,81/KG.

- ANBIOTON IMPORTADORA LTDA - item 02 (cota principal).....R\$ 184,80/KG.

- MEDIC & NUTRE COMERCIO EIRELI - item 01 (cota reservada).....

R\$ 750,75/KG e item 02 (cota reservada).....R\$ 203,12/KG.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**EXTRATO**

**ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. PROCESSO Nº 3686-7/2021. ASSINATURA: 07/06/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de DIAZEPAM 10MG, FUROSEMIDA 40MG, GLIBENCLAMIDA 5MG SULCADO E. VALOR(ES):Item(ns): 1 - DIAZEPAM 10 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: DIAZEPAM 10MG CX C/2BLT X 15CPR GENJNEO Q/HYP/BRAI - R\$ 0.0620 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO Nº 3686-7/2021. ASSINATURA: 07/06/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de DIAZEPAM 10MG, FUROSEMIDA 40MG, GLIBENCLAMIDA 5MG SULCADO E. VALOR(ES):Item(ns): 2 - FUROSEMIDA 40 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: HIPOLABOR/GENÉRICO/CXC/500/12MESES/NACIONAL - R\$ 0.0550 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.2 - FUROSEMIDA 40 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: HIPOLABOR/GENÉRICO/CXC/500/12MESES/NACIONAL - R\$ 0.0550 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DIVCOM S.A.. PROCESSO Nº 3686-7/2021. ASSINATURA: 07/06/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de DIAZEPAM 10MG, FUROSEMIDA 40MG, GLIBENCLAMIDA 5MG SULCADO E. VALOR(ES):Item(ns): 5 - LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 25 MG, HBS-CAPSULA-FORMULAÇÃO HBS-LIBERAÇÃO PROLONGADA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: PROLOPA HBS/ROCHE - R\$ 1.5361 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.. PROCESSO Nº 3686-7/2021. ASSINATURA: 07/06/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de DIAZEPAM 10MG, FUROSEMIDA 40MG, GLIBENCLAMIDA 5MG SULCADO E. VALOR(ES):Item(ns): 3 - GLIBENCLAMIDA 5 MG-COMPRIMIDO SULCADO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GLICAMIN 5MG - R\$ 0.0236 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.3 - GLIBENCLAMIDA 5 MG-COMPRIMIDO SULCADO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GLICAMIN 5MG - R\$ 0.0236 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP. PROCESSO Nº 3686-7/2021. ASSINATURA: 07/06/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de DIAZEPAM 10MG, FUROSEMIDA 40MG, GLIBENCLAMIDA 5MG SULCADO E. VALOR(ES):Item(ns): 4 - LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 50 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"- MARCA: ROCHE-PROLOPA 250MG FRS 30 CPR BIRRHANHURADO - R\$ 1.2300 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.5 - LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 25 MG, HBS-CAPSULA-FORMULAÇÃO

HBS-LIBERAÇÃO PROLONGADA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: ROCHE-PROLOPA"HBS" 125 MG FRS 30 CPS GEL LP - R\$ 1.6218 POR CAPSULA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP. PROCESSO Nº 3686-7/2021. ASSINATURA: 07/06/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de DIAZEPAM 10MG, FUROSEMIDA 40MG, GLIBENCLAMIDA 5MG SULCADO E. VALOR(ES):Item(ns): 4 - LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 50 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"- MARCA: EKSON 50/250 - R\$ 1.2300 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. PROCESSO Nº 3686-7/2021. ASSINATURA: 07/06/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de DIAZEPAM 10MG, FUROSEMIDA 40MG, GLIBENCLAMIDA 5MG SULCADO E. VALOR(ES):Item(ns): 6 - SODIO, CLORETO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL-FRASCO 30 ML-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"- MARCA: NASONEW / AIRELA - R\$ 0.7700 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL.6 - SODIO, CLORETO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL-FRASCO 30 ML-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA A VENDA AO COMERCIO"- MARCA: NASONEW / AIRELA - R\$ 0.7700 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº. 6.242-6/2021

Dispensa de Licitação nº 39/2021

I - Objeto: Aquisição de medicamento Dupilumabe 200mg sol. injetável, para atendimento de mandado judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 04.027.894/0007-50)

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Valor Global: R\$ 31.587,65 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

V - Prazo de entrega: até 10 (dez) dias.

VI - Justificativa:

A aquisição do medicamento Dupilumabe 200mg sol. injetável, é necessária em face de determinação judicial, consubstanciada no processo judicial nº 1007308-84.2021.8.26.0309, da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Jundiaí.

Trata-se de situação que exige pronto atendimento sob pena de prejuízo irreparável à saúde da paciente que necessita do medicamento, não havendo na rede municipal o medicamento especificado.

A escolha do fornecedor deu-se em razão do preço apresentar-se compatível com a prática do gênero e se revela vantajoso, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe, e compatível com o estabelecido na tabela de preço da CMED. (fl. 11).

(Marco Antonio Viscaino)  
Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, em 02 de maio de 2021.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da UGPS, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)  
Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO II, que se faz ao

**ADMINISTRAÇÃO**

Contrato Nº 090/2019, celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DENAC COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA. PROCESSO: 21.390-8/19. ASSINATURA: 08/06/2021. VALOR R\$ 97.343,75. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE MÁQUINAS PERTENCENTES À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 3/2019. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do contrato e acréscimos de máquinas ao Anexo III da Concorrência nº 003/19.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO V E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 073/2020, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, incisos II e IV, e art. 65, inciso I, "b", c/c § 1º, ambos da lei federal n. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LETCON CONSTRUTORA LTDA EPP. PROCESSO: 33.123-9/19. ASSINATURA: 28/05/2021. VALOR R\$ 88.933,51. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CLÍNICA DA FAMÍLIA "UPA - VILA HORTOLÂNDIA", RUA CAMPINAS N.58, VILA HORTOLÂNDIA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 12/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias e acréscimos e supressões ao objeto do contrato.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 071/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PANTHEON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. PROCESSO: nº 02.735-3/21. ASSINATURA: 08/06/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 103.943,99. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL EM COBERTURA DO PRÉDIO 11 BPM PRAÇA DOS ANDRADAS, SITUADO NA RUA SENADOR FONSECA, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 1/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PROPONENTES: 03.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14735/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI 08535543821 VALOR TOTAL R\$ 3630,00 OBJETO: IMPRESSORA TÉRMICA E WEBCAM - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/AÇÕES VIGILANCIA/ COVID 19 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14878/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1000,00 OBJETO: AQ. ARTIGOS DE ODONTOLOGIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 943/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14879/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENTAL PRIME - PROD.ODONTOL.MÉDICOS HOSP.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 126,60 OBJETO: AQ. ARTIGOS DE ODONTOLOGIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 943/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14880/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENTAL BRASILEIRA PROD E EQ ODONTOLÓGICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2065,30 OBJETO: AQ. ARTIGOS DE ODONTOLOGIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 943/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14901/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ VALOR TOTAL R\$ 41600,00 OBJETO: ENERGIA ELÉTRICA (TAXAS E TAR.) - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. DISPENSA DE LICITACAO Nº 38/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 15000/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F3 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1215,00 OBJETO: AQ.IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL C/TANQUE DE TINTA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA Nº 851/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 15004/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 10950,00 OBJETO: MOBILIÁRIO CONFORME PROJETO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 15003/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 9000,00 OBJETO: MOBILIÁRIO CONFORME PROJETO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 15017/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JUND SERVICOS EM CONSTRUCAO E COMERCIO VAREJISTA VALOR TOTAL R\$ 29162,11 OBJETO: CONSTRUCAO DE CALCADA - UGISP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE - BANCO DO BRASIL C/C 25.042-2 - BANCO 203 COMPRA DIRETA OBRAS Nº 22/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14701/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIZ STORE EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 2235,60 OBJETO: FORNECIMENTO DE SABÃO EM PÓ REFINADO, AGUA SANITÁRIA, ESPONJ DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14690/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIZ STORE EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 18922,40 OBJETO: FORNECIMENTO DE SABÃO EM PÓ REFINADO, AGUA SANITÁRIA, ESPONJ DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14689/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 9273,60 OBJETO: FORNECIMENTO DE SABÃO EM PÓ REFINADO, AGUA SANITÁRIA, ESPONJ DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14702/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SHT INDUSTRIA COMERCIO COSMETICO LTDA - ME VALOR TOTAL R\$ 3158,10 OBJETO: SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14709/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SHT INDUSTRIA COMERCIO COSMETICO LTDA - ME VALOR TOTAL R\$ 4415,40 OBJETO: SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14710/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SHT INDUSTRIA COMERCIO COSMETICO LTDA - ME VALOR TOTAL R\$ 5049,00 OBJETO: SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14700/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIZ STORE EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 3100,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE SABÃO EM PÓ REFINADO, AGUA SANITÁRIA, ESPONJ DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14713/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIZ STORE EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 616,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE SABÃO EM PÓ REFINADO,

**ADMINISTRAÇÃO**

AGUA SANITÁRIA, ESPONJ DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14712/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIZ STORE EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 2720,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE SABÃO EM PÓ REFINADO, AGUA SANITÁRIA, ESPONJ DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14708/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIZ STORE EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 862,40 OBJETO: FORNECIMENTO DE SABÃO EM PÓ REFINADO, AGUA SANITÁRIA, ESPONJ DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14707/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIZ STORE EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 3805,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE SABÃO EM PÓ REFINADO, AGUA SANITÁRIA, ESPONJ DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14699/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 4762,80 OBJETO: DETERGENTE, DESINFETANTE E OUTROS - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14698/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1533,00 OBJETO: DETERGENTE, DESINFETANTE E OUTROS - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14697/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 626,34 OBJETO: DETERGENTE, DESINFETANTE E OUTROS - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14715/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 3402,00 OBJETO: DETERGENTE, DESINFETANTE E OUTROS - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14714/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1541,76 OBJETO: DETERGENTE, DESINFETANTE E OUTROS - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14706/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 5443,20 OBJETO: DETERGENTE, DESINFETANTE E OUTROS - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14705/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2467,40 OBJETO: DETERGENTE, DESINFETANTE E OUTROS - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14696/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(PMJ). CONTRATADA: DALIUMA COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 4284,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE ALVEJANTE TIPO AGUA SANITÁRIA E SABÃO EM PÓ DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14704/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALIUMA COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2677,50 OBJETO: FORNECIMENTO DE ALVEJANTE TIPO AGUA SANITÁRIA E SABÃO EM PÓ DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14703/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AOYAGI COM.MAT.LIMP.DESPART.PISCINA EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 2334,54 OBJETO: PAPEL HIGIENICO - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14716/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALIUMA COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3748,50 OBJETO: FORNECIMENTO DE ALVEJANTE TIPO AGUA SANITÁRIA E SABÃO EM PÓ DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14711/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AOYAGI COM.MAT.LIMP.DESPART.PISCINA EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1662,96 OBJETO: PAPEL HIGIENICO - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14695/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AOYAGI COM.MAT.LIMP.DESPART.PISCINA EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 2665,00 OBJETO: PAPEL HIGIENICO - RP - UGAGP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14694/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIZ STORE EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 11826,50 OBJETO: FORNECIMENTO DE SABÃO EM PÓ REFINADO, AGUA SANITÁRIA, ESPONJ DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14693/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 5796,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE SABÃO EM PÓ REFINADO, AGUA SANITÁRIA, ESPONJ DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14692/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LIZ STORE EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 16557,10 OBJETO: FORNECIMENTO DE SABÃO EM PÓ REFINADO, AGUA SANITÁRIA, ESPONJ DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 14691/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FLASH COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 8114,40 OBJETO: FORNECIMENTO DE SABÃO EM PÓ REFINADO, AGUA SANITÁRIA, ESPONJ DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 13246/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 1829765,60 OBJETO: FORNEC ALMONDEGA BOVINA, BIFE A ROLE DE CARNE, BIFE A ROLE D DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020.



**ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 13245/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 207187,50 OBJETO: FORNEC ALMONDEGA BOVINA, BIFE A ROLE DE CARNE, BIFE A ROLE D DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 13244/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: BELAMESA COM.DE PROD.ALIMENT.EM GERAL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 212836,20 OBJETO: FORNEC ALMONDEGA BOVINA, BIFE A ROLE DE CARNE, BIFE A ROLE D DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 13242/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ETUS ALIMENTOS COMERCIO E DIST. CARNES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 33343,86 OBJETO: IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, REQUEIJÃO CREMOSO, MANTEIGA COM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 13243/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 136180,00 OBJETO: COXAO MOLE EM CUBOS, COXAO MOLE EM TIRAS, PATINHO MOIDO E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 13143/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: M.A.T. JUSTINO PERSIANAS - ME VALOR TOTAL R\$ 358,74 OBJETO: CORTINA DE ROLO - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 13144/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2969,89 OBJETO: DETECTOR FETAL PORTATIL, COM BOLSA PARA TRANSPORTE - RP - UG DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 30.022. DE 25 DE MAIO DE 2021**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 16.599-4/2008, -----

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela que liga a Rua Dora Franco a Rua Manuel Pereira de Arruda, lindeira ao imóvel de nº 540 desta via oficial, Jardim Bela Vista, neste Município, a DORMAR PEDROSO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 30.052, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE GRELHA PARA REPOSIÇÃO NA REGIÃO CENTRAL E LESTE E, EM OBRAS DO DEPTO DE GALERIAS. REF. SOLICITAÇÃO 751 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 190.000,00

TOTAL...R\$ 190.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1- ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.15.451.0186.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 190.000,00

TOTAL...R\$ 190.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº.30.053, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº.30.054, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO PARA USO NA ÁREA DE RECREAÇÃO DA EMEB FERNANDA DE FAVRE - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 684 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL COM RÉGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA GERTRUDES. REF. SOLICITAÇÃO 763 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO NA EMEB FERNANDA DE FAVRE - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 683 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL COM RÉGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER. REF. SOLICITAÇÃO 764 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADULTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RETIRO (SC: 766.657). REF. SOLICITAÇÃO 761 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE MATERIAL DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA DA FAMÍLIA HORTOLÂNDIA. REF. SOLICITAÇÃO 759 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.811,96 (VINTE E NOVE MIL OTCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE MATERIAL DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO HORTOLÂNDIA. REF. SOLICITAÇÃO 760 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

13.01.12.365.0195.2786	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
6139	SEE/FDE/PROG.AÇÃO EDUC.ESTADO-MUNIC./EDUC.INFANT.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CARRO DE CURATIVO EM INOX, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO HORTOLÂNDIA. REF. SOLICITAÇÃO 762 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

R\$	29.811,96
TOTAL....R\$	29.811,96

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE KIT DE CONTENÇÃO MECÂNICA DE PUNHOS, ABDOMINAL E PERNAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL. REF. SOLICITAÇÃO 768 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, PATRIMÔNIO 249.394, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III (SC: 766.648). REF. SOLICITAÇÃO 757 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, PATRIMÔNIO 249.394, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III. REF. SOLICITAÇÃO 758 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SACABOCADO TIPO RUSKIN, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER. REF. SOLICITAÇÃO 756 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE FRALDA RETRÁTIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA GERTRUDES. REF. SOLICITAÇÃO 766 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE FRALDA RETRÁTIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TRAVIÚ (SC: 766.661). REF. SOLICITAÇÃO 765 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE FRALDA RETRÁTIL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER. REF. SOLICITAÇÃO 767 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O CAPS INFANTIL E CAPS III. REF. SOLICITAÇÃO 771 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27.463,64 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	5.115,00
14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	1.328,00

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

Decreto N. 30.054/2021

DECRETO Nº.30.055, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB

RS 5.330,00

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

RS 1.496,64

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5054 FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI

RS 815,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

RS 6.949,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

RS 4.230,00

14.01.10.302.0191.2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

RS 2.200,00

TOTAL....RS 27.463,64

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU, FRIO E QUENTE, PARA O CAPS INFANTIL E CAPS III. EM CUMPRIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL MIGUEL HADDAD - PROPOSTA NR:13875-759.000/1180-02. REF. SOLICITAÇÃO 770 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.602,93 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5074 FNS/MS/EMENDA PARL. 372900 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP.

RS 16.602,93

TOTAL....RS 16.602,93

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 30.056/2021

DECRETO Nº.30.056, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TI E COMUNICAÇÃO DA BIBLIOTECAMUNICIPAL "PROF. NELSON FOOT" SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, REFERENTE À SC 765.961 - PROCESSO: 9.454-6/2020 E SEI 8837/2021. REF. SOLICITAÇÃO 694 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TI E COMUNICAÇÃO DAS CRECHES SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, REFERENTE À SC 765.937 - PROCESSO: 9.454-6/2020 E SEI 8837/2021. REF. SOLICITAÇÃO 691 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TI E COMUNICAÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS DA UGE SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, REFERENTE À SC 765.938 - PROCESSO: 9.454-6/2020 E SEI 8837/2021. REF. SOLICITAÇÃO 692 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TI E COMUNICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, REFERENTE À SC 765.936 - PROCESSO: 9.454-6/2020 E SEI 8837/2021. REF. SOLICITAÇÃO 690 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TI E COMUNICAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE JOVENS E ADULTOS SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, REFERENTE À SC 765.939 - PROCESSO: 9.454-6/2020 E SEI 8837/2021. REF. SOLICITAÇÃO 693 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TI E COMUNICAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA UGE SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, REFERENTE À SC 765.933 - PROCESSO: 9.454-6/2020 E SEI 8837/2021. REF. SOLICITAÇÃO 689 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TI E COMUNICAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, REFERENTE À SC 765.573 - PROCESSO: 9.454-6/2020 E SEI 8837/2021. REF. SOLICITAÇÃO 753 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TI E COMUNICAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, REFERENTE À SC 765.573 - PROCESSO: 9.454-6/2020 E SEI 8837/2021. REF. SOLICITAÇÃO 784 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TI E COMUNICAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, REFERENTE À SC 765.673 - PROCESSO: 9.454-6/2020 E SEI 8837/2021. REF. SOLICITAÇÃO 752 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 504.858,64 (QUINHENTOS E QUATRO MIL OTOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES).

07.01.04.122.0190.2025	SUPRIMENTO E SERVIÇOS AS UNIDADES DE GESTÃO MUNICIPAIS		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PROPRIA		
		RS	169.197,54
08.01.04.123.0190.2126	GESTÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PROPRIA		
		RS	166.000,00
13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PROPRIA		
		RS	33.932,22
13.01.12.361.0198.2775	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PROPRIA		
		RS	33.932,22
13.01.12.361.0198.2785	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO APRENDIZADO DE JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PROPRIA		
		RS	16.966,11
13.01.12.365.0195.2786	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO		

3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PROPRIA		
		RS	33.932,22
13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PROPRIA		
		RS	33.932,22
13.01.13.392.0198.2793	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PROPRIA		
		RS	16.966,11
		TOTAL....RS	504.858,64

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

08.01.28.846.0000.0250	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS		
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PROPRIA		
		RS	335.197,54
13.01.12.365.0195.2787	ACESSO A VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		RS	169.661,10
		TOTAL....RS	504.858,64

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº.30.057, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SOFÁ COM 03 LUGARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 781 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA, SENDO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE QUE SERÁ UTILIZADO NA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE PARA O PERÍODO DE JUNHO A SETEMBRO 2021. REF. SOLICITAÇÃO 783 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TINTA ESMALTE, SENDO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE QUE SERÁ UTILIZADO NA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE PARA O EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 782 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.027,00 (TRINTA E TRÊS MIL E VINTE E SETE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	27.067,00
14.01.10.304.0191.2191	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE		
		R\$	5.960,00
		TOTAL...R\$	33.027,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº.30.058, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM E FONES DE OUVIDO, PARA USO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM RAZÃO DA COVID-19. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, REFERENTE À SC 766.543 - PROCESSO PMJ SEI: 8.639/2021. REF. SOLICITAÇÃO 777 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE WEBCAMS, PARA USO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM RAZÃO DA COVID-19. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, REFERENTE À SC 766.654 - PROCESSO PMJ SEI: 8.639/2021. REF. SOLICITAÇÃO 778 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.353,98 (OITENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	PROPRIA
			R\$
			46.247,32
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	PROPRIA
			R\$
			37.106,66
			TOTAL...R\$
			83.353,98

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.365.0195.2787	ACESSO A VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	PROPRIA
			R\$
			83.353,98

TOTAL...R\$ 83.353,98

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.059, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº.30.060, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE MURO DE DIVISA NA EMEB ARCINA APARECIDA NOGUEIRA BARBOZA - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - PROCESSO N. 17.968-5/2020 REF. SOLICITAÇÃO 775 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA USO NA EMEB FERNANDA DE FAVRE - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 776 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 104.365,35 (CENTO E QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.866,60 (UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.1548 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

13.01.12.365.0195.2786 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
6139 SEE/FDE/PROG.AÇÃO EDUC.ESTADO-MUNIC./EDUC.INFANT.

RS 104.365,35  
TOTAL....RS 104.365,35

RS 1.866,60  
TOTAL....RS 1.866,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.30.061, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº.30.062, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA USO DOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS DESTA UGADS. RECURSO FEDERAL FNAS COVID EPI, CONV 563. REF. SOLICITAÇÃO 773 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DEPARTAMENTO DE TURISMO E AO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS - REQUISIÇÕES: 766.446 E 764.310. REF. SOLICITAÇÃO 696 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL PARA USO DOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS DESTA UGADS. RECURSO FEDERAL FNAS COVID EPI, CONV 563. PARTE DA RI 760703 REF. SOLICITAÇÃO 774 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.564,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2057 FOMENTO AO TURISMO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

RS 1.564,00

TOTAL...RS 1.564,00

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.258,85 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5169 MC/SNAS/ACÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDEPI

RS 8.258,85

TOTAL...RS 8.258,85

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

17.01.23.695.0188.2057 FOMENTO AO TURISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 1.564,00

TOTAL...RS 1.564,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 30.051, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E LIMPEZA MANUAL DE PLANTAS INVASORAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 660 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA

R\$ 150.000,00

TOTAL...R\$ 150.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### 1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA

R\$ 150.000,00

TOTAL...R\$ 150.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## PORTARIAS

Edição 4920, de 09 de junho de 2021  
Portaria nº 121, de 27 de maio de 2021

Onde se lê:  
"...X - UNIDADE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO..."

Leia-se:  
"...X - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS..."

Onde se lê:  
"...José Fernando de Almeida..."

Leia-se:  
"...José Fernando da Silva..."

### PORTARIA Nº 124, DE 02 DE JUNHO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face que consta do Processo Administrativo nº 3.863-0/2017, -----

D E S I G N A, para integrar o *COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ*, nos termos do Decreto nº 28.268, de 13 de junho de 2019, sob a coordenação da primeira designada, CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO, titular, e LUCI MARA GARCEZ MARIN, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; GERUSA DE OLIVEIRA MOURA CARDOSO, titular, e FERNANDA TIEMI DOTTO MATSUSAKI, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, e THAÍS SILVA NONÔ, titular, e FABIANE LUCIA PINTO BOLSARI, suplente, representantes da Unidade de Gestão de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 127, DE 10 DE JUNHO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014929/2020, -----

D E S I G N A ELOI DE CASTRONETO, Gestor Adjunto de Administração, para responder pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, cumulativamente com suas atribuições, no período de 07 a 20 de junho de 2021, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento da titular SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL N.º 192, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 29.473-6/2018.....

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados para realização de AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, na Clínica Gamma Psicologia, localizada na Av. Dr. Cavalcanti, 916, Centro Jundiaí, conforme segue:

DATA: 17/06/2021 – quinta-feira  
HORÁRIO: 14h00

NOME
FELIPE CARVALHO LEMES
JOÃO VITOR DOS SANTOS
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
VIVIANE SILVA DOS SANTOS

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL N.º 194, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 29.473-6/2018.....

Tendo em vista a desistência do candidato JOSE ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA, classificado em 61º lugar na classificação final – Geral.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Sede da Guarda Municipal, sita na Avenida União dos Ferroviários, nº 1600 (Portão da Mobilidade de Transportes) das 08h00 às 18h00, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, munido de RG, CPF e Título de Eleitor, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de GUARDA MUNICIPAL.

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento no prazo estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
69º Lugar	FELIPE DE FREITAS GARCIA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N.º 984, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor ANDERSON SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de

Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0005001/2021.

**PORTARIA N.º 985, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora MARIA CAROLINA GOTARDO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004765/2021.

**PORTARIA N.º 986, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor RICARDO DE MORAIS JUNIOR, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de junho de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004560/2021.

**PORTARIA N.º 987, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora MARCIA MENDONÇA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0003887/2021.

**PORTARIA N.º 988, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve conceder à servidora ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA SUGIYAMA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0008170/2021.

**PORTARIA N.º 989, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve conceder à servidora LUCILENE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0008161/2021.

**PORTARIA N.º 990, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve conceder à servidora VANIA DIAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007666/2021.

**PORTARIA N.º 991, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve conceder à servidora VALERIA DE PAULA IGNACIO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007364/2021.

**PORTARIA N.º 992, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve conceder à servidora FRANCISLAINE ROBERTA LANCA DINIZ, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007335/2021.

**PORTARIA N.º 993, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve conceder ao servidor LEANDRO AMARAL, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007330/2021.

**PORTARIA N.º 994, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve conceder à servidora GISELE APARECIDA DOS SANTOS PRADO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2021, conforme consta no Processo SEI PMJ.0006979/2021.

**PORTARIA N.º 995, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve conceder à servidora VERONICA OLIVEIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2021,

**GESTÃO DE PESSOAS**

conforme consta no Processo SEI PMJ.0007821/2021.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**PORTARIA N° 1000, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar n° 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
30.358-2/2015	ZILBERLEIA SOUZA DOS SANTOS MATHIAS	01/06/2021	30/06/2021
31.975-8/2017	ELIANE JOSEFA DA SILVA CANDIDO	01/06/2021	30/06/2021
29.913-9/2019	ANA LUCIA PERBONI KALMAR	07/06/2021	06/07/2021
7.590-1/2019	ELIANA APARECIDA NEVES FERREIRA	07/06/2021	06/07/2021
32.018-2/2019	KATIA REGINA BALDIN STOCCO	07/06/2021	06/07/2021
31.080-3/2019	MARIA ANTONIA PEREIRA SANTA ROSA	07/06/2021	06/07/2021
33.717-8/2019	RENATO BASILIO	07/06/2021	06/07/2021
32.978-9/2018	MARIO MIGUEL FERMIANO	08/06/2021	07/07/2021
6.434-9/2021	SULAMITA ROLIM PINTO	16/06/2021	15/07/2021
12.218-4/2018	ELIEL BENTO ALENCAR	28/06/2021	27/07/2021
23.110-4/2016	LUCIANA AGOSTINHO ROSALEM	28/06/2021	27/07/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**PORTARIA N. ° 1001, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve conceder a servidora MARIA DE LOURDES ALVES, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 02(dois) meses consecutivos de férias-prêmio, no período de 03 de maio de 2021 a 02 de julho de 2021, conforme consta no Processo n° 6.715-1/2021.

**PORTARIA N. ° 1002, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora JOELMA SA TELES DOS ANJOS FERREIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, conforme consta no processo n° 5.031-6/2020.

**PORTARIA N. ° 1003, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor WELLINGTON REGIS DO VALLE, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2021, conforme consta no processo n° 10.264-6/2020.

**DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS**  
**EDITAL N° 184 DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017

**FAZ SABER**, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Instrução n° 02/2008 – Capitulo I – DAS PREFEITURAS, seção I

– Das contas, XXVI, os valores dos vencimentos, salários e gratificações – funções de confiança vigentes são os constantes das tabelas que se seguem:

**PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E VENCIMENTOS****ANEXO VII - TABELAS SALARIAIS GERAL - 40 HORAS**

	AOP - Apoio Operacional		
	I	II	III
A	1.379,88	1.490,27	1.609,49
B	1.448,86	1.564,79	1.689,97
C	1.521,33	1.643,02	1.774,47
D	1.597,38	1.725,18	1.863,19
E	<b>1.677,24</b>	1.811,43	1.956,35
F	<b>1.761,10</b>	1.902,01	2.054,17
G	1.849,16	1.997,11	2.156,88
H	1.941,59	2.096,96	2.264,72
I	<b>2.038,68</b>	2.201,81	2.377,95
J	<b>2.140,63</b>	2.311,90	2.496,85
K	2.247,67	2.427,50	2.621,70
L	2.360,03	2.548,87	2.752,78
M	2.478,04	2.676,31	2.890,42
N	2.601,96	2.810,13	3.034,94
O	2.732,05	2.950,64	3.186,69
P	2.868,65	3.098,17	3.346,02
Q	3.012,10	3.253,08	3.513,32
R	3.162,66	3.415,73	3.688,99
S	3.320,81	3.586,52	3.873,44
T	3.486,87	3.765,84	4.067,11
U	3.661,21	3.954,13	4.270,47
V	3.844,28	4.151,84	4.483,99
W	4.036,46	4.359,43	4.708,19
X	4.238,30	4.577,40	4.943,60

	OPR - Operacional		
	I	II	III
A	1.892,40	2.043,79	2.207,30
B	1.987,00	2.145,98	2.317,66
C	2.086,35	2.253,28	2.433,54
D	<b>2.190,67</b>	2.365,94	2.555,22
E	2.300,22	2.484,24	2.682,98
F	<b>2.415,21</b>	2.608,45	2.817,13
G	2.535,99	2.738,88	2.957,99
H	<b>2.662,78</b>	2.875,82	3.105,89
I	2.795,90	3.019,61	3.261,18
J	2.935,71	3.170,59	3.424,24
K	3.082,49	3.329,12	3.595,45
L	<b>3.236,61</b>	3.495,58	3.775,22
M	3.398,46	3.670,36	3.963,99
N	3.568,38	3.853,87	4.162,18
O	3.746,79	4.046,57	4.370,29
P	3.934,13	4.248,90	4.588,81
Q	4.130,85	4.461,34	4.818,25
R	4.337,38	4.684,41	5.059,16
S	4.554,25	4.918,63	5.312,12
T	4.781,96	5.164,56	5.577,73
U	5.021,05	5.422,79	5.856,61
V	5.272,11	5.693,93	6.149,44
W	5.535,72	5.978,62	6.456,91
X	5.812,50	6.277,56	6.779,76

	AAD - Apoio Administrativo		
	I	II	III
A	2.111,98	2.280,94	2.463,42
B	2.217,59	2.394,99	2.586,59
C	2.328,48	2.514,74	2.715,92
D	2.444,90	2.640,47	2.851,71
E	2.567,16	2.772,50	2.994,30
F	2.695,48	2.911,12	3.144,01
G	<b>2.830,28</b>	3.056,68	3.301,21
H	<b>2.971,81</b>	3.209,51	3.466,27
I	<b>3.120,38</b>	3.369,99	3.639,59
J	3.276,40	3.538,49	3.821,57
K	3.440,24	3.715,41	4.012,65
L	3.612,24	3.901,18	4.213,28
M	3.792,85	4.096,24	4.423,94
N	3.982,51	4.301,05	4.645,14
O	4.181,60	4.516,11	4.877,40
P	4.390,69	4.741,91	5.121,26
Q	4.610,23	4.979,01	5.377,33
R	4.840,76	5.227,96	5.646,19
S	5.082,78	5.489,36	5.928,50
T	5.336,91	5.763,82	6.224,93

**GESTÃO DE PESSOAS**

U	5.603,76	6.052,01	6.536,18
V	5.883,95	6.354,62	6.862,98
W	6.178,15	6.672,35	7.206,13
X	6.487,04	7.005,96	7.566,44

V	2.883,19	3.113,85	3.362,96
W	3.027,34	3.269,55	3.531,11
X	3.178,70	3.433,02	3.707,67

TEC - Técnico			
	I	II	III
A	3.217,03	3.474,40	3.752,35
B	3.377,88	3.648,12	3.939,97
C	<b>3.546,77</b>	3.830,52	4.136,96
D	3.724,12	4.022,05	4.343,81
E	3.910,33	4.223,15	4.561,00
F	4.105,84	4.434,31	4.789,05
G	4.311,15	4.656,02	5.028,51
H	4.526,70	4.888,83	5.279,93
I	4.753,02	5.133,27	5.543,93
J	4.990,69	5.389,93	5.821,12
K	5.240,22	5.659,43	6.112,18
L	5.502,22	5.942,40	6.417,79
M	5.777,33	6.239,52	6.738,68
N	6.066,20	6.551,49	7.075,61
O	6.369,52	6.879,07	7.429,39
P	6.688,00	7.223,02	7.800,86
Q	7.022,39	7.584,17	8.190,91
R	7.373,49	7.963,38	8.600,45
S	7.742,17	8.361,55	9.030,47
T	8.129,29	8.779,63	9.482,00
U	8.535,75	9.218,61	9.956,10
V	8.962,55	9.679,54	10.453,90
W	9.410,66	10.163,52	10.976,60
X	9.881,22	10.671,69	11.525,43

OPR - Operacional - 30 HRS			
	I	II	III
A	1.419,28	1.532,82	1.655,45
B	1.490,23	1.609,46	1.738,22
C	1.564,75	1.689,94	1.825,13
D	1.643,01	1.774,43	1.916,39
E	1.725,17	1.863,16	2.012,21
F	1.811,41	1.956,31	2.112,82
G	1.901,97	2.054,13	2.218,46
H	1.997,09	2.156,84	2.329,38
I	<b>2.096,94</b>	2.264,68	2.445,85
J	2.201,78	2.377,91	2.568,14
K	2.311,87	2.496,81	2.696,55
L	2.427,47	2.621,65	2.831,38
M	2.548,84	2.752,73	2.972,95
N	2.676,29	2.890,37	3.121,59
O	2.810,10	3.034,88	3.277,67
P	2.950,61	3.186,63	3.441,56
Q	3.098,13	3.345,96	3.613,64
R	3.253,04	3.513,26	3.794,32
S	3.415,69	3.688,92	3.984,03
T	3.586,47	3.873,37	4.183,24
U	3.765,80	4.067,03	4.392,40
V	3.954,10	4.270,39	4.612,02
W	4.151,80	4.483,91	4.842,62
X	4.359,39	4.708,10	5.084,75

ESP - Especializado			
	I	II	III
A	6.569,91	7.095,50	7.663,14
B	6.898,39	7.450,28	8.046,30
C	<b>7.243,31</b>	7.822,79	8.448,62
D	7.605,47	8.213,93	8.871,05
E	7.985,74	8.624,63	9.314,60
F	8.385,03	9.055,86	9.780,33
G	8.804,29	9.508,65	10.269,34
H	9.244,50	9.984,08	10.782,81
I	9.706,74	10.483,29	11.321,95
J	<b>10.192,06</b>	11.007,45	11.888,05
K	10.701,68	11.557,83	12.482,45
L	11.236,77	12.135,72	13.106,58
M	11.798,58	12.742,50	13.761,90
N	12.388,53	13.379,63	14.450,00
O	13.007,96	14.048,61	15.172,50
P	13.658,34	14.751,04	15.931,12
Q	14.341,27	15.488,59	16.727,68
R	15.058,31	16.263,02	17.564,06
S	15.811,24	17.076,17	18.442,27
T	16.601,81	17.929,98	19.364,38
U	17.431,89	18.826,48	20.332,60
V	18.303,49	19.767,81	21.349,23
W	19.218,66	20.756,20	22.416,69
X	20.179,60	21.794,01	23.537,53

AAD - Apoio Administrativo - 30 HRS			
	I	II	III
A	1.583,98	1.710,70	1.847,55
B	1.663,19	1.796,23	1.939,93
C	1.746,35	1.886,04	2.036,93
D	1.833,68	1.980,35	2.138,77
E	1.925,36	2.079,36	2.245,71
F	2.021,63	2.183,33	2.358,00
G	<b>2.122,71</b>	2.292,50	2.475,90
H	2.228,84	2.407,12	2.599,69
I	2.340,29	2.527,48	2.729,68
J	2.457,32	2.653,85	2.866,16
K	2.580,16	2.786,54	3.009,47
L	2.709,17	2.925,87	3.159,94
M	2.844,64	3.072,17	3.317,94
N	2.986,85	3.225,77	3.483,84
O	3.136,20	3.387,06	3.658,03
P	3.293,02	3.556,42	3.840,93
Q	3.457,68	3.734,24	4.032,97
R	3.630,53	3.920,95	4.234,62
S	3.812,09	4.117,00	4.446,35
T	4.002,68	4.322,84	4.668,67
U	4.202,80	4.538,99	4.902,11
V	4.412,93	4.765,94	5.147,21
W	4.633,61	5.004,23	5.404,57
X	4.865,25	5.254,45	5.674,80

**ANEXO VIII - TABELAS SALARIAIS GERAL - 30 HORAS**

AOP - Apoio Operacional - 30 HRS			
	I	II	III
A	1.034,90	1.117,69	1.207,11
B	1.086,64	1.173,58	1.267,47
C	1.140,97	1.232,26	1.330,84
D	1.198,00	1.293,87	1.397,38
E	1.257,93	1.358,56	1.467,25
F	1.320,82	1.426,49	1.540,61
G	1.386,87	1.497,82	1.617,64
H	1.456,19	1.572,71	1.698,52
I	1.529,00	1.651,34	1.783,45
J	1.605,46	1.733,91	1.872,62
K	1.685,75	1.820,61	1.966,25
L	1.770,03	1.911,64	2.064,57
M	1.858,53	2.007,22	2.167,80
N	1.951,45	2.107,58	2.276,19
O	2.049,03	2.212,96	2.390,00
P	2.151,47	2.323,61	2.509,49
Q	2.259,06	2.439,79	2.634,97
R	2.372,02	2.561,78	2.766,72
S	2.490,61	2.689,86	2.905,05
T	2.615,13	2.824,36	3.050,31
U	2.745,91	2.965,58	3.202,82

TEC - Técnico - 30 HRS			
	I	II	III
A	2.412,78	2.605,80	2.814,27
B	2.533,40	2.736,09	2.954,98
C	<b>2.660,09</b>	2.872,90	3.102,73
D	2.793,11	3.016,54	3.257,86
E	2.932,74	3.167,37	3.420,76
F	3.079,38	3.325,74	3.591,80
G	3.233,36	3.492,02	3.771,39
H	3.395,01	3.666,62	3.959,95
I	3.564,78	3.849,96	4.157,95
J	3.743,00	4.042,45	4.365,85
K	3.930,15	4.244,58	4.584,14
L	4.126,65	4.456,81	4.813,35
M	4.332,99	4.679,65	5.054,02
N	4.549,65	4.913,63	5.306,72
O	4.777,14	5.159,31	5.572,05
P	5.016,00	5.417,27	5.850,66
Q	5.266,79	5.688,14	6.143,19
R	5.530,12	5.972,55	6.450,35
S	5.806,63	6.271,17	6.772,87
T	6.096,97	6.584,73	7.111,51
U	6.401,82	6.913,97	7.467,09
V	6.721,89	7.259,67	7.840,44
W	7.058,00	7.622,65	8.232,46
X	7.410,90	8.003,78	8.644,08



## GESTÃO DE PESSOAS

ESP - Especializado - 30 HRS			
	I	II	III
A	4.927,43	5.321,62	5.747,35
B	5.173,81	5.587,70	6.034,72
C	5.432,49	5.867,09	6.336,45
D	5.704,12	6.160,44	6.653,28
E	5.989,31	6.468,46	6.985,94
F	6.288,77	6.791,88	7.335,24
G	6.603,21	7.131,48	7.702,00
H	6.933,36	7.488,05	8.087,10
I	7.280,03	7.862,46	8.491,45
J	7.644,05	8.255,58	8.916,02
K	8.026,27	8.668,36	9.361,83
L	8.427,57	9.101,78	9.829,92
M	8.848,93	9.556,86	10.321,41
N	9.291,38	10.034,71	10.837,48
O	9.755,95	10.536,44	11.379,36
P	10.243,75	11.063,26	11.948,33
Q	10.755,93	11.616,43	12.545,74
R	11.293,75	12.197,25	13.173,03
S	11.858,42	12.807,11	13.831,68
T	12.451,34	13.447,47	14.523,26
U	13.073,91	14.119,84	15.249,43
V	13.727,62	14.825,83	16.011,90
W	14.413,99	15.567,12	16.812,49
X	15.134,69	16.345,48	17.653,12

	I	II	III
A	3.182,49	3.437,09	3.712,06
B	3.341,62	3.608,95	3.897,66
C	3.508,71	3.789,41	4.092,56
D	3.684,14	3.978,87	4.297,18
E	3.868,36	4.177,83	4.512,06
F	4.061,75	4.386,69	4.737,63
G	4.264,82	4.606,01	4.974,49
H	4.478,09	4.836,34	5.223,24
I	4.701,99	5.078,15	5.484,41
J	4.937,08	5.332,05	5.758,61
K	5.183,94	5.598,66	6.046,55
L	5.443,15	5.878,60	6.348,89
M	5.715,30	6.172,52	6.666,33
N	6.001,06	6.481,14	6.999,64
O	6.301,11	6.805,20	7.349,62
P	6.616,16	7.145,45	7.717,09
Q	6.946,99	7.502,75	8.102,97
R	7.294,32	7.877,87	8.508,09
S	7.659,05	8.271,77	8.933,52
T	8.041,98	8.293,61	8.957,11
U	8.444,08	9.119,61	9.849,17
V	8.866,29	9.575,59	10.341,64
W	9.309,61	10.054,38	10.858,73
X	9.775,07	10.557,08	11.401,64

### ANEXO IX - TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - PROFESSOR I

PRF I - 12:30 Horas			
	I	II	III
A	1.326,02	1.432,11	1.546,67
B	1.392,32	1.503,71	1.624,00
C	1.461,95	1.578,91	1.705,22
D	1.535,02	1.657,82	1.790,45
E	1.611,78	1.740,72	1.879,98
F	1.692,37	1.827,76	1.973,98
G	1.776,99	1.919,14	2.072,68
H	1.865,86	2.015,13	2.176,34
I	1.959,13	2.115,86	2.285,13
J	2.057,11	2.221,68	2.399,41
K	2.159,95	2.332,74	2.519,36
L	2.267,94	2.449,38	2.645,33
M	2.381,34	2.571,85	2.777,59
N	2.500,42	2.700,45	2.916,49
O	2.625,43	2.835,46	3.062,30
P	2.756,70	2.977,24	3.215,41
Q	2.894,53	3.126,09	3.376,18
R	3.039,25	3.282,39	3.544,98
S	3.191,21	3.446,51	3.722,23
T	3.350,79	3.618,86	3.908,37
U	3.518,33	3.799,79	4.103,78
V	3.694,26	3.989,80	4.308,98
W	3.878,96	4.189,28	4.524,42
X	4.072,90	4.398,73	4.750,63

PRF I - 40 Horas			
	I	II	III
A	4.243,30	4.582,76	4.949,38
B	4.455,46	4.811,90	5.196,85
C	4.678,26	5.052,52	5.456,72
D	4.912,14	5.305,11	5.729,52
E	5.157,76	5.570,38	6.016,01
F	5.415,66	5.848,91	6.316,82
G	5.686,43	6.141,34	6.632,65
H	5.970,76	6.448,42	6.964,29
I	6.269,31	6.770,85	7.312,52
J	6.582,76	7.109,38	7.678,13
K	6.911,90	7.464,85	8.062,04
L	7.257,49	7.838,09	8.465,14
M	7.620,38	8.230,01	8.888,41
N	8.001,39	8.641,50	9.332,82
O	8.401,46	9.073,58	9.799,47
P	8.821,52	9.527,24	10.289,42
Q	9.262,61	10.003,62	10.803,91
R	9.725,73	10.503,79	11.344,09
S	10.212,03	11.028,99	11.911,31
T	10.722,64	11.580,45	12.506,89
U	11.258,76	12.159,46	13.132,22
V	11.821,70	12.767,44	13.788,83
W	12.412,79	13.405,81	14.478,27
X	13.033,42	14.076,09	15.202,18

### ANEXO X - TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II

PRF I - 20 Horas			
	I	II	III
A	2.121,65	2.291,38	2.474,69
B	2.227,74	2.405,96	2.598,43
C	2.339,13	2.526,26	2.728,36
D	2.456,09	2.652,58	2.864,79
E	2.578,89	2.785,20	3.008,01
F	2.707,85	2.924,48	3.158,44
G	2.843,23	3.070,69	3.316,35
H	2.985,37	3.224,20	3.482,14
I	3.134,64	3.385,42	3.656,25
J	3.291,39	3.554,70	3.839,07
K	3.455,94	3.732,42	4.031,01
L	3.628,76	3.919,06	4.232,59
M	3.810,20	4.115,02	4.444,22
N	4.000,71	4.320,76	4.666,43
O	4.200,73	4.536,79	4.899,73
P	4.410,79	4.763,65	5.144,75
Q	4.631,31	5.001,81	5.401,96
R	4.862,87	5.251,90	5.672,05
S	5.106,02	5.514,50	5.955,66
T	5.361,30	5.790,20	6.253,42
U	5.629,39	6.079,74	6.566,12
V	5.910,85	6.383,72	6.894,42
W	6.206,37	6.703,88	7.239,11
X	6.516,72	7.038,06	7.601,10

PEB - 30 Horas			
	I	II	III
A	4.455,46	4.811,90	5.196,85
B	4.678,21	5.052,49	5.456,69
C	4.912,13	5.305,12	5.729,53
D	5.157,75	5.570,37	6.016,00
E	5.415,65	5.848,89	6.316,80
F	5.686,41	6.141,34	6.632,64
G	5.970,74	6.448,40	6.964,28
H	6.269,29	6.770,82	7.312,49
I	6.582,74	7.109,37	7.678,11
J	6.911,89	7.464,83	8.062,02
K	7.257,47	7.838,08	8.465,12
L	7.620,36	8.229,98	8.888,38
M	8.001,38	8.641,48	9.332,80
N	8.401,44	9.073,55	9.799,44
O	8.821,51	9.527,23	10.289,41
P	9.262,59	10.003,59	10.803,88
Q	9.725,72	10.503,77	11.344,07
R	10.212,02	11.028,96	11.911,28
S	10.722,62	11.580,41	12.506,84
T	11.258,74	12.159,43	13.132,18
U	11.821,68	12.767,40	13.788,79
V	12.412,78	13.405,77	14.478,23
W	13.033,40	14.076,06	15.202,14
X	13.685,07	14.779,86	15.962,25

### PRF I - 30 Horas

### PEB - 40 Horas

**GESTÃO DE PESSOAS**

	I	II	III
A	<b>5.940,63</b>	6.415,88	6.929,15
B	6.237,66	6.736,67	7.275,61
C	6.549,54	7.073,51	7.639,39
D	6.877,02	7.427,18	8.021,36
E	7.220,86	7.798,54	8.422,43
F	7.581,92	8.188,47	8.843,55
G	7.960,99	8.597,89	9.285,72
H	8.359,04	9.027,79	9.750,01
I	8.777,00	9.479,18	10.237,51
J	9.215,84	9.953,14	10.749,39
K	9.676,64	10.450,79	11.286,86
L	10.160,49	10.973,33	11.851,20
M	10.668,50	11.522,00	12.443,76
N	11.201,92	12.098,10	13.065,95
O	11.762,03	12.703,00	13.719,24
P	12.350,13	13.338,15	14.405,21
Q	12.967,64	14.005,06	15.125,47
R	13.616,03	14.705,31	15.881,74
S	14.296,80	15.440,58	16.675,83
T	15.011,66	16.212,61	17.509,62
U	15.762,23	17.023,24	18.385,10
V	16.550,35	17.874,40	19.304,35
W	17.377,87	18.768,12	20.269,57
X	18.246,77	19.706,53	21.283,05

**ANEXO XI - TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - DIRETOR DE ESCOLA**

Diretor de Escola - DIR			
	I	II	III
A	8.804,29	9.508,63	10.269,32
B	9.244,50	9.984,06	10.782,79
C	<b>9.706,74</b>	10.483,27	11.321,93
D	10.192,06	11.007,43	11.888,03
E	10.701,68	11.557,80	12.482,43
F	11.236,77	12.135,69	13.106,55
G	11.798,58	12.742,48	13.761,88
H	12.388,53	13.379,60	14.449,97
I	13.007,96	14.048,58	15.172,47
J	13.658,34	14.751,01	15.931,09
K	14.341,27	15.488,56	16.727,65
L	15.058,31	16.262,99	17.564,03
M	15.811,24	17.076,14	18.442,23
N	16.601,81	17.929,95	19.364,34
O	17.431,89	18.826,44	20.332,56
P	18.303,49	19.767,77	21.349,19
Q	19.218,66	20.756,15	22.416,65
R	20.179,60	21.793,96	23.537,48
S	21.188,57	22.883,66	24.714,35
T	22.248,01	24.027,84	25.950,07
U	23.360,41	25.229,23	27.247,57
V	24.528,42	26.490,70	28.609,95
W	25.754,86	27.815,23	30.040,45
X	27.042,58	29.205,99	31.542,47

**ANEXO XII - TABELAS SALARIAIS EDUCAÇÃO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

ADI			
	I	II	III
A	<b>2.012,76</b>	2.173,78	2.347,68
B	2.113,39	2.282,47	2.465,07
C	2.219,06	2.396,59	2.588,32
D	2.330,02	2.516,42	2.717,74
E	2.446,52	2.642,24	2.853,62
F	2.568,84	2.774,36	2.996,30
G	2.697,29	2.913,07	3.146,12
H	2.832,15	3.058,73	3.303,43
I	2.973,74	3.211,66	3.468,60
J	3.122,44	3.372,25	3.642,03
K	3.278,58	3.540,86	3.824,13
L	3.442,49	3.717,90	4.015,34
M	3.614,61	3.903,80	4.216,10
N	3.795,33	4.098,99	4.426,91
O	3.985,11	4.303,94	4.648,25
P	4.184,36	4.519,13	4.880,66
Q	4.393,59	4.745,09	5.124,70
R	4.613,28	4.982,35	5.380,93
S	4.843,96	5.231,46	5.649,98
T	5.086,11	5.493,04	5.932,48
U	5.340,43	5.767,69	6.229,10
V	5.607,48	6.056,07	6.540,56
W	5.887,82	6.358,88	6.867,59

X	6.182,22	6.676,82	7.210,96
---	----------	----------	----------

**ANEXO XIII - TABELA SALARIAL AUXILIARES DA SAÚDE**

AUXS - Auxiliar de Saúde			
	I	II	III
A	2.178,03	2.352,27	2.540,45
B	2.286,94	2.469,89	2.667,48
C	2.401,28	2.593,38	2.800,85
D	2.521,35	2.723,05	2.940,89
E	2.647,44	2.859,20	3.087,94
F	<b>2.779,79</b>	3.002,16	3.242,34
G	2.918,77	3.152,27	3.404,45
H	3.064,72	3.309,88	3.574,67
I	3.217,93	3.475,38	3.753,41
J	3.378,84	3.649,15	3.941,08
K	3.547,79	3.831,60	4.138,13
L	3.725,17	4.023,18	4.345,04
M	3.911,45	4.224,34	4.562,29
N	4.107,01	4.435,56	4.790,41
O	4.312,37	4.657,34	5.029,93
P	4.527,98	4.890,21	5.281,42
Q	4.754,37	5.134,72	5.545,49
R	4.992,11	5.391,45	5.822,77
S	5.241,71	5.661,02	6.113,91
T	5.503,78	5.944,08	6.419,60
U	5.778,96	6.241,28	6.740,58
V	6.067,93	6.553,34	7.077,61
W	6.371,31	6.881,01	7.431,49
X	6.689,88	7.225,06	7.803,07

**ANEXO XIV - TABELAS SALARIAIS SAÚDE - MÉDICOS E ODONTÓLOGOS**

SAD - 12 Horas			
	I	II	III
A	<b>4.043,24</b>	4.366,70	4.716,04
B	4.245,40	4.585,03	4.951,84
C	4.457,66	4.814,29	5.199,43
D	4.680,55	5.055,00	5.459,40
E	4.914,57	5.307,75	5.732,37
F	5.160,31	5.573,14	6.018,99
G	5.418,29	5.851,79	6.319,94
H	5.689,23	6.144,38	6.635,94
I	5.973,67	6.451,60	6.967,73
J	6.272,37	6.774,18	7.316,12
K	6.585,99	7.112,89	7.681,92
L	6.915,29	7.468,54	8.066,02
M	7.261,07	7.841,96	8.469,32
N	7.624,11	8.234,06	8.892,79
O	8.005,32	8.645,77	9.337,43
P	8.405,59	9.078,05	9.804,30
Q	8.825,86	9.531,96	10.294,51
R	9.267,16	10.008,55	10.809,24
S	9.730,53	10.508,98	11.349,70
T	10.217,04	11.034,43	11.917,19
U	10.727,90	11.586,15	12.513,05
V	11.264,29	12.165,46	13.138,70
W	11.827,50	12.773,73	13.795,63
X	12.418,88	13.412,42	14.485,41

SAD - 20 HORAS			
	I	II	III
A	<b>6.738,68</b>	7.277,78	7.860,00
B	7.075,64	7.641,67	8.253,00
C	7.429,44	8.023,75	8.665,65
D	7.800,89	8.424,94	9.098,93
E	8.190,96	8.846,18	9.553,88
F	8.600,47	9.288,49	10.031,57
G	9.030,53	9.752,92	10.533,15
H	9.482,02	10.240,56	11.059,81
I	9.956,14	10.752,59	11.612,80
J	10.453,96	11.290,22	12.193,44
K	10.976,65	11.854,73	12.803,11
L	11.525,48	12.447,47	13.443,27
M	12.101,74	13.069,84	14.115,43
N	12.706,82	13.723,33	14.821,20
O	13.342,17	14.409,50	15.562,26
P	14.009,28	15.129,98	16.340,37
Q	14.709,75	15.886,47	17.157,39
R	15.445,25	16.680,80	18.015,26
S	16.217,49	17.514,84	18.916,02
T	17.028,37	18.390,58	19.861,83
U	17.879,78	19.310,11	20.854,92

**GESTÃO DE PESSOAS**

V	18.773,77	20.275,61	21.897,66
W	19.712,44	21.289,39	22.992,55
X	20.698,08	22.353,86	24.142,17

SAD - 24 Horas			
	I	II	III
A	8.086,45	8.733,36	9.432,03
B	8.490,77	9.170,03	9.903,63
C	8.915,30	9.628,53	10.398,82
D	9.361,07	10.109,96	10.918,76
E	9.829,12	10.615,46	11.464,69
F	10.320,56	11.146,23	12.037,93
G	10.836,60	11.703,54	12.639,83
H	11.378,43	12.288,72	13.271,82
I	11.947,37	12.903,16	13.935,41
J	12.544,74	13.548,31	14.632,18
K	13.171,95	14.225,73	15.363,79
L	13.830,56	14.937,02	16.131,98
M	14.522,09	15.683,87	16.938,58
N	15.248,17	16.468,06	17.785,50
O	16.010,58	17.291,46	18.674,78
P	16.811,13	18.156,04	19.608,52
Q	17.651,67	19.063,84	20.588,94
R	18.534,26	20.017,03	21.618,39
S	19.460,97	21.017,88	22.699,31
T	20.434,01	22.068,77	23.834,28
U	21.455,72	23.172,21	25.025,99
V	22.528,52	24.330,82	26.277,29
W	23.654,93	25.547,37	27.591,15
X	24.837,66	26.824,73	28.970,71

SAD - 30 Horas			
	I	II	III
A	10.108,07	10.916,72	11.790,05
B	10.613,47	11.462,55	12.379,56
C	11.144,13	12.035,68	12.998,53
D	11.701,35	12.637,46	13.648,46
E	12.286,41	13.269,34	14.330,88
F	12.900,74	13.932,80	15.047,43
G	13.545,76	14.629,44	15.799,80
H	14.223,07	15.360,92	16.589,79
I	14.934,23	16.128,96	17.419,28
J	15.680,91	16.935,41	18.290,24
K	16.464,97	17.782,18	19.204,75
L	17.288,21	18.671,29	20.164,99
M	18.152,62	19.604,85	21.173,24
N	19.060,27	20.585,10	22.231,90
O	20.013,26	21.614,35	23.343,50
P	21.013,95	22.695,07	24.510,67
Q	22.064,61	23.829,82	25.736,21
R	23.167,83	25.021,31	27.023,02
S	24.326,25	26.272,38	28.374,17
T	25.542,54	27.586,00	29.792,88
U	26.819,67	28.965,30	31.282,52
V	28.160,66	30.413,56	32.846,65
W	29.568,71	31.934,24	34.488,98
X	31.047,14	33.530,95	36.213,43

SAD - 36 Horas			
	I	II	III
A	12.129,67	13.100,04	14.148,05
B	12.736,14	13.755,04	14.855,45
C	13.372,95	14.442,80	15.598,22
D	14.041,60	15.164,94	16.378,13
E	14.743,67	15.923,18	17.197,04
F	15.480,87	16.719,34	18.056,89
G	16.254,90	17.555,31	18.959,73
H	17.067,66	18.433,08	19.907,72
I	17.921,05	19.354,73	20.903,11
J	18.817,10	20.322,47	21.948,26
K	19.757,93	21.338,59	23.045,68
L	20.745,83	22.405,52	24.197,96
M	21.783,15	23.525,79	25.407,86
N	22.872,32	24.702,08	26.678,25
O	24.015,90	25.937,19	28.012,16
P	25.216,72	27.234,05	29.412,77
Q	26.477,54	28.595,75	30.883,41
R	27.801,43	30.025,54	32.427,58
S	29.191,49	31.526,81	34.048,96
T	30.651,07	33.103,16	35.751,41
U	32.183,61	34.758,31	37.538,98
V	33.792,81	36.496,23	39.415,93
W	35.482,43	38.321,04	41.386,72
X	37.256,55	40.237,09	43.456,06

**ANEXO XIV - A - TABELAS SALARIAL PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

PDM - 40 horas			
	I	II	III
A	11.180,03	12.074,43	13.040,39
B	11.739,04	12.678,15	13.692,41
C	12.325,99	13.312,06	14.377,03
D	12.942,27	13.977,66	15.095,88
E	13.589,40	14.676,55	15.850,67
F	14.268,85	15.410,38	16.643,21
G	14.982,32	16.180,89	17.475,37
H	15.731,41	16.989,94	18.349,13
I	16.517,98	17.839,44	19.266,59
J	17.343,88	18.731,41	20.229,92
K	18.211,07	19.667,98	21.241,42
L	19.121,64	20.651,38	22.303,49
M	20.077,73	21.683,95	23.418,66
N	21.081,62	22.768,14	24.589,59
O	22.135,68	23.906,55	25.819,07
P	23.242,46	25.101,88	27.110,03
Q	24.404,59	26.356,97	28.465,53
R	25.624,82	27.674,82	29.888,81
S	26.906,07	29.058,56	31.383,25
T	28.251,38	30.511,49	32.952,41
U	29.663,94	32.037,06	34.600,03
V	31.147,14	33.638,92	36.330,03
W	32.704,48	35.320,86	38.146,53
X	34.399,72	37.086,91	40.053,86

**ANEXO XIV - B - TABELAS SALARIAL ENGENHEIRO E ARQUITETO**

EA - 40 Horas			
	I	II	III
A	10.647,65	11.499,46	12.419,42
B	11.180,04	12.074,44	13.040,40
C	11.739,05	12.678,17	13.692,42
D	12.326,00	13.312,08	14.377,05
E	12.942,29	13.977,68	15.095,90
F	13.589,41	14.676,56	15.850,69
G	14.268,88	15.410,39	16.643,22
H	14.982,34	16.180,93	17.475,37
I	15.731,44	16.989,96	18.349,15
J	16.518,02	17.839,47	19.266,62
K	17.343,92	18.731,43	20.229,95
L	18.211,10	19.667,99	21.241,43
M	19.121,66	20.651,39	22.303,50
N	20.077,75	21.683,97	23.418,69
O	21.081,64	22.768,17	24.589,62
P	22.135,72	23.906,58	25.819,10
Q	23.242,49	25.101,89	27.110,04
R	24.404,62	26.356,99	28.465,55
S	25.624,86	27.674,85	29.888,84
T	26.906,11	29.058,60	31.383,29
U	28.251,41	30.511,52	32.952,44
V	29.663,99	32.037,11	34.600,08
W	31.147,18	33.638,95	36.330,07
X	32.704,54	35.320,90	38.146,57

**ANEXO XIV - C - TABELAS SALARIAL OPERACIONAL ESPECIALIZADO**

OPR ESP - 40 Horas			
	I	II	III
A	2.830,13	3.056,54	3.301,07
B	2.971,64	3.209,37	3.466,12
C	3.120,21	3.369,83	3.639,42
D	3.276,23	3.538,33	3.821,40
E	3.440,05	3.715,25	4.012,47
F	3.612,04	3.900,00	4.214,36
G	3.792,66	4.096,07	4.427,76
H	3.982,28	4.300,86	4.644,93
I	4.181,39	4.515,90	4.877,17
J	4.390,47	4.741,71	5.121,04
K	4.609,99	4.978,79	5.377,09
L	4.840,49	5.227,73	5.645,95
M	5.082,51	5.489,11	5.928,24
N	5.336,64	5.763,57	6.224,66
O	5.603,47	6.051,75	6.535,89
P	5.883,65	6.354,34	6.862,69
Q	6.177,82	6.672,05	7.205,81
R	6.486,71	7.005,65	7.566,10
S	6.811,04	7.355,92	7.944,40
T	7.151,61	7.723,74	8.341,64

**GESTÃO DE PESSOAS**

U	7.509,19	8.109,92	8.758,72
V	7.884,63	8.515,40	9.196,63
W	8.278,88	8.941,19	9.656,48
X	8.692,81	9.388,23	10.139,29

V	12.007,57	12.968,15	14.005,60
W	12.607,95	13.616,56	14.705,88
X	13.238,35	14.297,39	15.441,18

**ANEXO XV - TABELAS SALARIAIS GUARDA MUNICIPAL****TABELA SALARIAL DE CARGOS EM COMISSÃO**

CARGOS EM COMISSÃO	
Símbolo	Vencimento-base
DAC-00	R\$ 19.312,03
DAC-01	R\$ 19.312,03
DAC-02	R\$ 15.415,45
DAC-03	R\$ 11.307,63
DAC-04	R\$ 6.113,49
DAC-05	R\$ 3.487,95

**FAZ SABER**, a tabela de Especialistas da Educação da Lei Complementar 536 de 25 de novembro de 2013:

GRATIFICAÇÕES DOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO - LC nº 536 de 25/11/2013	
Descrição	Valor
ASSISTENTE DE DIREÇÃO	R\$ 2.001,06
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 2.286,92
SUPERVISOR ESCOLAR	R\$ 3.430,35

**FAZ SABER**, a tabela salarial dos servidores Municipalizados da Educação e Saúde, respectivamente:

GRATIFICAÇÕES DOS PROFESSORES MUNICIPALIZADOS DA EDUCAÇÃO - LC. 544 de 04.06.2014	
Descrição	Valor
Professor Municipalizado	R\$ 2.780,71

GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPALIZADOS DA SAÚDE - Lei 9.232/2019		
CARGO/ FUNÇÃO DO ESTADO	CARGO/ FUNÇÃO NO MUNICÍPIO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.296,00
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO)	PSICÓLOGO	R\$ 2.801,06
AUXILIAR DE SAÚDE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	R\$ 8,52
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TELEFONISTA)	TELEFONISTA	R\$ 820,02
CIRURGIÃO DENTISTA	ODONTÓLOGO	R\$ 3.975,91
MÉDICO I	MÉDICO	R\$ 3.959,71
CARGO/ FUNÇÃO NA UNIÃO	CARGO/ FUNÇÃO NO MUNICÍPIO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
MÉDICO	MÉDICO	R\$ 2.238,59

CARGO/ FUNÇÃO DO ESTADO	CARGO/ FUNÇÃO NO MUNICÍPIO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.199,38
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PSICÓLOGO)	PSICÓLOGO	R\$ 2.694,53
AUXILIAR DE SAÚDE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	R\$ 33,85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TELEFONISTA)	TELEFONISTA	R\$ 835,76
CIRURGIÃO DENTISTA	ODONTÓLOGO	R\$ 3.843,77
MÉDICO I	MÉDICO	R\$ 3.517,07
CARGO/ FUNÇÃO NA UNIÃO	CARGO/ FUNÇÃO NO MUNICÍPIO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
MÉDICO	MÉDICO	R\$ 2.106,45

**FAZ SABER**, ainda, que o valor correspondente as Funções de confiança estão fixados em:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	
FC-01	R\$ 776,01
FC-02	R\$ 620,78
FC-03	R\$ 465,60
FC-04	R\$ 310,27

**FAZ SABER** finalmente, o enquadramento dos cargos e empregos, na

GMG - Guarda			
	I	II	III
A	3.217,10	3.474,47	3.752,43
B	3.377,95	3.648,19	3.940,05
C	<b>3.546,85</b>	3.830,60	4.137,05
D	3.724,19	4.022,13	4.343,91
E	3.910,40	4.223,24	4.561,10
F	4.105,93	4.434,40	4.789,16
G	4.311,20	4.656,12	5.028,61
H	4.526,77	4.888,93	5.280,04
I	4.753,10	5.133,38	5.544,05
J	4.990,78	5.390,05	5.821,25
K	5.240,30	5.659,55	6.112,31
L	5.502,34	5.942,52	6.417,93
M	5.777,42	6.239,65	6.738,82
N	6.066,33	6.551,63	7.075,76
O	6.369,62	6.879,22	7.429,55
P	6.688,10	7.223,18	7.801,03
Q	7.022,52	7.584,33	8.191,08
R	7.373,63	7.963,55	8.600,64
S	7.742,30	8.361,73	9.030,67
T	8.129,42	8.779,82	9.482,20
U	8.535,91	9.218,81	9.956,31
V	8.962,69	9.679,75	10.454,13
W	9.410,83	10.163,73	10.976,83
X	9.881,39	10.671,92	11.525,67

GMS - Sub Inspetor			
	I	II	III
A	3.724,19	4.022,13	4.343,90
B	3.910,41	4.223,23	4.561,09
C	<b>4.105,93</b>	4.434,40	4.789,15
D	4.311,21	4.656,11	5.028,60
E	4.526,77	4.888,92	5.280,03
F	4.753,13	5.133,37	5.544,04
G	4.990,78	5.390,04	5.821,24
H	5.240,30	5.659,54	6.112,30
I	5.502,34	5.942,51	6.417,91
J	5.777,43	6.239,64	6.738,81
K	6.066,33	6.551,62	7.075,75
L	6.369,62	6.879,20	7.429,54
M	6.688,14	7.223,16	7.801,02
N	7.022,52	7.584,32	8.191,07
O	7.373,66	7.963,54	8.600,62
P	7.742,33	8.361,71	9.030,65
Q	8.129,45	8.779,80	9.482,18
R	8.535,92	9.218,79	9.956,29
S	8.962,70	9.679,73	10.454,11
T	9.410,86	10.163,71	10.976,81
U	9.881,40	10.671,90	11.525,65
V	10.375,46	11.205,50	12.101,94
W	10.894,22	11.765,77	12.707,03
X	11.438,94	12.354,06	13.342,38

GMI - Inspetor			
	I	II	III
A	4.310,02	4.654,82	5.027,20
B	4.525,53	4.887,56	5.278,56
C	<b>4.751,82</b>	5.131,94	5.542,49
D	4.989,40	5.388,53	5.819,62
E	5.238,88	5.657,96	6.110,60
F	5.500,79	5.940,86	6.416,13
G	5.775,84	6.237,90	6.736,93
H	6.064,63	6.549,80	7.073,78
I	6.367,89	6.877,29	7.427,47
J	6.686,26	7.221,15	7.798,84
K	7.020,60	7.582,21	8.188,79
L	7.371,59	7.961,32	8.598,22
M	7.740,19	8.359,39	9.028,14
N	8.127,21	8.777,35	9.479,54
O	8.533,58	9.216,22	9.953,52
P	8.960,23	9.677,03	10.451,20
Q	9.408,25	10.160,89	10.973,76
R	9.878,66	10.668,93	11.522,44
S	10.372,60	11.202,38	12.098,57
T	10.891,22	11.762,49	12.703,49
U	11.435,78	12.350,62	13.338,67

**GESTÃO DE PESSOAS**

tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	SIGLA	PADRÃO SALARIAL
Agente Comunitário de Saúde	AOP I/E	R\$ 1.677,24
Cuidador de Idosos	AOP I/F	R\$ 1.761,10
Agente de Desenvolvimento Infantil	ADI I/A 33H	R\$ 2.012,76
Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I	R\$ 2.038,68
Ascensorista	OPR 30 I/I	R\$ 2.096,94
Telefonista	AAD 30 I/G	R\$ 2.122,71
Cozinheiro	AOP I/J	R\$ 2.140,63
Agente de Defesa Civil	OPR I/D	R\$ 2.190,67
Auxiliar de Necropsia		
Borracheiro		
Carpinteiro	OPR I/F	R\$ 2.415,21
Pedreiro		
Pintor		
Repórter Fotográfico	TEC I/C 30H	R\$ 2.660,09
Motorista de Veículos Leves	OPR I/H	R\$2.662,78
Auxiliar de Consultório Dentário		
Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F	R\$ 2.779,79
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias		
Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I	R\$ 2.795,90
Agente Fazendário		
Assistente da Administração	AAD I/G	R\$ 2.830,28
Operador de Trânsito e Tráfego		
Eletricista		
Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A	R\$ 2.830,13
Mecânico de Veículos		
Serralheiro		
Soldador		
Orientador Social	AAD I/H	R\$ 2.971,81
Assistente de Gestão	AAD I/I	R\$ 3.120,38
Assistente Fazendário		
Operador de Máquinas	OPR I/L	R\$ 3.236,61
Agente de Fiscaliz. de Posturas Munic.		
Agente de Trânsito		
Assistente Técnico de Gestão		
Assistente Técnico Tributário		
Encarregado de Serviços e Obras		
Operador de Som e Iluminação		
Técnico Agrícola		
Técnico de Enfermagem		
Técnico em Laboratório	TEC I/C	R\$ 3.546,77
Técnico em Necropsia		
Técnico em Segurança no Trabalho		
Técnico de Trânsito		
Técnico em Agropecuária		
Técnico em Construção Civil		
Técnico em Higiene Dental		
Técnico em Logística		
Técnico em Meio Ambiente		
Técnico em Nutrição e Dietética		
Guarda Municipal	GMG I/C	R\$ 3.546,85
Subinspetor	GMS I/C	R\$ 4.105,93
Inspetor	GMI I/C	R\$ 4.751,82
Professor de Educação Básica I		30 H - R\$ 4.455,46
Professor de Educação Básica II	PEB I/A	40 H - R\$ 5.940,63
Assistente Social		
Fisioterapeuta	ESP I/A 30H	R\$ 4.927,43
Jornalista		
Terapeuta Ocupacional		
Bibliotecário		
Biologista		
Educador Esportivo		
Educador Social		
Enfermeiro	ESP I/C	R\$ 7.243,31
Farmacêutico		
Fonoaudiólogo		
Nutricionista		
Psicólogo		
Sociólogo		
Diretor de Escola	DIR I/C	R\$ 9.706,74
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento		
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	ESP I/J	R\$ 10.192,06
Arquiteto		
Engenheiro	EA I/A	R\$ 10.647,65

Médico		12 H - R\$ 4.043,24
Médico Auditor		20H - R\$ 6.738,68
Médico Veterinário		24H - R\$ 8.086,45
Odontólogo	SAD I/A	30H - R\$ 10.108,07
		36H - R\$ 12.129,67
		R\$ 11.180,03
Procurador do Município	PDM I/A	

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**GOVERNO E FINANÇAS****NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei n.º 9.452, de 20 de março de 1997, comunicamos aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresarias sediados no Município, que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, efetuou no dia 08/06/2021, liberação de recursos financeiros para este município de Jundiaí, no valor de R\$ 563.110,59 (Quinhentos e sessenta e três mil, cento e dez reais e cinquenta e nove centavos), no âmbito do contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 16.2.0319.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração. -----  
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. -----

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

**IPREJUN****RETIFICAÇÃO – IPREJUN**

NA EDIÇÃO N° 4910 DE 12 DE MAIO DE 2021  
NA PORTARIA N° 125, DE 10 DE MAIO DE 2021

Onde se lê: ... à partir de 29/02/2021

Leia-se: ... à partir de 01/03/2021

João Carlos Figueiredo  
Diretor Presidente

**DAE****Extrato de Contrato  
Dispensa Obra nº 008/2021**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: PLAYTIME TOP COMÉRCIO DE PISO E REVESTIMENTOS EIRELI.

Contrato nº 038/2021, assinado em 27/05/2021, Processo DAE nº 1.881/2021.

Objeto: Execução de serviço de manutenção e recuperação de piso de borracha monolítico drenante na extensão do Parque da Cidade, no Município de Jundiaí/SP.

Valor: R\$ 92.100,00

Prazo: 45 DIAS

Classificação dos recursos: 9.3.1.0070 – Diretoria de Mananciais (DIM).

08/06/2021  
Claudia Santos Fagundes  
Diretora Administrativa

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROC.1698-4/2021-1**

Referente: Serviço de tradução automática de textos, vídeos e imagens



## DAE

com descrição alternativa de páginas da internet para língua brasileira de sinais – Libras. No uso da competência a mim atribuída pelo artigo 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, nos termos do artigo 31 caput, da Lei Federal 13.303/2016, RATIFICO a Inexigibilidade declarada pelos Diretores Administrativo e de Superintendência de Governança, com fundamento no caput do artigo 30 da lei federal nº 13.303/2016 para contratar a empresa HAND TALK TECNOLOGIA S.A, CNPJ 16.918.665/0001-19 no valor total de R\$ 19.015,99 (dezenove mil e quinze reais e noventa e nove centavos), objetivando a prestação de serviços de tradução automática de textos, vídeos e imagens com descrição alternativa de páginas da internet para língua brasileira de sinais - Libras

DAE - JUNDIAI, 07 de junho de 2021  
WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente

### Registro de Preços

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 015/2021 - Fornecedor: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Objeto: Registro de Preço para aquisição de mangueira PEAD DN20mm PE80 azul NTS 048 – Valor unitário R\$ 3,47 – assinado em 12/05/2021 com validade de 12 meses.

09/06/2021  
Claudia Santos Fagundes  
Diretora Administrativa

### Extrato de Contrato Dispensa Obra nº 007/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: ALTA PERFORMANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.  
Contrato nº 039/2021, assinado em 28/05/2021, Processo DAE nº 1859/2021.  
Objeto: Execução de serviço de pintura de guias, calçadas e muretas na sede da DAE S.A.  
Valor: R\$ 95.303,10  
Prazo: 60 DIAS  
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Civas (GOC).

09/06/2021  
Claudia Santos Fagundes  
Diretora Administrativa

### Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 05/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA.  
Contrato nº 40/2021, assinado em 31/05/2021, Processo DAE nº 1566/2021.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na migração das atuais licenças do software Autodesk Autocad para o tipo single-user e renovação anual da subscrição.  
Valor: R\$ 93.330,00  
Prazo: 12 meses  
Classificação dos recursos: 8.4.1.03 – Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

09/06/2021  
Claudia Santos Fagundes  
Diretora Administrativa

### Extrato de Aditamento Dispensa de Licitação nº 355/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.  
Termo de Aditamento nº 090/2021 assinado em 26/05/2021, Processo DAE nº 2417/2019.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e planejamento de concurso público para vários empregos públicos. 7º aditamento que se faz ao contrato nº 041/2018 para prorrogação contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

09/06/2021  
Claudia Santos Fagundes

Diretora Administrativa

### PORTARIA N.º 020 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 1.829-5/2016, RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 033 de 18 de novembro de 2016, que designou o servidor ROGERIO BINI SANTIAGO para responder pela função de confiança de GERENTE DE OBRAS DE ÁGUA retroagindo efeitos a 31 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### PORTARIA N.º 021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 114-0/2013, RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 015 de 22 de janeiro de 2013, que designou o servidor OSMAR APARECIDO RAPHAEL para responder pela função de confiança de GERENTE DE CONTROLE DE PERDAS retroagindo efeitos a 31 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### PORTARIA N.º 022 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 920-3/2016, RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 018 de 14 de junho de 2016, que designou a servidora DAYSE FERNANDA DE JESUS CALHEIROS para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE PERDAS retroagindo efeitos a 31 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### PORTARIA N.º 023 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.232-1/2021, RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor OSMAR APARECIDO RAPHAEL para responder pela função de confiança de GERENTE DE OBRAS DE ÁGUA, retroagindo efeitos a 01 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### PORTARIA N.º 024 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.233-9/2021, RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora DAYSE FERNANDA DE JESUS CALHEIROS para responder pela função de confiança de GERENTE DE CONTROLE DE PERDAS, retroagindo efeitos a 01 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## DAE

CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

CNPJ/MF 03.582.243/0001-73  
NIRE 3530017546-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2021

Data, hora e local: Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2021, às 10 horas, da Sede da Companhia, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Lüdke, 1.500, em modo virtual. Convocação: dispensada a convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76. Presenças e Quórum: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, com chamada realizadas às 10 horas e 5 minutos. Mesa: Presidente: Luiz Fernando Arantes Machado, Secretário: Walter da Costa e Silva Filho. Ordem do Dia: 1) Ratificação da renúncia de membro do Conselho de Administração; 2) Apresentação dos novos acionistas, subscrição e integralização do capital social; 3) Eleição de membros do Conselho de Administração; 4) Eleição de membros do Conselho Fiscal; 5) Definição da remuneração dos Administradores e dos órgãos estatutários; 6) Aprovação de alterações no Estatuto Social. Deliberações: 1) Os acionistas aceitaram e ratificaram o pedido de renúncia como membro do Conselho de Administração apresentado pela acionista sra. Simone Zanotello de Oliveira, no dia 04 de janeiro de 2021. A renúncia foi ratificada de modo unânime e agradeceram sua dedicação e empenho enquanto exerceu o seu mandato. 2) Diante do término da vigência do mandato dos membros do Conselho de Administração, foram apresentados os novos acionistas, ficando a transferência das ações da seguinte forma: a) do sr. Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, titular de 9 (nove) ações preferenciais nominativas, de numeração 13244 a 13252, para a sra. LUISA CÔSTOLA ALBUQUERQUE, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº RG 27.787.161-X SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 384.537.188-90, residente e domiciliada à Rua Rhodésia, 122, Jardim Bonfiglioli, CEP 13207-310, Jundiá - SP, tendo subscrito as 9 (nove) ações preferenciais nominativas, equivalente a R\$ 9,00 (nove reais), integralizando 100% (cem por cento) deste total; b) do sr. Thiago Maia Pereira, titular de 9 (nove) ações preferenciais nominativas, de numeração 13253 a 13261, para a sra. RACHEL DREHER, brasileira, separada judicialmente, administradora pública, portadora da cédula de identidade nº RG 25.343.275-3 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 260.812.828-99, residente e domiciliada à Rua Campos do Jordão, 200, apto 12 C, Caxingui, CEP 05516-040, São Paulo - SP, tendo subscrito as 9 (nove) ações preferenciais nominativas, equivalente a R\$ 9,00 (nove reais), integralizando 100% (cem por cento) deste total; c) da sra. Simone Zanotello de Oliveira, titular de 9 (nove) ações preferenciais nominativas, de numeração 13262 a 13270, para o sr. WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 3.007.678-X - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 441.541.358-72, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 1.438, apto 162, Centro, CEP 13201-004, Jundiá - SP, tendo subscrito as 9 (nove) ações preferenciais nominativas, equivalente a R\$ 9,00 (nove reais), integralizando 100% (cem por cento) deste total; d) do sr. José Antonio Parimoschi, titular de 10 (dez) ações preferenciais nominativas, de numeração 13234 a 13243, para a Tesouraria da Companhia, ficando à disposição de eventual novo acionista, nos termos da deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária do dia 29 de março de 2019; e) do sr. Eduardo Santos Palhares, titular de 9 (nove) ações preferenciais nominativas, de numeração 13271 a 13279, para a Tesouraria da Companhia, ficando à disposição de eventual novo acionista, nos termos da deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária do dia 29 de março de 2019. O Acionista Controlador agradeceu aos acionistas que deixam a Companhia nesta data, parabenizando-os pelo excelente trabalho frente à Assembleia de Acionistas e ao Conselho de Administração. 3) Em ato seguinte, após análise e aprovação por parte do Comitê de Elegibilidade, os novos acionistas, devidamente qualificados no item 2 da presente ata, foram eleitos, por unanimidade, para compor o Conselho de Administração por um mandato de 02 (dois) anos, no período de 26 de março de 2021 à 25 de março de 2023. Assim, as senhoras Luisa Cóstola Albuquerque e Rachel Dreher e o senhor Walter da Costa e Silva Filho, novos Conselheiros, assinaram seus respectivos Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento, que se encontram agregados à presente Ata no Anexo II. O Acionista Controlador e demais membros do Conselho parabenizaram os novos Conselheiros e desejaram-lhes sucesso nessa nova jornada. Os novos Conselheiros agradeceram as boas vindas e se comprometeram a contribuir com o avanço e melhoria

da gestão da Companhia 4) Foi apresentada à Assembleia a proposta de recondução dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal. Após breve convalidação acerca do trabalho realizado pelos atuais membros, os senhores acionistas elegeram para compor o Conselho Fiscal, com mandato de 2 (dois) anos, no período de 01 de abril de 2021 à 31 de março de 2023: a) na condição de membros titulares, os senhores: (i) AMAURI LIBA, brasileiro, casado, administrador financeiro, portador da cédula de identidade nº 16.368.320-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 051.053.598-44, residente e domiciliado à Rua Comendador Hermes Traldi, 1, Bloco 1, apartamento 94, Jardim Campos Elísios, CEP 13209-770, Jundiá - SP; (ii) DANIEL PINTO MONTEIRO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 27.387.546-2 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 218.516.448-14, residente e domiciliado à Rua Horácio Soares de Oliveira, 50, casa 27, Chácara Malota, CEP 13211-534, Jundiá - SP; (iii) MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade nº 19.803.518 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 102.410.158-47, residente e domiciliado à Rua Moisés Abaid, 181, apartamento 162 B, Jardim São Bento, CEP 13202-500, Jundiá - SP; e; b) na condição de membros suplentes os senhores: (i) CAROLINA ROCHA DE CARVALHO, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 23.266.238-1 - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 180.414.598-03, residente e domiciliada à Rua Joaquim Nabuco, 344, Edifício Espaço e Vida Jundiá, Torre Brezza, apartamento 104, Ponte São João, CEP 13218-050, Jundiá - SP; (ii) FERNANDO LUIS POLO, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 17.503.183-6 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 259.559.218-18, residente e domiciliado à Avenida Nove de Julho, 1450, apartamento 32, Vila Virgínia, CEP 13209-011, Jundiá - SP; (iii) SERGIO MONTEIRO MAZOLA, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 14.664.369-0 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 054.189.408-05, residente e domiciliado à Rua do Retiro, 2.172, Bloco 4 apartamento 23, CEP 13209-355, Jundiá - SP. Os Conselheiros ora eleitos declaram ter ciência do disposto no art. 147 e art. 162, § 2º, da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07, não estando incurso em crime algum previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. Os Conselheiros assinaram seus respectivos Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento, que se encontram agregados à presente Ata no Anexo III. 5) A Diretoria informou os Acionistas que realizou pesquisa em empresas públicas prestadoras de serviços públicos, tais como Metrô-SP, Águas de Joinville e Sanasa dentre outros, e que os valores de remuneração aos membros estatutários adotados pela DAE S/A estão condizentes com o porte e o setor de atuação. Nessa direção, os Acionistas aprovaram, por unanimidade, a manutenção da remuneração dos membros estatutários nos valores definidos na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, de 29 de junho de 2018, quais sejam: a) Conselheiros de Administração - remuneração equivalente a 20% (vinte por cento) da remuneração total do Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto; b) Membros do Comitê de Auditoria - remuneração equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração total do Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto; c) Membros do Comitê de Elegibilidade - não serão remunerados; d) Conselheiros titulares do Conselho Fiscal - remuneração equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração total do Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto; e) Membros do Comitê de Ética - não serão remunerados. 6) O Acionista Controlador informou que desde a indicação do novo Diretor Presidente, em dezembro de 2020, vem discutindo alterações no Estatuto Social da Companhia, sendo parte delas decorrentes de ajustes legais, em especial pelas Leis Municipais nº 8.624/2016 e nº 9.269/2018, e parte decorrente de medidas para dar mais eficiência e agilidade à gestão da Companhia. O Acionista Controlador ressaltou que essas alterações já foram discutidas e aprovadas junto à Diretoria Executiva, sendo que cabe à Assembleia dar efetividade às mesmas. Dentre as mudanças, foi destacado o aumento no capital social autorizado da Companhia, de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) para R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), e o Capital Subscrito de R\$ 207.715.079,00 (duzentos e sete milhões, setecentos e quinze mil, setenta e nove reais) para R\$ 283.324.025,00 (duzentos e oitenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, vinte e cinco reais), integralizados por meio da Reserva de Lucros. Assim, foi realizada a leitura e análise dos pontos a serem alterados. Em sequência, os Acionistas aprovaram, por unanimidade, as alterações apresentadas, solicitando à Diretoria que promova nova consolidação estatutária, nos moldes do documento que consta como Anexo I da presente ata. Encerrados os assuntos da pauta, o senhor Presidente passou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo manifestação. Foi suspensa a sessão para a lavratura da Ata em livro próprio e, após a realização de sua leitura em sessão reaberta, foi aprovada por unanimidade. Eu, Walter da Costa e Silva Filho, convidado para



**DAE**

secretariar a reunião, redigi a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais Acionistas da Companhia. Mesa: Luiz Fernando Arantes Machado - Presidente; Walter da Costa e Silva Filho - Secretário; Acionistas: Luiz Fernando Arantes Machado, pela Prefeitura do Município de Jundiá; Fernando Ungaro, Luisa Cóstola Albuquerque, Rachel Dreher, Wagner Vieira Chachá e Walter da Costa e Silva Filho.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
Prefeitura do Município de Jundiá – Acionista

FERNANDO UNGARO  
Acionista

LUISA CÓSTOLA  
ALBUQUERQUE  
Acionista

RACHEL DREHER  
Acionista

WAGNER VIEIRA CHACHÁ  
Acionista

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Acionista

Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas  
26/03/2021

**Anexo I**  
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO EM 26/03/2021

Sumário

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL**  
3

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**  
4

**CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL**  
5

**CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA DAE**  
5

**SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
6

**SEÇÃO II - DIRETORIA**  
10

**CAPÍTULO V - COMITÊS**  
14

**SEÇÃO I - COMITÊ DE AUDITORIA**  
14

**SEÇÃO II - COMITÊ DE ELEGIBILIDADE**  
15

**SEÇÃO III - COMITÊ DE ÉTICA**  
15

**CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL**  
16

**CAPÍTULO VII - REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**  
17

**CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**  
18

**CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**  
18

**CAPÍTULO X - MECANISMOS DE DEFESA**  
18

**CAPÍTULO XI - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
19

**CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**  
19

**CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**  
19

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL**

Art. 1º - A DAE S.A – ÁGUA E ESGOTO, doravante nomeada DAE, sociedade de economia mista de capital fechado, é parte integrante da administração indireta do Município de Jundiá, instituída pela Lei Municipal nº 5.307/1999, regendo-se por este Estatuto, pelas Leis Federais 6.404/1976 e 13.303/2016, e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração da DAE é indeterminado.

Art. 3º - A DAE tem sede no Município de Jundiá, na Avenida Alexandre Lüdke, nº 1.500.

Art. 4º - Constitui o objeto social da DAE:

a) estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com

organizações especializadas, as obras relativas à construção, ampliação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotos;

b) operar, manter, conservar e explorar diretamente: os serviços de água; e direta ou indiretamente: os serviços de esgotos sanitários;

c) exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas de água e esgotos, compatíveis com as leis gerais e especiais da legislação brasileira;

d) promover e realizar todas as atividades correlatas e complementares à sua atividade específica, inclusive serviços que gerem receitas acessórias, bem como explorar outros serviços de saneamento ambiental; e

e) participar de outras sociedades que realizem os mesmos serviços em outros Municípios ou Estados, na qualidade de acionista ou quotista, visando ampliar sua área de atuação no território nacional, podendo também participar de licitação, inclusive em consórcio com outras empresas, para contratação como concessionária destes serviços.

§ 1º - A DAE poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, assumir o controle acionário de empresa e participar do capital de outras empresas, relacionadas ao seu objeto social, conforme expressamente autorizado pela lei municipal nº 5.307/1999.

§ 2º - Para a consecução do objeto social e observada a sua área de atuação, a DAE poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, escritórios ou representações ou quaisquer outros estabelecimentos ou, ainda, designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares, a depender do Conselho de Administração.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Art. 5º - O capital social é de R\$ 283.324.025 (duzentos e oitenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil e vinte e cinco reais); dividido em 283.324.025 (duzentos e oitenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil e vinte e cinco) ações nominativas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 156.546.658 (cento e cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito) ordinárias e 126.777.367 (cento e vinte e seis milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete) preferenciais.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação do Conselho de Administração ouvido o Conselho Fiscal, nos termos dos arts. 166 a 174 da Lei nº 6.404/1976 e independentemente de reforma estatutária, até o limite autorizado, no valor de 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de novas ações ordinárias ou preferenciais.

§ 2º - As ações serão nominativas.

§ 3º - Os acionistas terão preferência para a subscrição de ações da DAE, na proporção das ações já possuídas anteriormente, mesmo que o aumento de capital seja dentro do capital autorizado.

§ 4º - A DAE poderá, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela assembleia geral, outorgar opções de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à DAE ou a sociedade sob seu controle.

Art. 6º - As ações serão indivisíveis em relação à DAE e cada ação ordinária terá direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão das seguintes vantagens:

a) prioridade na distribuição de dividendos, no mínimo 10% (dez por cento) superiores aos atribuídos a cada ação ordinária;

b) distribuição de quaisquer outros proventos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e

c) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da DAE, nos termos da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07.

Art. 8º - As ações da DAE poderão ser escriturais e, em tal caso, serão mantidas em conta de depósito, em instituição administradora ou depositária, em nome de seus respectivos titulares, obedecendo às disposições legais. Em caso de emissão de certificados, os mesmos deverão ser assinados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente de Governança, em conjunto com outro Diretor a ser designado pelo Conselho.

Art. 9º - A DAE poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, sempre com a prévia autorização do Conselho de Administração.

Art. 10 - O Município de Jundiá manterá sempre a maioria absoluta das ações ordinárias, representando o controle da DAE.

**CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da DAE, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela legislação vigente.

Art. 12 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo



## DAE

Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

Art. 13 - A convocação será feita com observância da antecedência mínima para a realização da Assembleia Geral nos termos da Lei nº 6.404/1976, sendo que a pauta e os documentos pertinentes serão disponibilizados aos acionistas na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive, de forma eletrônica.

Parágrafo único - Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

Art. 14 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da DAE ou pelo substituto que esse vier a designar e, residualmente, por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes.

§ 1º - O quórum de instalação de Assembleias Gerais será de um quarto dos acionistas, bem como o das deliberações, tal como determinado pela Lei nº 6.404/1976.

§ 2º - O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um secretário.

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 16 - Nas Assembleias Gerais, cada ação ordinária dará direito a um voto.

Art. 17 - O acionista poderá participar e ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, exibindo, no ato ou previamente, documentos e procuração com poderes específicos, na forma da lei.

Art. 18 - A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a Lei nº 6.404/76.

Art. 19 - A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

I - alteração do capital social;

II - avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;

III - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

IV - alteração do estatuto social;

V - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;

VI - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

VII - fixação da remuneração dos administradores, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários;

VIII - aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;

IX - autorização para a DAE mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

X - alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;

XI - permuta de ações ou outros valores mobiliários;

XII - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA DAE

Art. 20 - A DAE será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 21 - A representação da DAE é privativa dos Diretores na forma prevista neste Estatuto.

### SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada responsável pela orientação superior da DAE.

Composição, mandato e investidura

Art. 23 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 07 (sete) membros e no máximo 11 (onze) membros, todos acionistas, sendo um Presidente e os demais Conselheiros sem designação específica, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, respeitadas as disposições contidas no artigo 239 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07.

Art. 24 - Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III, do presente artigo:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou  
b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto

social semelhante ao da DAE, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAC-3 ou superior, no setor público;

3. cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da DAE;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da DAE;

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar no 135, de 4 de junho de 2010.

§ 1º - É vedada a indicação, para o Conselho de Administração:

I - de representante do órgão regulador ao qual a DAE está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IV - de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o município de Jundiaí ou com a DAE em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

V - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o município de Jundiaí ou com a DAE.

§ 2º - A vedação prevista no inciso I do § 1º estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

§ 3º - Os administradores eleitos devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e demais temas relacionados às atividades da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

§ 4º - Os requisitos previstos no inciso I do caput poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da empresa pública ou da sociedade de economia mista para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

I - o empregado tenha ingressado na empresa pública ou na sociedade de economia mista por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na empresa pública ou na sociedade de economia mista;

III - o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput.

Art. 25 - Caberá à Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixar o número total de membros, dentro do limite máximo previsto neste Estatuto.

§ 1º - O Diretor Presidente da DAE poderá integrar o Conselho de Administração, mediante eleição em Assembleia Geral.

§ 2º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 3º - O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído em suas ausências e impedimentos pelo Conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.

§ 4º - O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de conselheiros independentes, conforme determina o art. 22, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

§ 5º - É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 1 (um) conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo previsto na Lei nº 6.404/1976 e na Lei nº 13.303/2016.

Art. 26 - Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.

§ 1º - O conselheiro representante dos empregados será indicado nos termos estabelecidos na Lei nº 12.353/2010, sob os mesmos critérios de qualificação previstos para os demais conselheiros.

§ 2º - O candidato eleito conselheiro representante dos empregados tomará posse para o mandato estabelecido neste artigo, permitida a reeleição por uma só vez.

Art. 27 - A investidura de membros do Conselho de Administração

**DAE**

observará as condições estabelecidas na legislação vigente.

**Vacância e substituições**

Art. 28 - Ocorrendo a vacância definitiva da função de conselheiro de Administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo único - Caberá ao acionista que havia indicado o membro que deixou de ocupar o cargo de conselheiro, a competência da indicação do substituto que poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para atuar até a realização da Assembleia Geral que elegerá o substituto em definitivo.

Art. 29 - A função de Conselheiro de Administração é pessoal e não se admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes.

**Funcionamento**

Art. 30 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou na ausência deste, por qualquer outro Conselheiro, conforme previsto no art. 25.

Art. 31 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados.

§ 1º - As convocações enviadas no endereço eletrônico do Conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à DAE.

§ 2º - As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos em relação à data da sua realização.

§ 3º - O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico.

§ 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo à presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, a outro conselheiro por ele indicado.

Art. 32 - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o conselheiro que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 33 - Quando houver motivo de extrema urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e sem antecedência mínima para a sua realização, mediante o envio de correspondência escrita, eletrônica ou por outro meio de comunicação a todos os conselheiros, ficando facultada a participação por audioconferência, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Parágrafo único - As demais reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, na forma prevista no caput, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para assuntos que não são considerados de extrema urgência, mas que não podem aguardar a instalação da reunião ordinária para sua deliberação.

Art. 34 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.

Art. 35 - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

Parágrafo único - Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

**Atribuições**

Art. 36 - Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração:

I - eleger, destituir, aceitar renúncia e substituir os Diretores da DAE, fixando-lhes suas atribuições;

II - fiscalizar a gestão dos Diretores da DAE, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da DAE, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

III - aprovar e acompanhar o plano de negócios, planejamento estratégico e de investimentos, contendo as diretrizes de ação, metas de resultado

e índices de avaliação de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria;

IV - aprovar planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;

V - aprovar o orçamento de dispêndios e investimento da DAE, com indicação das fontes e aplicações de recursos;

VI - acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;

VII - fixar a orientação geral dos negócios da DAE, definindo objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da DAE e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade;

VIII - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

IX - aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna e externa, com o apoio do Comitê de Auditoria;

X - autorizar a contratação da auditoria independente, bem como a rescisão do respectivo contrato, por recomendação do Comitê de Auditoria;

XI - fixar o limite máximo de endividamento da DAE;

XII - deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

XIII - autorizar as provisões contábeis em valor superior a 2% (dois por cento) do capital social da DAE, mediante proposta da Diretoria.

XIV - deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de cargos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;

XV - autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos na legislação e regulamentação vigente, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;

XVI - deliberar, por proposta da Diretoria, sobre os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, empreendimentos ou consórcios.

XVII - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria;

XVIII - aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos Órgãos Estatutários, empregados, prepostos e mandatários da DAE;

XIX - aprovar os regimentos internos dos Órgãos Estatutários, bem como o Código de Conduta e Integridade da DAE, e eventuais alterações;

XX - aprovar o Relatório de Sustentabilidade da DAE;

XXI - aprovar o Regulamento de Licitações da DAE e suas alterações;

XXII - aprovar a política de administração de riscos, a política de transações com partes relacionadas, a política de negociação de ações de emissão própria, a política de divulgação de informações relevantes, a política de sustentabilidade, a política de distribuição de dividendos, a política de governança corporativa, a política de integridade, a política de indicação, a política de gestão de pessoas e suas respectivas alterações;

XXIII - aprovar os demais regulamentos e políticas gerais da DAE, bem como suas alterações;

XXIV - estabelecer política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre as informações de diversas áreas e as dos executivos da DAE;

XXV - aprovar as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites de alçada definidos pela DAE, com o suporte do Comitê de Auditoria;

XXVI - manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XXVII - convocar a Assembleia-Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas em lei;

XXVIII - autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;

XXIX - exercer as funções normativas das atividades da DAE, podendo avocar para si qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;

XXX - conceder licença ao Diretor-Presidente da DAE e ao Presidente do Conselho de Administração, inclusive, a título de férias;

XXXI - constituir comitês para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;

XXXII - nomear e destituir os membros dos comitês de suporte ao Conselho de Administração;

XXXIII - nomear e destituir o titular da Auditoria Interna, após recomendação do Comitê de Auditoria;

XXXIV - aprovar e subscrever Carta Anual de Políticas Públicas



## DAE

divulgando-a ao público juntamente com a Carta Anual de Governança Corporativa, na forma da lei;

XXXV - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

XXXVI - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a DAE, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXXVII - realizar avaliação anual de próprio desempenho;

XXXVIII - avaliar o desempenho de cada membro da Diretoria, do Diretor Presidente e da Diretoria como órgão colegiado, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;

XXXIX - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria;

XL - respeitados os limites impostos pela legislação aplicável, deliberar sobre a celebração de quaisquer contratos de concessão de serviço público, ou alteração de quaisquer termos nos contratos de concessão vigentes entre a DAE e qualquer entidade de direito público e/ou privado, ou suas prorrogações, bem como a aprovação dos termos de qualquer proposta a ser apresentada pela DAE em certames promovidos com vistas à outorga de concessão de serviço público.

XLI - autorizar para emissão, recompra, amortização ou resgate de ações, debêntures, conversíveis ou não, partes beneficiárias, bônus de subscrição e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários.

XLII - deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social da DAE.

Parágrafo único - Poderá o Conselho de Administração designar à Diretoria a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência em limite de alçada que definir, respeitada a competência privativa prevista em lei.

Art. 37 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões e dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho de cada conselheiro, do órgão colegiado e de seus comitês, nos termos deste Estatuto.

## SEÇÃO II – DIRETORIA

Composição, mandato e atribuição

Art. 38 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da DAE em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Art. 39 - A Diretoria será composta por até 12 (doze) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, e permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, sendo sua composição:

I - 1 (um) diretor presidente;

II - 1 (um) diretor superintendente de engenharia;

III - 1 (um) diretor superintendente de gestão;

IV - 1 (um) diretor administrativo;

V - 1 (um) diretor de controle de entregas;

VI - 1 (um) diretor de operações;

VII - 1 (um) diretor de manutenção;

VIII - 1 (um) diretor comercial e financeiro;

IX - 1 (um) diretor de mananciais;

X - 1 (um) diretor jurídico;

XI - 1 (um) diretor de assuntos regulatórios e novos negócios;

XII - 1 (um) diretor de conformidade e gestão de riscos.

§ 1º - É condição para investidura em cargo de diretoria da DAE a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 2º - Os membros da diretoria devem cumprir os mesmos requisitos previstos para composição do Conselho de Administração, conforme prevê o art. 24 deste estatuto.

I - a documentação deverá ser entregue ao Comitê de Elegibilidade, que analisará o preenchimento dos requisitos e as hipóteses de elegibilidade.

§ 3º - A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

I - plano de negócios para o exercício anual seguinte;

II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

Art. 40 - São atribuições do Diretor Presidente:

I - dirigir e coordenar a DAE;

II - representar a DAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o art. 51 deste Estatuto;

III - dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e

desempenho empresarial;

IV - zelar para o atingimento das metas da DAE, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

V - apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da DAE, ouvido o Conselho de Administração;

VI - coordenar e acompanhar os trabalhos da Diretoria;

VII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VIII - conceder licença aos demais membros da Diretoria, inclusive, a título de férias;

IX - resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias.

Art. 41 - Competem aos Diretores Superintendentes:

a) planejar a expansão dos serviços de saneamento da DAE, promovendo sua constante atualização, de acordo com as metas estabelecidas pela presidência, atuando em conjunto com os Diretores de Operações, de Manutenção, de Mananciais e Administrativo;

b) planejar os serviços de desenvolvimento de sistemas e segurança da informação, mediante estudos de mercado e com a introdução de novas tecnologias e serviços na DAE, em conjunto com o Diretor Financeiro;

c) planejar as atividades de comercialização dos serviços, em conjunto com o Diretor Comercial;

d) elaborar o orçamento anual em conjunto com o diretor financeiro e o Superintendente Técnico Administrativo.

Parágrafo único - A divisão de competências entre os Diretores Superintendentes será definida no Regimento Interno da Companhia.

Art. 42 - Competem aos demais Diretores:

a) planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da área administrativa, de apoio administrativo, de serviços gerais, de transportes, de suprimentos, de logística e de recursos humanos da DAE, estabelecendo suas diretrizes, visando atingir as metas fixadas pela presidência;

b) planejar, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os serviços contábeis, bem como de finanças, estabelecendo suas diretrizes, visando atingir as metas fixadas pela presidência;

c) responder pelo planejamento, coordenação, expansão e execução dos serviços de construção de todas as redes de água e de esgotos da DAE; de controle de perdas físicas; de tratamento de água; de controle da segurança do trabalho; de construções e manutenções civis, elétricas, mecânicas e de distribuição de água, bem como das demais atividades técnicas relativas à operação dos serviços de saneamento básico e de atendimento às reclamações pertinentes a esses serviços, estabelecendo suas diretrizes, visando atingir as metas fixadas pela presidência;

d) responder pela fiscalização do contrato de concessão para tratamento de esgoto e disposição final do lodo no que se refere aos seus aspectos técnicos envolvidos;

e) responder pelo planejamento, a coordenação, expansão e execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas de todas as redes de água e de esgotos da DAE;

f) atender às reclamações pertinentes a esses serviços estabelecendo suas diretrizes, visando atingir as metas fixadas pela presidência;

g) responder pelo planejamento, coordenação, expansão e operação dos serviços de cadastro de clientes, de pré-venda e pós-venda, disponibilizando canais de atendimento presencial e telefônico junto aos clientes, estabelecendo suas diretrizes, visando atingir as metas fixadas pela presidência;

h) responder pelo planejamento, operação e fiscalização, na conservação, preservação e recuperação das áreas de mananciais de abastecimento do município, inclusive das represas de acumulação, de captação e demais, em conformidade com a legislação pertinente;

i) responder e pelo planejamento e operação das instalações do Parque da Cidade, do Mundo das Crianças e de outras áreas que venham a ser criadas para a preservação dos recursos hídricos da cidade

j) responder pelo licenciamento ambiental das obras e instalações da empresa;

k) responder pelo plantio e conservação dos bosques e jardins da empresa;

l) responder pela operação dos laboratórios de água e esgoto com a geração dos respectivos parâmetros de controle para os responsáveis operacionais;

m) responder pela operação e higienização das estações elevatórias de esgoto reservatórios de água;

n) responder pela coordenação geral, gerenciamento das coordenações específicas, supervisão e assistência nos assuntos de natureza jurídica;

o) responder pelo planejamento, coordenação e operação dos serviços junto à agência reguladora dos serviços de água e esgoto à que a DAE S/A - Água e Esgoto está vinculada, bem como, realizar o contato com tal agência reguladora;

p) acompanhar e fiscalizar as concessões vigentes, bem como estruturar novos projetos com parceiros privados;

q) desenvolver projetos que viabilizem novos negócios e serviços para

**DAE**

a DAE S/A;

r) desenvolver projetos para atuação regional, direta ou indiretamente com novos parceiros.

Parágrafo único - A divisão de competências entre os Diretores será definida no Regimento Interno da Companhia.

Art. 43 - Compete ao Diretor de Conformidade e Gestão de Riscos:

a) apoiar na disseminação do Código de Conduta e Integridade da DAE e demais políticas internas de integridade, conformidade e prevenção à corrupção junto aos colaboradores, membros da Diretoria Executiva e Conselheiros, aos fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários;

b) promover a gestão de riscos e os controles internos da DAE;

c) garantir que existam controles internos que assegurem a confiabilidade das demonstrações financeiras e que reflitam de forma completa e precisa as transações dos registros contábeis;

d) monitorar continuamente o Programa de Integridade e Compliance visando aperfeiçoar a prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à DAE, seus colaboradores e parceiros;

e) submeter ao Conselho de Administração, ao Comitê de Ética e ao Comitê de Auditoria, conforme suas respectivas competências, propostas de alterações normativas para avaliação e ponderações, propostas de criação de controles internos e auditorias específicas;

f) receber sugestões e críticas em relação ao Programa de Integridade de toda a organização, bem como propor melhorias e submeter à aprovação do Conselho de Administração;

g) proporcionar aos órgãos de governança da DAE visibilidade dos riscos os quais a Entidade está sujeita.

§ 1º - A Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos será liderada por Diretor Estatutário e está vinculada à Presidência da DAE.

§ 2º - Nos casos em que a Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos identificar suspeita de não conformidades relacionadas à Presidência da DAE, seja ela por ação ou omissão, estas deverão ser reportadas de maneira imediata ao Conselho de Administração.

Atribuições

Art. 44 - São atribuições comuns aos Diretores que não ocupam a presidência:

I - gerir as atividades da sua área de atuação;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela DAE e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; e

III - cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da DAE estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

§ 1º - As demais atribuições individuais dos Diretores serão fixadas no Regimento Interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração da DAE, para além das atribuições gerais já mencionadas neste estatuto.

§ 2º - A competência da Diretoria para celebrar quaisquer negócios jurídicos incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, renúncia, transação e a assunção de obrigações em geral deverá observar os limites previstos na legislação e regulamentação municipal vigentes.

§ 3º - Além das atribuições estabelecidas no presente Estatuto e no Regimento Interno, compete a cada diretor assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da DAE.

Art. 45 - Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria:

I - gerir os negócios da DAE, obedecido o Orçamento Anual elaborado e aprovado de acordo com o estatuto social;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da DAE e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

III - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;

b) o plano estratégico, metas e índices, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da DAE com os respectivos projetos;

c) o orçamento da DAE, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;

d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da DAE;

e) anualmente, o relatório de administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do conselho fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício;

f) proposta relacionada à política de pessoal;

g) o regimento interno da Diretoria, regulamentos e políticas gerais da DAE.

IV - aprovar:

a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

b) o plano de contas contábil;

c) o plano anual de seguros da DAE;

d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da DAE e que não seja de competência privativa do Diretor Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

e) as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites definidos pela DAE.

V - autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração:

a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor Presidente ou qualquer outro diretor; e

b) celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos na legislação e regulamentação vigentes, e pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas.

VI - propor as Políticas e o Código de Conduta da DAE, assegurando o cumprimento desses no âmbito de sua atuação;

VII - definir a estrutura organizacional e a distribuição interna das atividades administrativas da DAE.

Parágrafo único - A Diretoria poderá designar aos demais níveis gerenciais da DAE a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos Diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, enfim, qualquer instrumento que gere obrigação para a DAE, desde que previamente aprovados dentro dos limites ora estabelecidos.

Art. 46 - O regimento interno da Diretoria poderá detalhar as atribuições individuais de cada diretor, assim como condicionar a prática de determinados atos compreendidos nas áreas de competência específica à prévia autorização da Diretoria colegiada.

Funcionamento

Art. 47 - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou de outros dois diretores quaisquer.

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão instaladas pela presença de metade dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do diretor que estiver presidindo a reunião.

§ 2º - A cada Diretor presente é conferido o direito a um único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de Diretores. Não será admitido o voto por representação.

§ 3º - As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

Art. 48 - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos diretores, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por áudio conferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 49 - As reuniões da Diretoria serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

Vacância, substituições e licenças

Art. 50 - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções.

§ 1º - Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído pelo diretor Superintendente Técnico Administrativo e, na ausência deste, pelo diretor Superintendente de Governança ou o diretor responsável pela área financeira.

§ 2º - Os diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.

Art. 51 - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá a Diretoria designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

Representação da DAE

Art. 52 - A DAE será representada pela assinatura em conjunto de 02 (dois) Diretores, para a execução dos seguintes atos:



## DAE

a) assinatura de documentos, contratos, escrituras e outros, que envolvam direitos ou obrigações;

b) constituição de procuradores “ad judicium” e “ad negotia”, especificando no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, ressalvado o “ad-judicium” que poderá ser por prazo indeterminado;

c) emissão, saque, ressaque, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheque e outros títulos e contratos de qualquer natureza que onerem ou gravem o patrimônio da DAE, de acordo com o inciso XVIII do artigo 35 deste Estatuto Social.

§ 1º - A representação da DAE perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais competirá a qualquer Diretor.

§ 2º - Os poderes previstos no caput e no § 1º deste artigo não alcançam o Diretor Jurídico e o Diretor de Assuntos Regulatórios.

§ 3º - Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da DAE, que poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.

§ 4º - Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a DAE, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante autorização da Diretoria colegiada.

§ 5º - Quando o instrumento de mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Diretoria ou do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

### CAPÍTULO V – COMITÊS

Art. 53 - A DAE contará com os Comitês de Auditoria, de Elegibilidade e de Ética.

#### SEÇÃO I - COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 54 - O Comitê de Auditoria é o órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração, será integrado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida, no máximo 03 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º - Os membros do comitê de auditoria serão nomeados pelo Conselho de Administração;

§ 2º - São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria:

I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da DAE ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na DAE;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da DAE que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão do município de Jundiaí, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria.

§ 3º - Ao menos 1 (um) dos membros deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 4º - O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação ao comitê de elegibilidade da DAE, que analisará a adequabilidade do nomeado às regras de nomeação;

§ 5º - a documentação de comprovação dos requisitos dos nomeados deverá ser mantida na sede da DAE pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria.

Art. 55 - O Comitê de Auditoria também exercerá suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pela DAE e suas subsidiárias, que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

Art. 56 - As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação vigente, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016 e Lei nº 6.404/1976, e serão detalhadas por resolução do Conselho de Administração específica.

§ 1º - Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.

§ 2º - O Comitê de Auditoria se reunirá no mínimo bimestralmente ou quando necessário, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Art. 57 - É conferido ao Comitê de Auditoria autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

#### SEÇÃO II - COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 58 - O Comitê de Elegibilidade é órgão auxiliar dos acionistas que verificará a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros dos comitês estatutários.

Parágrafo único - O Comitê será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 01 (um) ano, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas.

Art. 59 - As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma e critérios de composição deverão observar a Lei nº 13.303/2016 e o Decreto nº 8.945/2016, e serão detalhadas por Regimento Interno específico.

§ 1º - Compete ao Comitê de Elegibilidade analisar a documentação e a comprovação dos requisitos para composição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

§ 2º - O Comitê de Elegibilidade decidirá por maioria de votos, com registro em ata, na forma do Regimento Interno.

#### SEÇÃO III - COMITÊ DE ÉTICA

Art. 60 - O Comitê de Ética é órgão auxiliar dos acionistas que verificará a conformidade da atuação da DAE com as regras previstas no Código de Conduta e Integridade e demais políticas internas e legais, das denúncias oriundas do Canal de Denúncias que se relacionem com atitudes praticadas pelos servidores da DAE S/A.

Art. 61 - São competências do Comitê de Ética:

I - analisar o cumprimento das normas do Código de Conduta e Integridade.

II - dar o devido tratamento das denúncias, realizando Relatório Final e opinando sobre abertura de processo de sindicância.

III - apoiar a Alta Administração da DAE S/A no aprimoramento e monitoramento contínuo do Programa de Integridade.

Art. 62 - O Comitê de Ética será nomeado pelo Conselho de Administração e terá a seguinte constituição:

I - será composto de 03 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 01 (um) ano, eleitos e destituídos a qualquer tempo, exclusivamente, pelo Conselho de Administração, permitida, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas.

II - os membros deverão pertencer ao quadro efetivo de servidores da DAE S/A, possuir reputação ilibada e não ter causado, por ação ou omissão, qualquer dano ao erário público, seja de ordem financeira ou de imagem à DAE S/A.

III - os membros do Comitê de Ética não receberão qualquer tipo de remuneração extra pelo exercício das atribuições do Comitê, que, sob hipótese alguma, será interpretado como acúmulo de funções.

Art. 63 - As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma e critérios de composição deverão observar a Lei nº 13.303/2016 e a Lei nº 18.846/2013, e serão detalhadas por Regimento Interno específico.

#### CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Art. 64 - A DAE terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas em lei.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas, respeitadas as disposições contidas no artigo 240 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07.

§ 2º - O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

Art. 65 - Os conselheiros fiscais deverão atender aos seguintes critérios:  
§ 1º - Pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.



## DAE

§ 2º - É vedada a indicação para o Conselho:

- I - de representante do órgão regulador ao qual a DAE está sujeita;
- III - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;
- III - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a DAE ou com subsidiária, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;
- IV - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o município de Jundiaí ou com a própria DAE; e
- V - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 3º - Não podem ser eleitos para o conselho fiscal membros de órgãos de administração e empregados da DAE ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da DAE.

§ 4º - São inelegíveis para compor o conselho fiscal as pessoas impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

§ 5º - As pessoas declaradas inabilitadas por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 6º - O conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da assembleia-geral, aquele que:

- I - ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; e
- II - tiver interesse conflitante com a DAE.

Art. 66 - Na forma do artigo 240 da Lei nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 11.638/2007, um dos membros do Conselho Fiscal, e respectivo suplente, será eleito pelos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias e outro pelos acionistas titulares de preferência.

Art. 67 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho de Administração, Diretoria ou por qualquer de seus membros efetivos, com as atribuições, competências, deveres e responsabilidades estabelecidos em lei.

Art. 68 - Compete ao Conselho Fiscal, após a análise trimestral do balancete e das demonstrações financeiras, nos termos do art. 163, inciso VI, da Lei nº 6.404/1976, aprovar e encaminhar para publicação no sítio eletrônico da DAE as demonstrações financeiras, nos termos do art. 12 do Decreto nº 8.945/2016.

Vacância e substituições

Art. 69 - Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

Art. 70 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembleia que os eleger, observado o mínimo legal, previsto no art. 162, § 3º da Lei nº 6.404/1976.

### CAPÍTULO VII - REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, impedimentos e vedações

Art. 71 - Os membros dos Órgãos Estatutários deverão comprovar, mediante apresentação de curriculum, que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, reputação ilibada, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos legais e o não enquadramento nas hipóteses de impedimento e vedação previstas em legislação vigente.

Art. 72 - Os membros dos Órgãos Estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas.

§ 1º - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à DAE.

§ 2º - A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

Art. 73 - O acionista e os membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da DAE em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão

do seu interesse.

Art. 74 - Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum.

Art. 75 - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos Órgãos Estatutários, até a investidura dos novos membros.

Art. 76 - Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I - o membro do Conselho de Administração ou Fiscal ou dos Comitês Estatutários que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa;

II - o membro da Diretoria se afastar do exercício do cargo por mais de 30 dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

Art. 77 - Anualmente será realizada avaliação do desempenho do Conselho de Administração, de seus comitês e da Diretoria, bem como de cada um dos seus membros, com o apoio do Comitê de Elegibilidade, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido em Regimento Interno.

Art. 78 - Os Órgãos Estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos membros presentes, havendo registro no livro de atas, podendo estas ser lavradas de forma sumária.

§ 1º - Caso de decisão não seja unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

§ 2º - Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria, os membros que estiverem presidindo a reunião terão o voto de desempate, além do voto pessoal.

Art. 79 - Os membros de um Órgão Estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

Art. 80 - As reuniões dos Órgãos Estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por videoconferência ou audioconferência, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Estatuto.

Remuneração

Art. 81 - A remuneração dos membros dos Órgãos Estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos deste Estatuto.

Art. 82 - É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, da DAE ou de suas subsidiárias.

Parágrafo único - O Diretor Presidente, na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado.

### CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 83 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

§ 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei; as quais, em conjunto, deverão exprimir, com clareza, a situação do patrimônio da DAE e as mutações ocorridas no exercício.

§ 2º - A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais.

§ 3º - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

Art. 84 - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 11.638/2007, sendo que 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 85 - A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182, da Lei nº 6.404/1976, alterada pela lei nº 11.638/2007, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Art. 86 - No exercício em que os lucros a realizar ultrapassarem o total deduzido, nos termos dos artigos 193 a 196 da Lei nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 11.638/2007, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reservas para esse fim específico.

Art. 87 - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos anteriores, será distribuído aos acionistas um dividendo de 25% (vinte e cinco por cento), pagável no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, salvo de deliberação em contrário da Assembleia Geral, devendo o pagamento ser efetuado no mesmo



## DAE

exercício em que for declarado.

Art. 88 - O saldo remanescente dos lucros será integralmente destinado pela Assembleia Geral.

Art. 89 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da DAE.

Art. 90 - O Conselho de Administração poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral nos termos do artigo 204, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 11.638/2007.

### CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 91 - A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

Art. 92 - A DAE entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

### CAPÍTULO X - MECANISMOS DE DEFESA

Art. 93 - Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários, respondem perante a DAE e a terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente e do presente Estatuto.

Art. 94 - A DAE assegurará aos integrantes e ex-integrantes de Órgãos Estatutários a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos, contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções. § 1º - A prestação de defesa jurídica mencionada no caput condiciona-se à existência de um parecer prévio da área jurídica responsável na DAE que analise a compatibilidade entre as linhas de defesa adotadas em benefício da DAE e do administrador.

§ 2º - A mesma proteção definida no caput poderá, no que couber e mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da DAE que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela DAE ou no exercício de competência delegada pelos administradores.

§ 3º - A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica interna ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da DAE.

§ 4º - Se, por qualquer motivo, não for assegurada a defesa, nos termos do § 3º, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pelo Conselho de Administração, se for, ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.

§ 5º - O Conselho de Administração poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do § 4º.

Art. 95 - A DAE assegurará a defesa jurídica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa estiver enquadrada nas hipóteses do artigo 93.

Art. 96 - Caso algumas das pessoas mencionadas no art. 93, beneficiária da defesa jurídica, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ficará obrigada a ressarcir à DAE todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.

Art. 97 - A DAE poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no artigo 93, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração e na apólice contratada, para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

Parágrafo único - A forma da defesa em processos judiciais e administrativos por meio da contratação de seguro será aprovada pelo Conselho de Administração.

### CAPÍTULO XI - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 98 - A DAE, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade,

eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente.

### CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99 - Na hipótese de retirada de acionistas ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela DAE a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial.

Art. 100 - A DAE deverá observar, além do acordo de acionistas, as orientações e procedimentos previstos em legislação federal, estadual e municipal, bem como em normas regulatórias e normativas expedidas por órgãos estaduais e federais.

### CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 101 - Em observância à segurança jurídica, bem como à Lei nº 4.647/1942, as regras dispostas neste estatuto, especificamente em relação aos mandatos e aos requisitos para composição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria, arts. 23, 24, 25, 26, 39, 67, 68 e 69 do Estatuto Social consolidado em 29/06/2018, não se aplicam imediatamente, passando a vigorar somente após período de transição. § 1º - Para fins de regulamentação do caput, considera-se período de transição o lapso temporal até que se finde mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto consolidado em 03/11/2014.

§ 2º - Fica garantido o mandato da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, nos termos do art. 17 do Estatuto consolidado em 03/11/2014 e conforme o princípio da segurança jurídica, bem como, respeitada a impossibilidade de interpretação retroativa e o direito daqueles que foram investidos em mandatos de dirigentes e de membros de Conselho de Administração, de terminarem regularmente seus mandatos, no prazo de até 03 (três) anos, sem que isso seja considerada nova recondução;

§ 3º - Autoriza-se a extensão excepcional, pautada em razões de interesse público e justificada com base na eficiência e na economicidade, do término dos mandatos atuais, 03 (três) anos, para 01 (um) ano adicional, totalizando, portanto, excepcionalmente 04 (quatro) anos, como forma de alinhá-los com a alteração dos quadros do Poder Executivo Municipal e garantir a continuidade dos serviços da DAE Jundiaí, assegurado o direito de recondução após o mandato, em conformidade, com a Lei nº 13.303/2016, para mandatos de duração 2 (dois) anos.

Ata registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 190.743/21-9 em 27/04/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

Processo nº 015/2021

Empenho nº 28/2021

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Contratada: Eliana Aparecida Fonte Basso (CFM 92836-4).

Objeto: Contratação de profissional para ministrar 5 (cinco) palestras on-line sobre "Saúde Mental e Trabalho".

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES  
Diretora-Presidente

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

Processo nº 032/2021

Empenho nº 17/2021

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Contratado: Luciano Damasio dos Santos Eireli (CNPJ 27.644.873/0001-93).

Objeto: Aquisição de um termômetro infravermelho de testa sem contato. Valor: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES  
Diretora-Presidente

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

Processo nº 030/2021



## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Empenho nº 41/2021

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Contratada: Márcia Cristina Nunes da Silva 11969587857 (CNPJ 37.970.975/0001-52).

Objeto: Contratação de profissional para ministrar curso de LIBRAS.

Carga horária: 40 horas/aula.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES  
Diretora-Presidente

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL Nº 191, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso III, e artigo 122, inciso XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 22 de abril de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 72/2021, de 728 (setecentos e vinte e oito) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP, pelo motivo a saber:

Por permitir a entrada e/ou permanência de 4 (quatro) pessoas sem máscara de proteção facial ou utilizando de forma incorreta, sem a cobertura de nariz e boca, a saber: 4 (quatro) funcionários na área externa da loja.

ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A.

C.N.P.J.: 05.800.256/0008-73

Endereço: Avenida Antônio Frederico Ozonam, nº 3003, Vila de Vito – Jundiaí- SP.

CEP: 13.215-010

PROCESSO Nº 3.993-7/2021-1

Jundiaí, 09 de junho de 2021.

Adriana Swain Müller

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 192, DE 09 DE JUNHO 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí □ Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso IX e artigo 122, incisos I, X, XVII e XIX da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 □ Código Sanitário do Estado de São Paulo □ lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Equipamento de Raios X Odontológico, pelo motivo, a saber:

Utilizar equipamento de raios X odontológico intraoral com localizador cônico; com sistema de acionamento de disparo com retardo; e com os testes de controle de qualidade (testes de aceitação e de controle de qualidade para serviços de radiologia odontológica intraoral) com data de validade expirada.

REAL ODONTOLOGIA S/S LTDA ME.

CNPJ: 04.061.571/0002-78

Endereço: Rua Barão do Triunfo, nº 67 □ Centro □ Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-055

Processo nº 4.646-0/2021-1

Jundiaí, 09 de junho, de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente □ Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 193, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 038/2021

Data Deferimento: 31/05/2021

Razão Social: MAGGIORE PIZZAS E PANIFICAÇÃO LTDA.

C.N.P.J.: 40.220.763/0001-62

Endereço: Rua Doutor Ramiro de Araujo Filho, nº 348 – Vila Formosa – Jundiaí/SP.

CEP: 13.214-300

Processo: 1.710-7/2021-1

Tipo de Estabelecimento: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Responsável Legal: Matheus Boa Gaspar

Responsável Técnico pelo Projeto: Juliana Aline Dahmer

CREA/SP Nº 5069996582

Jundiaí, 09 de junho de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 194, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 039/2021

Data Deferimento: 31/05/2021

Razão Social: REGINALDO CACCEFO PIMENTEL.

C.N.P.J.: 07.425.718/0001-79

Endereço: Rua Italo Primo Bellini, nº 255 – Jardim Florestal – Jundiaí/SP.

CEP: 13.215-660

Processo: 631-6/2021-1

Tipo de Estabelecimento: COMÉRCIO VAREJISTA

Responsável Legal: Reginaldo Caccefo Pimentel

Responsável Técnico pelo Projeto: Fauzi Haddad Neto

CREA/SP Nº 5060625620

Jundiaí, 09 de junho de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 195, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí □ Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, incisos I e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 □ Código Sanitário do Estado de São Paulo □ lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de serviço de saúde com uso de instrumental sem comprovação do processo de desinfecção e esterilização de materiais.

JONAS ZULPO □ CLÍNICA ESTÉTICA

CNPJ: 41.215.847/0001-70

Endereço: Avenida Comandante Vidélmo Munhoz nº 130 □ Anhangabaú □ Jundiaí/SP.

CEP: 13.208-050

Processo nº 4.667-6/2021-1

Jundiaí, 09 de junho de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente □ Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ





## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL Nº 196, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso I e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de serviço de saúde com uso de medicamentos termolábeis em condições inadequadas de armazenamento e conservação.

JONAS ZULPO - CLÍNICA ESTÉTICA

CNPJ: 41.215.847/0001-70

Endereço: Avenida Comandante Videlho Munhoz nº 130 -Anhangabaú - Jundiaí/SP.

CEP: 13.208-050

Processo nº 4.669-2/2021-1

Jundiaí, 10 de junho de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente - Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 197, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 110; 112, incisos III e IX; 122, incisos I e XIX; e 127, § 1º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se, para o estabelecimento abaixo identificado: em 13 de Abril de 2021, o Auto de Imposição de Penalidade Imediata nº 064/2021 de Interdição da Atividade de Coleta de Exames Laboratoriais *in loco* e externa; e em 10 de Maio de 2021, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 096/2021 no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo, a saber:

Desenvolver atividade exclusiva de Laboratório Clínico - CNAE 8640-2/02, nas dependências em estabelecimento de atividade médica - clínicas e serviços de medicina do trabalho, sem Laudo Técnico de Avaliação - LTA prévio ao início da atividade (aprovação da estrutura física); desenvolvimento de coleta, comércio e realização de análises clínicas - testes laboratoriais Covid e toxicológicos, sem possuir licença para o serviço e sem cumprir as exigências quanto a estrutura física funcional, layout e fluxos), conforme o Auto de Infração nº 60/2021, lavrado em 13 de Abril de 2021.

C.K. KONTA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

C.N.P.J.: 34.688.596/0001-86

Endereço: Avenida Antônio Segre, nº 438, Ponte de Campinas - Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-145

PROCESSO Nº 4.381-4/2021-1

Jundiaí, 10 de junho de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente - Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 198, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 110; 112, incisos III e IX; 122, incisos II e XIX; e 127, § 1º da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se, para o estabelecimento abaixo identificado: em 13 de Abril de 2021, o Auto de Imposição de Penalidade Imediata nº 065/2021 de Interdição da Atividade de Fisioterapia; e em 10 de Maio de 2021, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 097/2021 no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo, a saber:

Desenvolver a atividade de fonoaudiologia sem responsável técnico e realizar exame de audiometria operado por profissional não habilitado para o mesmo), conforme o Auto de Infração nº 61/2021, lavrado em 13 de Abril de 2021.

C.K. KONTA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

C.N.P.J.: 34.688.596/0001-86

Endereço: Avenida Antônio Segre, nº 438, Ponte de Campinas - Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-145

Processo nº 4.382-2/2021-1

Jundiaí, 10 de junho de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente - Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 199, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos - Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 040/2021

Data Deferimento: 02/06/2021

Razão Social: JUNDIAÍ ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA.

C.N.P.J.: 39.973.857/0001-23

Endereço: Rua Barão de Jundiaí, nº 293 - Centro - Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-010

Processo: 4.064-6/2021-1

Tipo de Estabelecimento: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

Responsável Legal: João Paulo Peria de Sene

Responsável Técnico pelo Projeto: Patrícia Maria Venâncio Demarchi

CREA/SP Nº 5063279545

Jundiaí, 10 de junho de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente - Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 201, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 86, 110, 112 inciso I e artigo 122, incisos I e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 - Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se em 17 de maio de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o auto de imposição de penalidade de advertência, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença sanitária, conforme Auto de Infração nº 70/2021, lavrado em 28/04/2021.

TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA.

CNPJ: 65.897.910/0011-36

Endereço: Av. Antônio Segre, nº 79 - Ponte de Campinas - Jundiaí/SP.

CEP: 13201-155

Processo nº 4881-3/2021

Jundiaí, 10 de junho de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente - Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 200 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos - Laudo



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 041/2021  
Data Deferimento: 02/06/2021  
Razão Social: CENTRO RADIOLÓGICO JUNDIAÍ LTDA.  
C.N.P.J.: 34.427.715/0001-47  
Endereço: Avenida Professor Luiz Rosa, nº 89 – Vila Padre Nóbrega - Jundiá/SP.  
CEP: 13.201-820  
Processo: 10.609-2/2020-1

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA - SADT  
Responsável Legal: Davi Lopes da Silveira  
Responsável Técnico pelo Projeto: Francine Cristina Galeoti Oliveira  
CREA/SP Nº 5069607535

Jundiá, 08 de junho de 2021.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 202, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 112, inciso III e artigo 122 inciso XI, XIX da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 13 de maio de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 99/2021, no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo, a saber:

Comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, definidos a partir de normas técnicas aprovadas pelos órgãos competentes, descumprindo Normas de Boas Práticas, conforme o Auto de Infração nº 65/2021, lavrado em 22 de abril de 2021.

NONA SANTINA COMÉRCIO DE DOCES LTDA.  
C.N.P.J.: 14.808.969/0001-06  
Endereço: Rua Zuferey, nº 78 – Jardim Pitangueiras – Jundiá-SP.  
CEP: 13.202-420  
Processo nº 4.604-9/2021-1

Jundiá, 10 de junho de 2021.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 203 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:  
Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 043/2021  
Data Deferimento: 07/06/2021  
Razão Social: CALEIDOSCÓPIO ESCOLA INFANTIL LTDA.  
C.N.P.J.: 29.514.583/0001-50  
Endereço: Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, nº 1.246 – Parque Residencial Jundiá – Jundiá/SP.  
CEP: 13.212-463  
Processo: 32.092-7/2019-1

Tipo de Estabelecimento: GRUPO III- DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE  
Responsável Legal: Benedita Marcelino  
Responsável Técnico pelo Projeto: Adriana Cristina Granero  
CREA/SP Nº 5069220172

Jundiá, 10 de junho de 2021.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 204 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 042/2021  
Data Deferimento: 07/06/2021  
Razão Social: QUINTAL ESCOLA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA.  
C.N.P.J.: 27.532.329/0001-50  
Endereço: Rua Senador Cesar Lacerda de Vergueiro, nº 105 - Jardim Ana Maria - Jundiá/SP.  
CEP: 13.208-780  
Processo: 9.283-3/2018-1

Tipo de Estabelecimento: GRUPO III- DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE  
Responsável Legal: Vanessa Roseiro Michelin  
Responsável Técnico pelo Projeto: José Maria de Campos Fraga Neto  
CAU/SP Nº A63301-1

Jundiá, 10 de junho de 2021.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 205, DE 10 DE JUNHO 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 110, 112, inciso III e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 22 de abril de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 40 (quarenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, em situação diversa às documentadas no Processo de Laudo Técnico Arquitetônico nº 002/11, incluindo a admissão e permanência de duas idosas acima da capacidade planejada, ainda, omitindo ambientes mínimos obrigatórios, como sala administrativa/reunião e Sala para atividades de apoio individual e sócio familiar com área mínima de 9,0 m<sup>2</sup>, conforme o Auto de Infração nº 31/2021, lavrado em 19 de março de 2021.

VILA VERDE TERCEIRA IDADE LTDA.  
C.N.P.J.: 11.663.917/0001-92  
Endereço: Avenida Reinaldo Porcari, nº 3.080 – Medeiros – Jundiá SP.  
CEP: 13.221-439  
Processo nº 3.536-4/2021-1

Jundiá, 10 de junho de 2021.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 206 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso III e artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 400 (quatrocentos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo, a saber:  
Fazer funcionar estabelecimento de serviço de Atendimento em Pronto

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento à Urgências, sem projeto arquitetônico aprovado pelos órgãos competentes.

UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO □ PA ADULTO.

CNPJ: 56.727.134/0003-25

Endereço: Avenida Jundiaí, nº 405 - Anhangabaú - Jundiaí/SP

CEP: 13.208-051

Processo nº 3.911-9/2021-1

Jundiaí, 10 de junho de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente □ Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

**EDITAL Nº 207 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí □ Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, incisos III e artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 □ Código Sanitário do Estado de São Paulo □ lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 300 (trezentos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de serviço de Atendimento em Pronto Socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento à Urgências, sem projeto arquitetônico aprovado pelos órgãos competentes.

UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

CNPJ: 56.727.134/0019-92

Endereço: Rua Doutor Leonardo Cavalcanti, nº 74 □ Anhangabaú □

Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-013

Processo nº 3.913-5/2021-1

Jundiaí 10 de junho de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente □ Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

**EDITAL Nº 208, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso III, e artigo 122, incisos XI e XIII da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 29 de abril de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 40 (Quarenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, pelo motivo, a saber:

Por expor à venda ou entregar ao consumo e uso produto de interesse à saúde com prazo de validade expirado e aposição de validade posterior ao prazo expirado; armazenar medicamentos em condições que não garantem a segurança, havendo medicamentos vencidos ou com prazo de validade muito próximo armazenados em área destinada a produtos dentro da validade, possibilitando a dispensação de medicamento com prazo de validade expirado de forma equivocada ou inadequada, além de não garantir com segurança que a duração do tratamento seja integralmente atendida com medicamento dentro da validade conforme a posologia, conforme o Auto de Infração nº 058/2021, lavrado em 09 de abril de 2021.

DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAÍ LTDA.

CNPJ: 01.423.428/0001-00

Endereço: Rua do Rosário, 150 – Centro – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-014

Processo nº 4.224-6/2021-1

Jundiaí, 10 de junho de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

**ESEF**

**EDITAL Nº 04/2021**  
**De 10 de junho de 2021**

O Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, faz saber que realizará processo seletivo para contratação temporária emergencial para as vagas especificadas no presente Edital, nos termos da legislação pertinente e, em especial, da Lei nº 3.939, de 29 de maio de 1992, que dispõe sobre contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme Processo nº 00268/2021.

**1. Função:** Professor Especializado, para os seguintes componentes curriculares, cujas ementas, bibliografias e conteúdo programático encontram-se no anexo 1.

Disciplinas e Carga Horária Semestral	Carga Horária Semanal por Turma	Turmas, Dias e Horários das Aulas	Carga Horária Semanal Total
<b>Atividades Rítmico-Expressivas para Grupos Específicos</b> (carga horária do componente curricular: 40 horas)	2h	*8º sem. "A", quintas -feiras, das 8h50min às 10h30min *8º sem. B""", terças-feiras, das 19h00min às 20h40min	4h
<b>Ciência, Educação e as Tecnologias da Informação e da Comunicação</b> (carga horária do componente curricular: 40 horas)	2h	*4º sem. "A", sextas -feiras, das 7h00min às 8h40min	2h
<b>Estudos Integrados V</b> (carga horária do componente curricular: 40 horas)	2h	*4º sem. "A", sextas -feiras, das 8h50min às 10h30min *4º sem. B""", terças-feiras, das 20h50min às 22h30min	4h
<b>Princípios Didáticos aplicados à Educação Física</b> (carga horária do componente curricular: 40 horas)	2h	*4º sem. "A", terças -feiras, das 8h50min às 10h30min *4º sem. B""", quintas-feiras, das 20h50min às 22h30min	4h

**2. Quantidade de Vagas:** uma, para cada componente curricular indicado, ficando o candidato obrigado a se inscrever e, caso aprovado, assumir todas as turmas do componente curricular conforme quadro acima.

**3. Pré-requisitos:**

Graduação e título de Especialista na área da Educação Física, Educação ou Esportes ou áreas afins.

Experiência de no mínimo um ano no(s) componente curricular(es) pretendido(s), ou em componente curricular(es) equivalente(s), no ensino superior (graduação).

3.1. Além dos pré-requisitos elencados acima, deverá o candidato satisfazer as seguintes exigências: a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), na forma da legislação pertinente; b) ter, no mínimo, dezoito anos de idade completos, na data de inscrição; c) estar em dia com as obrigações eleitorais; d) estar em dia com as obrigações militares.

**4. Prazo de Contratação:** cinco meses.

4.1. A aprovação nesse processo seletivo não implica na obrigatoriedade da contratação do candidato aprovado, pela instituição.

4.2. A contratação poderá ser prorrogada, por igual período, para componentes curriculares afins àqueles para os quais foi aprovado.

**5. Carga horária:** a ser fixada em função da atribuição do componente curricular, conforme quadro do item 1.

**6. Remuneração:** R\$ 84,88 (setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) por hora/aula, com adicional de 10% relativo ao título de mestre ou adicional de 15% relativo ao título de doutor; adicionais não cumulativos

**7. Inscrições:**

7.1. O candidato poderá se inscrever desde que atenda aos requisitos de formação, titulação e experiência no ensino superior. A disponibilidade



## ESEF

do candidato deve contemplar a carga horária total do componente curricular pretendido, conforme o quadro de horários acima.

7.2. As inscrições poderão ser protocoladas de **11 a 21 de junho de 2021**, no horário das **09h00 às 12h30** e das **14h30 às 16h30**, na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, sita à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Anhangabaú, em formulário fornecido pela secretaria.

7.3. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, por via postal ou pelo e-mail institucional [esefjundiai@esef.br](mailto:esefjundiai@esef.br), não sendo aceitas inscrições de forma condicional, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição:

a) Cédula de Identidade, original e cópia; b) Certificado e Histórico de Graduação na área exigida, originais e cópias; c) Certificado de Título de Doutor ou Mestre na área exigida, originais e cópias; d) registro em Carteira de Trabalho, certidão emitida por órgão público ou declaração da instituição de ensino, com firma reconhecida, quanto à experiência docente no ensino superior, original e cópia; e) cópia impressa do Currículo Lattes atualizado, f) requerimento em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado pelo requerente, g) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de 100,00 R\$ (cem reais).

7.3.1. O pagamento da inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) deverá ser realizado através de uma transferência pelo PIX para a Escola Superior de Educação Física de Jundiá, no banco Caixa Econômica Federal, utilizando como chave PIX o C.N.P.J. 45.766.565/0001-12. Após a transferência, o comprovante deverá ser encaminhado ao e-mail [tesouraria@esef.br](mailto:tesouraria@esef.br).

7.3.2. Em caso de cancelamento do processo seletivo, poderá ser solicitada restituição da taxa de inscrição.

7.4. Além dos documentos exigidos para a inscrição, o candidato deverá apresentar documentos complementares, comprobatórios das declarações constantes do Currículo Lattes, quando solicitados pela Comissão de Seleção. Em caso de inscrição não presencial, deverão ser anexadas cópias dos documentos listados no item 7.3, e deverão ser apresentados em sua versão original, no dia da prova escrita.

### 8. Seleção:

8.1. A seleção dos candidatos far-se-á por meio de prova de títulos, análise curricular, prova escrita e prova didática, em que serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional bem como domínio do conteúdo relativo ao componente curricular e da didática durante a exposição, devendo ser selecionados aqueles candidatos que somarem mais pontos.

### 9. Atribuição de componente curricular:

9.1. Poderão ser atribuídos outros componentes curriculares aos candidatos, conforme eventuais necessidades da instituição, observadas a formação acadêmica e a experiência profissional, bem como as demais informações do Currículo Lattes, além da compatibilidade de horários.

### 10. Prova de títulos e sua avaliação:

10.1. Os títulos serão avaliados de acordo com as especificações contidas neste edital.

10.2. A avaliação dos títulos tem caráter classificatório, e comporá a nota final de cada candidato, exceto nos casos em que os títulos não sejam comprovados ou não atendam às especificações deste edital, quando a avaliação terá caráter eliminatório.

10.3. Serão considerados os seguintes títulos, com as seguintes pontuações, sendo computado um único título por categoria:

Categoria	Pontuação
pós-doutorado ou doutorado na área exigida	3 pontos
mestrado na área exigida	2 pontos
especialização em áreas afins ao componente curricular	1 ponto

### 11. Análise curricular:

11.1. A análise curricular observará a experiência profissional no componente curricular, bem como a produção acadêmica do candidato em relação ao componente curricular.

11.2. Somará pontos o candidato que apresentar experiência docente e/ou produção científica diretamente relacionada ao componente curricular, conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
experiência docente no componente curricular ou em componente(s) curricular(es) equivalente(s) em cursos de graduação, por ano (computando-se no máximo dois pontos no caso de dois anos)	0,5 ponto por semestre
publicação recente (uma ou mais, nos últimos três anos) diretamente relacionada ao conhecimento do(s) componente curricular(es) pretendido(s)	2 pontos
publicação anterior (uma ou mais, há mais de três anos) diretamente relacionada ao conhecimento do(s) componente curricular(es) pretendido(s)	1 ponto

participação em eventos científicos (congressos, seminários, simpósios e similares) ou grupos de estudo nos últimos três anos, cujos temas estejam diretamente relacionados ao(s) componente(s) curricular(es) pretendida(s)	1 ponto
--	---------

11.3. Serão aceitos como comprovantes de experiência docente declarações da instituição de ensino superior em papel timbrado, com carimbo e assinatura reconhecida, ou registro em carteira desde que mencionado o componente curricular lecionado. A atuação em programas de experiência docente (PED) será considerada como experiência docente desde que comprovada por declaração da instituição que informe o nome do componente curricular e a carga horária da atuação de fato do candidato. Como comprovante de publicação, será aceito o registro no currículo Lattes acompanhado de cópia da primeira página ou folha de rosto da publicação.

11.4. A análise curricular tem caráter classificatório, e comporá a nota final de cada candidato, exceto no caso de não comprovação de experiência no ensino superior do componente curricular pretendido ou componente(s) curricular(es) correlato(s), quando o caráter será eliminatório.

### 12. Prova teórica:

12.1. A prova teórica será realizada presencialmente nas dependências da Escola Superior de Educação Física de Jundiá e compreenderá questões dissertativas e objetivas, além de uma redação, no formato de texto dissertativo-argumentativo, sobre um tema relacionado ao Ensino Superior e à ementa do componente curricular ao qual o candidato está concorrendo. O tema da redação será divulgado no início da prova. Os candidatos terão prazo de três horas para responder às questões e elaborar a redação. Durante a prova, os candidatos não poderão comunicar-se com outras pessoas (exceto o fiscal da prova), nem consultar material manuscrito, impresso, gravado, digital ou similar. A redação será avaliada por dois docentes da instituição com experiência na área do componente curricular; em caso de divergência será submetida ao Coordenador de Ensino para a decisão final.

12.2. A prova teórica tem caráter eliminatório e classificatório, e comporá a nota final de cada candidato.

12.3. A prova teórica contribuirá com até 5,0 pontos para o cômputo do resultado final.

12.4. A redação que fugir ao tema ou que apresentar conteúdos que desrespeitam os Direitos Humanos receberá nota zero.

12.5. A redação contribuirá com até 3,0 pontos para o cômputo do resultado final.

### 13. Prova didática:

13.1. A prova didática consistirá de uma aula a ser ministrada diante de uma banca examinadora composta por três professores da ESEF, que versará sobre tema relativo ao conteúdo do programa do componente curricular pretendido. O tema será de livre escolha do candidato, dentro do previsto pela ementa do componente curricular ao qual se candidata.

13.1.1. A prova didática terá duração entre 10 e 15 minutos e poderá ser gravada pela Comissão, para uso interno.

13.1.2. Antes de iniciar sua apresentação, o candidato deve entregar a cada examinador uma cópia impressa do seu plano para uma aula com duração de 1h40min, do qual o próprio candidato selecionará uma etapa a ser apresentada dentro do tempo previsto.

13.1.3. A prova será realizada em sala de aula da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, equipada com quadro branco com canetas apropriadas de três cores, computador equipado com pacote "Office", projetor multimídia com tela, sistema de som acoplado e possibilidade de conectar pen-drive ou disco rígido externo.

13.1.4. Não haverá arguição durante ou após a apresentação.

13.1.5. Cada examinador atribuirá uma nota de zero a cinco a cada candidato, por sua apresentação, dentro dos critérios listados no anexo 2.

13.2. A prova didática tem caráter exclusivamente classificatório, e comporá a nota final de cada candidato.

### 14. Nota final e classificação:

14.1. A nota final será composta pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos, na análise curricular e nas provas teórica e didática.

14.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das notas finais, sendo o resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

### 15. Publicação dos resultados:

15.1. Os resultados do processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município no dia 14 de julho de 2021.

### 16. Exame médico pré-admissional:

**ESEF**

16.1. O candidato aprovado será submetido a exame médico pré-admissional, a ser realizado por empresa determinada pela ESEF, com base nas atividades inerentes à vaga, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesmas, e apenas será admitido se aprovado no referido exame médico.

**17. Contratação:**

17.1. O candidato, por ocasião de sua contratação por tempo determinado no quadro de pessoal da ESEF, declarará sua condição relativa a não acumulação de cargos, ou a acumulação permitida de empregos e funções públicas.

17.2. Por ocasião da assinatura do contrato de trabalho temporário pelas regras da C.L.T. – Consolidação das Leis do trabalho, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- A - Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (original e cópia);
- B - Uma foto 3x4 recente;
- C - Certidão de nascimento ou casamento, se casado (original e cópia);
- D - Cédula de identidade (original e cópia);
- E - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- F - Título de eleitor e comprovante da última votação (original e cópia);
- G - Certificado de reservista, se do sexo masculino (original e cópia);
- H - Inscrição no PIS ou PASEP (original e cópia);
- I - Certidão de nascimento dos filhos – homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos (original e cópia);
- J - Comprovante de vacinação dos filhos menores de cinco anos (original e cópia);
- K - Comprovante de pagamento de contribuição sindical ou conselho de classe (original e cópia);
- L - Atestado de antecedentes criminais;
- M - Comprovante de residência;
- N - Número de conta corrente junto ao **Banco Bradesco**.

17.3. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

**18. Recursos**

18.1. Serão admissíveis recursos, no prazo máximo de dois dias úteis partir da publicação dos resultados na imprensa, desde que protocolado na ESEF no horário das **09h00 às 12h30** e das **14h30 às 16h30**, sita à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Anhangabaú.

**19. Disposições Finais**

19.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

19.2. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit**  
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**Profª. Michelle Gaiotto Pinto Bigardi**  
Secretaria de Ensino Superior

**Anexo 1: Ementa e bibliografia dos componentes curriculares**

**Componente curricular:** ATIVIDADES RÍTMICO-EXPRESSIVAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS

**Ementa:**

Análise das atividades rítmico-expressivas para grupos específicos: crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, entre outros. Elaboração de propostas pedagógicas para esses públicos com base nas características, necessidades e expectativas específicas sob enfoque de promoção da saúde e qualidade de vida.

**Bibliografia básica:**

- CONE, T. P.; CONE, S. L. Ensinando Dança para Crianças. São Paulo, Manole, 2014.
  - STOKOE, P.; HART, R. Expressão corporal na pré-escola. São Paulo, Summus, 1980.
  - TOLOCKA, R.; VERLENGIA, R. Dança e diversidade humana. Campinas: Papirus, 2006.
- Bibliografia complementar:**
- COELHO, F. G. M. et al.. Efeitos do treinamento de dança no nível de aptidão funcional de mulheres de 50 a 80 anos. Revista de Educação Física/UEM, Maringá, v.19, n.3, p.445-51, 2008.
  - SILVA, A. H.; MAZO, G. Z. Dança para idosos: uma alternativa para

o exercício físico. Cinergis, Santa Cruz do Sul, v.8, n.1, p.25-32, jan/jun.2007

LOMAKINE, L. (Re)descobrir a dança em tempos pos-modernos. (Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Artes. Campinas, Unicamp, 1999 Disponível em <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/284140>

**Componente curricular:** CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO

**Ementa:**

Introdução ao pensamento científico. Origens do conhecimento, epistemologia e paradigmas científicos. Iniciação científica e formação do pesquisador. Estímulo ao hábito da leitura a interpretação e à elaboração de síntese de artigos científicos, desenvolvendo habilidades de estudo e de pesquisa que contribuam para a formação do conhecimento científico. Investigação e análise crítica de fontes de informação tradicionais e com uso das TICs. Análise de processos de produção do conhecimento e sua divulgação por meios tradicionais e de TICs. Uso pedagógico das TICs nos ambientes e processos de aprendizagem e prática corporal na educação.

**Bibliografia básica:**

- ALVES, R. Filosofia da ciência: introdução ao jogo e suas regras. 13.ed. São Paulo: Loyola, 2008.
  - ANDERSEN, E.L. Multimídia Digital na Escola. São Paulo, Paulinas, 2013.
  - VALENTE, José Armando. Formação de educadores para o uso da informática na escola. Pedro Ferreira de Andrade, 2003. Disponível em: <http://www.nied.unicamp.br/?q=content/forma%C3%A7%C3%A3o-de-educadores-para-o-uso-da-inform%C3%A1tica-na-escola>. Acesso em 29/9/2017
  - CARVALHO, O. F. ; SOUZA, F. H. M. Formação do docente da educação profissional e tecnológica no Brasil : um diálogo com as faculdades de educação e o curso de pedagogia Educação & Sociedade: Revista de Ciência da Educação. n. 128, v. 35, 2014. p. 883. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v35n128/0101-7330-es-35-128-00883.pdf> acesso 23/10/2017
- Bibliografia complementar:**
- DEMO, P. Educar pela pesquisa. Campinas, SP: Autores Associados, 1996.
  - BIANCHI, P.; HATJE, M. A formação profissional em Educação Física permeada pelas tecnologias de informação e comunicação no centro de educação física e desportos da Universidade Federal de Santa Maria. **Pensar a Prática**, [S.l.], v. 10, n. 2, p. 123-138, set. 2007. ISSN 1980-6183. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/fef/article/view/1097>. Acesso em: 29 set. 2017. doi:<https://doi.org/10.5216/rpp.v10i2.1097>.
  - SOARES-LEITE, W. S.; DO NASCIMENTO-RIBEIRO, C. A. A inclusão das TICs na educação brasileira: problemas e desafios. Magis. Revista Internacional de Investigación en Educación, v. 5, n. 10, 2012.
  - BAIOCCI, D. N. A Integração das TICs na Formação Docente. 2009. Disponível em: <http://maratavarespsictics.pbworks.com/w/file/attach/74430641/14-Psicopedagogia%20On%20Line%20%20Portal%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Sa%C3%BAde%20Mental%20.pdf>, acesso em 29/9/2017

**Componente curricular:** ESTUDOS INTEGRADOS V

**Ementa:**

Estudos inter, multi, pluri e transdisciplinares que reúnem conhecimentos das várias Unidades Curriculares do semestre para discutir, analisar e intervir em vários casos (estudos de caso) apresentados e problematizados pelo professor responsável, a partir dos diversos Temas Geradores do Módulo Básico Comum. Trabalho sistematizado de produção de textos acadêmicos (Relatórios de Estudos Integrados) que resultam da apropriação de conhecimentos sistematizados pelas Unidades Curriculares de natureza teórica, em situações concretas da prática profissional em educação física. A prática (prática social e prática profissional) como componente curricular a ser problematizada nos estudos de caso com ênfase na a diferenciação entre intervenção profissional voltada para o campo saúde (prática profissional do bacharel em educação física) e para o campo educacional (prática profissional do licenciado em educação física)

**Bibliografia básica:**

- ARAUJO, U. F.; SASTRE, G. Aprendizagem baseada em problemas no ensino superior. São Paulo: Summus, 2009.
  - DEMO, P. Pesquisa: princípio científico e educativo. São Paulo: Cortez, 2006.
  - RIBEIRO, L. R. C. Aprendizado baseado em problemas. São Carlos, SP: UFSCAR; Fundação de Apoio Institucional, 2008.
- Bibliografia complementar:**

**ESEF**

ANDERSEN, E. L. Multimídia digital na escola. São Paulo, Paulinas, 2013.  
 BAGNO, M. Pesquisa na escola: o que é, como se faz. São Paulo: Loyola, 2005.  
 DEMO, P. Educar pela pesquisa. Campinas, SP: Autores Associados, 1998.  
 LUCKESI, C. C. Avaliação de aprendizagem: componente do ato pedagógico. São Paulo: Cortez, 2011.  
 MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. Técnicas de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2007.  
 MARQUES, M. O. Aprendizagem na mediação social do aprendido e da docência. Ijuí: RS: Unijuí, 1995.

**Componente curricular: PRINCÍPIOS DIDÁTICOS APLICADOS AO ENSINO DA EDUCAÇÃO FÍSICA****Ementa:**

Elementos da didática aplicados no ensino da educação física. Conceitos e fundamentos didáticos para a construção de uma intervenção pedagógica em educação física: objetivo, conteúdo, estratégia, avaliação. Formas de avaliação no ensino em educação física. Técnicas e estilos de ensino.

**Bibliografia básica:**

CAMPOS, L. A. S. Didática da educação física. Jundiá: Fontoura, 2011.  
 COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do ensino da educação física. São Paulo: Cortez, 1992.  
 GALLARDO, J. S. P. Didática de Educação física: a criança em movimento - jogo, prazer e transformação. São Paulo: FTD, 1998. P. 86 – 117 cap. 4.  
 Bibliografia complementar:  
 SHIGUNOV, V. Metodologia e estilos de atuação dos professores de Educação Física. Journal of Physical Education, v. 8, n. 1, p. 29-36, 2008. (<http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/RevEducFis/article/view/3924>)  
 COMENIUS, J. A. Didática magna. São Paulo: Martins Fontes, 1997.  
 FREIRE, J. B. Educação de corpo inteiro. São Paulo Scipione, 1992.  
 MOSSTON, M. La enseñanza de la Educación Física: del comando al descubrimiento. Buenos Aires: Ed. Paidós, 1978.

**Anexo 2:****Critérios de avaliação na prova didática****PLANEJAMENTO/PLANO DE AULA (até 1,0 ponto)**

Determinação dos objetivos da aula  
 Listagem do conteúdo programático  
 Indicação dos procedimentos didáticos  
 Indicação dos recursos auxiliares  
 Apresentação dos recursos de avaliação  
 Bibliografia  
**II – DESENVOLVIMENTO (até 4,0 pontos)**  
 Comunicação dos objetivos  
 Domínio do conteúdo  
 Adequação aos objetivos  
 Relevância dos itens selecionados  
 Organização sequencial  
 Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade.  
 Atualidade das informações  
 Clareza e objetividade  
 Ilustração com exemplos  
 Uso adequado dos recursos auxiliares  
 Conclusão: revisão, aplicações, etc.  
 Adequação à duração prevista

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****PORTARIA FMJ- 077/2021, de 09/06/2021**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 007/2021, de 19/02/2021, e indicação do Departamento de SAÚDE COLETIVA, homologada pelo Conselho Técnico Administrativo em reunião ordinária *on line* de 09/06/2021;

**RESOLVE**

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR da Disciplina de MEDICINA DO TRABALHO do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá, de que tratou o Edital acima referido, composta das seguintes Professoras: Profª Drª **MARÍLIA JESUS BATISTA DE BRITO MOTA**,

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Professora Adjunta e Coordenadora do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ); Profª Drª **MARIÂNGELA RIBEIRO RESENDE**, Professora Associada do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (FCM-UNICAMP); Profª Drª **DAGMAR DE PAULA QUELUZ**, Professora Associada do Departamento de Ciências da Saúde e Odontologia Infantil da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); sob a presidência da primeira. Como SUPLENTE integram a Banca os professores: Prof. Dr. **MARCELO ROZENFELD LEVITES**, Diretor da SOBRAMFA; Prof. Dr. **MARCO AURÉLIO JANAUDIS**, Professor Adjunto do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ).  
 Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
 Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (09/06/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI  
 Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (09/06/2021).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR  
 Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 078/2021, de 10/06/2021**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação de Técnico na Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, bem como o teor do Edital FMJ-16/2021, de 07/06/2021, Processo nº 46/2021;

**RESOLVE**

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **JULIANO AJAMIL**, para as funções de PREGOEIRO para conduzir o PREGÃO PRESENCIAL nº **01/2021**, referente a execução de serviços de controle médico em saúde ocupacional e medicina de trabalho para a Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo auxiliado pela Equipe composta dos seguintes membros: **JOSÉ CARLOS TRESMONDI**, **MARCELO GOZZO**, **RÉGIS MARCELO BRESCANSIN RIBEIRO** e **MARIA EDUARDA CAPALBO M. STORCH**. Dará suporte técnico **CASSIANO GAINO**.  
 Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
 Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (10/06/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI  
 Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (10/06/2021).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR  
 Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 079/2021, de 10/06/2021**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação de Técnico na Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como o teor do Edital FMJ-17/2021, de 09/06/2021, Processo nº 48/2021;

**RESOLVE**

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **JULIANO AJAMIL**, para as funções de PREGOEIRO para conduzir o PREGÃO ELETRÔNICO nº **02/2021**, referente a aquisição de insumos de proteção individual para uso de discentes e residentes no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo auxiliado pela Equipe composta dos seguintes membros: **JOSÉ CARLOS TRESMONDI**, **MARCELO GOZZO**, **RÉGIS MARCELO BRESCANSIN RIBEIRO** e **MARIA EDUARDA CAPALBO M. STORCH**. Dará suporte técnico **CASSIANO GAINO**.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (10/06/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (10/06/2021).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR  
Secretário Executivo

**EDITAL FMJ- 007/2021- CONCURSO PÚBLICO  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS PROVAS**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do concurso público para admissão de Professor AUXILIAR da Disciplina de MEDICINA DO TRABALHO, do Departamento de SAÚDE COLETIVA, nomeada através da Portaria FMJ- 077/2021;

1. FAZ SABER aos candidatos abaixo nominados, inscritos no concurso público para Professor AUXILIAR da Disciplina de MEDICINA DO TRABALHO, do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme Edital FMJ- 007/2021, de 19/02/2021, que deverão comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiá-SP, no dia **01 de julho de 2021, quinta-feira, às 13:30 horas**, para participarem do sorteio do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima referido:

2. Ficam convocados os candidatos abaixo nominados e devidamente inscritos, para participarem do concurso público, conforme segue:

CANDIDATOS	R. G.
DANIELE APARECIDA TAUFER	90.603.489-93
JOSÉ HENRIQUE SETTA	14.785.590-1

3. FAZ SABER AINDA que ficam os candidatos convocados a comparecerem no dia **02 de julho de 2021, sexta-feira, às 13:30 horas**, para serem submetidos à PROVA TEÓRICO-PRÁTICA e à PROVA DIDÁTICA, neste prédio sede, no endereço acima referido.

4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, bem como divulgado através do site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (09/06/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI  
Diretor

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

**EDITAL Nº 17/2021, de 09 de junho de 2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 ÓRGÃO:** Faculdade de Medicina de Jundiá. **OBJETO:** Aquisição de insumos de proteção individual para uso de Discentes do 5º e 6º ano e Residentes no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiá, localizado na Praça Rotatória, s/n – Jardim Messina – Jundiá - SP. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br - ou poderá ser retirado na Faculdade de Medicina de Jundiá, Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia 23 de junho de 2021, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas do dia 24 de junho de 2021.**

PROF. DR. EVALDO MARCHI  
Diretor

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO  
DO CONTRATO Nº 20/2019 FIRMADO EM  
19/06/2019**

Contrato n.º 20/2019

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: PAKAM DESPACHOS LTDA.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços e Assessoria referente ao uso de produtos químicos controlados pela Faculdade de Medicina de Jundiá.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 6.104,16 (seis mil e cento e quatro reais e dezesseis centavos)

**Assinatura:** 09/06/2021

**Término:** 18/06/2022

**PLANEJAMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE****CURSO HORTAS URBANAS**

Estão abertas as inscrições para o curso “Hortas Urbanas”, uma iniciativa da Prefeitura do Município de Jundiá, com coordenação de suas Unidades de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) e Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), com apoio e expertise da Escola de Gestão Pública do Município (EGP) e da Escola Técnica Benedito Storani (ETecBeSt).

Este curso é gratuito, tem 15 horas-aula distribuídas em 3 encontros e tem como objetivo capacitar cidadãos jundiáenses a implantarem hortas na área urbana da cidade, em terrenos particulares ou terrenos públicos ociosos, por meio de cessão de uso por tempo determinado, com base no disposto no Decreto nº 30.050, de 2 de junho de 2021.

**Para uso de áreas públicas, a participação e a aprovação no curso são pré-requisitos do Programa Municipal de Hortas Urbanas.**

A primeira turma terá 15 vagas, para atender os protocolos de saúde, e contará com atividades teóricas e práticas.

Dias 19/06, 26/06 e 03/07

Das 8h às 13h

Local: UNIDAM – Unidade de Desenvolvimento Ambiental R. Padre Pio Bruno Lantieri, 2288. Jardim Florestal, Jundiá.

O formulário para registro de interesse no curso está disponível até domingo, dia 13/06/2021, pelo link: <https://jundiá.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/programas/hortas-urbanas/>

A lista de selecionados, com base nos critérios definidos no Decreto nº 30.050, de 02 de junho de 2021, será publicada na Imprensa Oficial do dia 16/06/2021.

Jundiá, 11 de JUNHO de 2021

**Sinésio Scarabello Filho**

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 237/2021**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6711-0/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Emilio de Menezes nº 29, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 238/2021**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6710-2/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Mario de Andrade 278, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 239/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6757-3/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Nilo Peçanha 40, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa". Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 240/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6759-9/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Nilo Peçanha 113, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa". Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 241/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6760-7/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua João Café Filho 251, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa". Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 242/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 5129-6/2021-1 para supressão de uma árvore na Av da Uva ao lado do 1100, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa". Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 243/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 904-7/2021-1 para supressão de 44 árvores na Praça Rildo Michel Martho, localizada à Av. Antônio Frederico Ozanam, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 244/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 35.348-0/2019-1 para supressão de uma árvore na Rua Delfim Moreira 187, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa". Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº PMJ.0004423/2021  
Inexigibilidade de Convocação Pública UGDECT nº 01/21  
I - Objeto: Apoio da FACAMP para qualificação gratuita de empresas locais, com a divulgação do Programa PEIEX (Programa de Qualificação para Exportação) pelo Município.  
A Facamp, por meio de equipe técnica, desenvolverá a devida capacitação, sem custos, das empresas jundiaíenses selecionadas a partir de conteúdo e metodologia desenvolvidos pela Apex Brasil, conforme prevê Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 46- 02/2020, assinado entre as partes.  
II - Empresa: FACAMP (Faculdades de Campinas).  
III - Fundamento Legal: inciso X do art. 2º; dos incisos III e IV do art. 3º, dos incisos I, II e VI do art. 4º e do art. 5º, caput, todos da Lei Municipal nº 8.113, de 09 de dezembro de 2013 c/c arts. 12 e 24 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.  
IV - Prazo do Termo de Apoio: 18 (dezoito) meses  
V - Valor: não haverá qualquer custeio pelo Município, haja vista que este apenas fará a divulgação do serviço gratuito que a FACAMP irá prestar.  
O Valor estimado por vaga no programa é de R\$ 5.953,47, custeado no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 46-02/2020, mantido ente a FACAMP e a agência pública ApexBrasil.  
VI - Justificativa:  
A formalização do Termo com a FACAMP se justifica em razão da necessidade de fomentar a exportação no Município e tem como escopo a capacitação de empresas locais que trabalham no ramo.  
Em decorrência das consequências socioeconômicas da pandemia, impactando inclusive na vida ativa das empresas, que precisam buscar novos caminhos de crescimento sustentável, compreendemos que a qualificação gratuita, proposta pelo Peiex, com a possibilidade de ampliação das exportações brasileiras, é fundamental neste atual cenário.  
O MUNICÍPIO associa seus valores ao comprometimento, empreendedorismo, qualidade e respeito ao cenário econômico - municipal, estadual, nacional e internacional - com objetivo de gerar mais e melhores postos de trabalho, a fim de reduzir a pobreza, e contribuir para o desenvolvimento econômico e sustentável das empresas da cidade.  
A escolha da FACAMP se deu em razão de convênio firmado entre esta e a APEX-Brasil (CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 46-02/2020), pelo que configurada a singularidade do objeto. O conteúdo deste Apoio refere-se ao fomento da inovação, diversificação das atividades econômicas, aproveitamento das potencialidades do Município e transferência de conhecimentos voltados à capacitação de pessoas, através de cursos disponibilizados pela instituição apoiadora.  
VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante email na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no seguinte endereço leboli@jundiai.sp.gov.br A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir da data do protocolo de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES  
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**FUMAS****ATO NORMATIVO Nº 40, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554, de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 29.598, de 28/12/2020;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas do SFM:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.008.244.0190.8542 – Gestão Opl. SFM

3.3.90.40.00 – Servs. Tecn. Inf. e Comunicação  
0 – Própria

TOTAL R\$ 22.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.008.244.0190.8542 – Gestão Opl. SFM

3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terc. - PJ  
0 – Própria

TOTAL R\$ 22.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

**EDITAL Nº 26, de 24 de Maio de 2021.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
FAGNER DA SILVA SOUZA	RUA CARLOS ANGELO MATHION, XH 46A.	1077/2012

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

**PODER LEGISLATIVO****RESOLUÇÃO Nº 603, DE 08 DE JUNHO DE 2021**

(José Antônio Kachan Júnior)

Altera o Regimento Interno para ampliar os critérios da concessão do Diploma "Amigo da Saúde".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de junho de 2021, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso XXXVIII e o § 5º do art. 191 do Regimento Interno (Resolução no 379, de 13 de novembro de 1990) passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 191. (...)

(...)

XXXVIII - Diploma "Amigo da Saúde", destinado a pessoas físicas ou entidades de direito privado que tenham contribuído voluntariamente, de maneira notável, para a manutenção, conservação e modernização dos nosocômios públicos e privados, unidades municipais de saúde pública, entidades particulares que mantenham convênio para atendimento do Sistema Único de Saúde-SUS ou entidades filantrópicas que atuem nesta área.

(...)

§ 5º O projeto de decreto legislativo que intente a concessão do diploma previsto no inciso XXXVIII do 'caput' deste artigo será instruído com declaração assinada pelo representante da unidade de saúde pública ou entidade beneficiada, contendo o relatório das benfeitorias e/ou aquisições realizadas voluntariamente pelo homenageado." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de junho de dois mil e vinte e um (08/06/2021).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em oito de junho de dois mil e vinte e um (08/06/2021).

**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 13.275**

(Faouaz Taha)

Altera a Lei 8.334/2014, que exige, em locais privados de prática esportiva e no comércio de produtos correlatos, advertência sobre as consequências do uso de esteroides anabolizantes, para acrescentar informação sobre venda sob prescrição médica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O cartaz informativo de que trata o art. 1º da Lei nº 8.334, de 24 de novembro de 2014, que exige, em locais privados de prática esportiva e no comércio de produtos correlatos, advertência sobre as consequências do uso de esteroides anabolizantes, passa a ter a seguinte redação:

"O USO DE ESTEROIDES ANABOLIZANTES PREJUDICA O SISTEMA CARDIOVASCULAR, CAUSA LESÕES NOS RINS E FÍGADO, DEGRADA A ATIVIDADE CEREBRAL, AUMENTA O RISCO DE CÂNCER E PODE PROVOCAR DEPENDÊNCIA. SUA VENDA



## PODER LEGISLATIVO

DEPENDE DE APRESENTAÇÃO E RETENÇÃO, PELA FARMÁCIA OU DROGARIA, DA CÓPIA CARBONADA DE RECEITA EMITIDA POR MÉDICO OU DENTISTA DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PROFISSIONAIS (LEI FEDERAL 9.965/2000).” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de junho de dois mil e vinte e um (08/06/2021).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 13.302**

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO TESTE DO PEZINHO” (6 de junho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DO TESTE DO PEZINHO”, a realizar-se anualmente em 6 de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de junho de dois mil e vinte e um (08/06/2021).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

Autógrafo

### **PROJETO DE LEI Nº 13.320**

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Altera a Lei 7.820/2012, que fixa diretrizes de atendimento no caso de violência sexual contra crianças e adolescentes, para prever absoluta priorização nas ações e programas de atendimento e proteção.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1o. O art. 1o da Lei no 7.820, de 22 de fevereiro de 2012, que fixa diretrizes de atendimento no caso de violência sexual contra crianças e adolescentes, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1o. (...)

(...)

Parágrafo único. As ações e programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente de que trata o ‘caput’ deste artigo terão caráter de prioridade absoluta.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de junho de dois mil e vinte e um (08/06/2021).

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

## RESENHA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 08 de junho de 2021)

### 1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva

2.ª Secretária: Quézia Doane de Lucca

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva. Nenhum ausente.

### 2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.369/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Declara de utilidade pública o GRUPO SOL DA CIDADANIA.

PROJETO DE LEI No. 13.370/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Altera a Lei 8.372/2014, que regula o Conselho Tutelar, para prever publicidade, em estabelecimentos de educação básica, de endereços, telefones e e-mails das unidades desse Conselho.

PROJETO DE LEI No. 13.371/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Altera a Lei 7.666/2011, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos servidos, para incluir outros dados nutricionais; e adéqua sua ementa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1925 a 1.931/2021 – DIVERSOS AUTORES – Concedem títulos honoríficos.

MOÇÃO No. 91/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - APELO ao Governador do Estado de São Paulo para inclusão dos podólogos no grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19.

MOÇÃO No. 92/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei n.º 253/2021, do Deputado Rogério Nogueira (DEM), que autoriza o Poder Executivo a instalar miniusinas de oxigênio nos hospitais públicos, universitários e nas Santas Casas do Estado de São Paulo.

MOÇÃO No. 93/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei 1.088/2021, do Deputado Federal Geninho Zuliani (DEM/SP), que altera a lei 11.664, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde de prevenção, detecção, tratamento e seguimento dos cânceres de mama e do intestino, no âmbito do SUS, e dá providências correlatas.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 46/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Projeto Município Seguro e a expansão do sistema de videomonitoramento.

Nº. 47/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre situação da cobertura da quadra da EMEB Maria Elizabeth Oliveira França da Silva e a inclusão da Unidade Escolar no programa Escola Inovadora.

- à Presidência:

Nº. 157/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Pesar pelo falecimento do Sr. Fernando Antônio Davini.

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 158/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Pesar pelo falecimento do Sr. Pedro Penna.

Nº. 159/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - CONGRATULAÇÕES com o Sr. Valdir Aparecido de Oliveira pelos 36 anos de serviços na Guarda Municipal.

Nº. 160/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Trabalhadores da Saúde do Laboratório de Análises Clínicas Anchieta.

Nº. 161/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Trabalhadores da Saúde do Ambulatório de Especialidades.

Nº. 162/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Trabalhadores da Saúde do Núcleo Integrado de Saúde - NIS.

Nº. 163/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Trabalhadores da Unidade Básica Anhangabaú.

Nº. 164/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Trabalhadores da Unidade Básica de Saúde Colônia.

Nº. 165/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Trabalhadores da Unidade Básica de Saúde Caxambu.

Nº. 166/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Trabalhadores da Unidade Básica de Saúde Jundiá Mirim.

Nº. 167/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Trabalhadores da Unidade Básica de Saúde Vila Aparecida.

Nº. 168/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os Trabalhadores da Unidade Básica de Saúde Ruy Barbosa.

Nº. 169/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - CONGRATULAÇÕES com o Aero clube de Jundiá pelos 80 anos de atividades.

Nº. 170/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO até 06 de dezembro de 2021, da tramitação do PL 13.297/2021, do Vereador Antonio Carlos Albino, que prevê contratação de aprendizes pelos órgãos da administração pública direta e indireta.

Nº. 171/2021 - COLEGIADO DE VEREADORES - Pesar pelo falecimento do Sr. Edicarlo Candiani Luna.

## 2.c) Indicações Despachadas

Nº. 1726/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para implantação de galeria de águas pluviais e recapeamento asfáltico na Rua João Melato (Vila Rafael de Oliveira) CEP 13201-105.

Nº. 1727/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Providências quanto ao poste de energia inclinado na Rua Luxemburgo, em frente ao nº. 44 (Jardim Cica) CEP 13206-791.

Nº. 1728/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para implantação do programa de troca de recicláveis que dá desconto na conta de luz.

Nº. 1729/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres, meninas e transexuais em situação de vulnerabilidade na cidade.

Nº. 1730/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção nos bancos da Praça Antonio de Jesus, Rua Irmã Alida Steyaert (Vila de Vecchi) CEP 13202-151.

Nº. 1731/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas diurna e noturna nas ruas Zuferey (CEP 13202-420), Dr. Hegg (CEP 13202-544) e Wately (CEP 13202-520).

Nº. 1732/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Providências para a testagem obrigatória de detecção da Covid-19 em qualquer momento do ciclo gravídico ou puerperal.

Nº. 1733/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Retirada de terra e entulhos nas margens do córrego que passa na Av. Dr. Manoel Ildelfonso Archer de Castilho (Parque da Represa) CEP 13214-565.

Nº. 1734/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de rolamento na Av. Alceu Damião Peixoto (Bairro Casa Branca) CEP 13212-032.

Nº. 1735/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da faixa de pedestre na Av. Alceu Damião Peixoto (Bairro Casa Branca) CEP 13212-032.

Nº. 1736/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Av. Profª. Danielle Lourençon (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 1737/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Armando Semence (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 1738/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Thomaz Luiz (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 1739/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Instalação de lixeira na Avenida Professor Luiz Rosa, defronte ao n.º 133 (Centro).

Nº. 1740/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Capinagem em toda a extensão da Rua Major Sucupira (Centro).

Nº. 1741/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Tapamento de buraco na Rua Dom Jaime Barros Câmara, altura do n.º 155 (Jardim das Bandeiras).

Nº. 1742/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Instalação de lixeiras nos arredores do Mirante Bela Vista, Rua Paul Percy Harris, na altura do n.º 221 (Bairro Bela Vista).

Nº. 1743/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Josefa Piccolo (Jundiá-Mirim).

Nº. 1744/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Luiz Vendramin (Jardim das Bandeiras).

Nº. 1745/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Frederico Maion (Jardim das Bandeiras).

Nº. 1746/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda extensão da Rua Dr. Hegg (Bairro Pitangueiras).

Nº. 1747/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Lobo de Resende (Vila São Bento).

Nº. 1748/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão Rua Zuferey (Vila São Bento).

Nº. 1749/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Tapamento de buraco na Rua Padre Evaristo Afonso, defronte ao número 148 (Parque São Luiz).

Nº. 1750/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Padre Evaristo Afonso (Parque São Luiz).

Nº. 1751/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Padre Senna Freitas (Jardim São Camilo).

Nº. 1752/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e limpeza de calçada em toda extensão da Rua 13 de maio (Bairro Vianelo).

Nº. 1753/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Serviço de roçada em toda extensão da Rua Jair Gobbi (Jardim Tarantela).

Nº. 1754/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Instalação de contêiner para coleta de recicláveis na Rua José Schioser, altura do nº 65 (Vila Ana).

Nº. 1755/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Remoção de tocos na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, defronte ao número 885 e 834.

Nº. 1756/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias e calçadas da Rua Dr. Benedito de Godói Ferraz, 47 (Jardim Shanghai).

Nº. 1757/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recolocação de tachões na Av. Bento do Amaral Gurgel, altura do nº 905 (Vila Nambi).

Nº. 1758/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Colocação de placa toponímica na Av. Antônio Barzanelli (Vila Hortolândia).

Nº. 1759/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza da Av. Olívio Roncoleta (Vila Hortolândia).

Nº. 1760/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Retirada de galhos na Av. Antônio Frederico Ozanan, 8200 (Vila Hortolândia).

Nº. 1761/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua da Alceu de Toledo Pontes, 510 (Parque Cecap).

Nº. 1762/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato no CIC situado na Rua Alceu de Toledo Pontes (Parque Cecap).

Nº. 1763/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Coleta Seletiva Cata-Treco no Bairro Morada das Vinhas.



## PODER LEGISLATIVO

Nº. 1764/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na escada ao final da Rua da Alceu de Toledo Pontes (Parque Cecap).

Nº. 1765/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de pontos de ônibus com bancos e cobertura em todos os pontos de parada da Av. da Uva (Bairro do Poste).

Nº. 1766/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção da iluminação da Praça Flora Brasileira (Vila Alvorada) – CEP: 13211-299.

Nº. 1767/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de lixeira no ponto de ônibus localizado na Alameda das Sibipirunas, 12 (Vila Alvorada) - CEP 13211320.

Nº. 1768/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Instalação de placas de “proibido jogar entulho” na área pública localizado entre a Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini e Alameda dos Ipês (Vila Alvorada) - CEP 13211280.

Nº. 1769/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Troca de lâmpada de poste localizado na Alameda das Palmeiras, em frente ao número 51 (Vila Alvorada) - CEP 13211270.

Nº. 1770/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação pública na Avenida Amélia Latorre, 760 (Jardim Guanabara) – CEP 13211-815.

Nº. 1771/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Vistoria em árvore para possível remoção, na Rua Vitorio Rossi, n.º 5 (Parque Brasília) – CEP 13211-190.

Nº. 1772/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Análise para remoção de árvore na Rua Américo Brasiliense, 108 (Vila Nova Esperia) - CEP 13211060.

Nº. 1773/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Vistoria para remoção em árvore na Rua Tupinambas, 143 (Jardim Guanabara) - CEP 13211791.

Nº. 1774/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Vistoria em árvore com risco de queda na Rua Carmela Nano, 42 (Jardim das Samambaias) – CEP: 13211710.

Nº. 1775/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Vistoria para possível remoção em árvore na Rua Jorge copelli, 244 (Jardim Florestal) - CEP: 13215-630.

Nº. 1776/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Instalação de 3 contêineres para depósito de lixo na Rua José Schioser, lado oposto ao nº 44, em frente a lixeira do condomínio (Vila Ana) – CEP: 13208-420.

Nº. 1777/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Construção de espaço para guardar materiais de Educação Física na EMEB Rotary Club localizada na Avenida Francisco Pereira de Castro nº 964 (bairro Anhangabaú) - 13208-110.

Nº. 1778/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudos para criação de área de leitura na EMEB Rotary Club localizada na Avenida Francisco Pereira de Castro nº 964 (bairro Anhangabaú) – CEP: 13208-110.

Nº. 1779/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Análise de árvores na EMEB Rotary Club, localizada na Avenida Francisco Pereira de Castro nº 964 (bairro Anhangabaú) – CEP: 13208-110.

Nº. 1780/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudos para realização de obras de paisagismo na EMEB Rotary Club, localizada na Av. Francisco Pereira de Castro nº 964 (bairro Anhangabaú) – CEP: 13208-110.

Nº. 1781/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Troca de piso na EMEB Rotary Club, localizada na Av. Francisco Pereira de Castro nº 964 (bairro Anhangabaú) – CEP: 13208-110.

Nº. 1782/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Troca de forro na EMEB Rotary Club, localizada na Av. Francisco Pereira de Castro nº 964 (bairro Anhangabaú) – CEP: 13208-110.

Nº. 1783/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Troca de telhado da EMEB Rotary Club, localizada na Av. Francisco Pereira de Castro nº 964 (bairro Anhangabaú) – CEP: 13208-110.

Nº. 1784/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Demarcação de vaga para deficientes e rampa de acesso na Rua Paulo Eiró nº 21, em frente a entidade Bem-Te-Vi (Vila Santana II) – CEP: 13219-023.

Nº. 1785/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Recolocação de placa indicativa de vagas para idosos na Rua Paulo Eiró nº 21, em frente a Entidade Bem-Te-Vi (Vila Santana II) – CEP: 13219-023.

Nº. 1786/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de faixa de pedestres na Rua Bom Jesus de Pirapora na altura do nº 2983 (Vila Rami).

Nº. 1787/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Melhoria na iluminação da Rua Messina em toda sua extensão.

Nº. 1788/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Messina na altura do nº 171 (Jardim Messina).

Nº. 1789/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento em toda extensão da Rua Fausto Leônidas Bocchino (Jardim Paulista I).

Nº. 1790/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada na Rua Ambrósio Castaldi, altura do nº 116 (Jardim Paulista II).

Nº. 1791/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento em toda extensão da Avenida Dr. Paulo Moutram (Jardim Paulista).

Nº. 1792/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca na altura do nº 230 (Centro).

Nº. 1793/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvore na Rua Bela Vista, altura do nº 243 (Bela Vista).

Nº. 1794/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda de árvores em toda extensão da Avenida Dom Pedro I (Bairro Anhangabaú).

Nº. 1795/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Troca das placas toponímicas no Bairro Anhangabaú.

Nº. 1796/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Melhorias na iluminação na quadra de basquete localizada na Rua Dr. Ramiro de Araújo Filho (Vila Formosa) - CEP: 13.214-300.

Nº. 1797/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de galhos e raiz de uma árvore localizada na Rua José Adrião Cassalho Junior - (Vila Ana) - CEP: 13.208-460.

Nº. 1798/2021 - FAOUAZ TAHA - Estudos visando à implantação de uma Central de Intermediação em Libras.

Nº. 1799/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Tapamento de buraco na altura do número 410 da Rua Professor Nelson Álvaro Figueredo Brito (Jardim Torres de São José) - CEP 13.214-530.

Nº. 1800/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Tapamento de buraco na altura do número 150 da Rua Professor Nelson Álvaro Figueredo Brito (Jardim Torres de São José) – CEP: 13.214-530.

Nº. 1801/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Tapamento de buraco na Rua Daniel Paulo Nasser, 528 (Jardim Torres de São José) - CEP: 13.214-540.

Nº. 1802/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Manutenção de calçada no cruzamento da Rua Barão de Jundiaí com a Rua Secundino Veiga, defronte ao número 379 (Centro) – CEP: 13.201-010.

Nº. 1803/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Reposicionamento de placa de trânsito localizada no passeio público da Rua Barão de Jundiaí, na altura do número 379 (Centro) - CEP: 13.201-010.

Nº. 1804/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção na iluminação pública em toda a extensão da Avenida 14 de Dezembro - CEP: 13206-010.

Nº. 1805/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Estudo de tráfego no trânsito do trevo da Avenida 9 de Julho com acesso ao Shopping Jundiaí (bairro Anhangabaú) - CEP: 13208-056.

Nº. 1806/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Desassoreamento do córrego da Colônia.

Nº. 1807/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Limpeza e desassoreamento do Rio Jundiaí.

Nº. 1808/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Senador Bento Pereira Bueno, altura do número 130 (Vila Progresso) - CEP 13202-240.

Nº. 1809/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Revitalização, instalação de mais brinquedos e academia ao ar Livre no parque infantil situado à Rua Lino Pizol, número 30 (Vila Nova Maringá) - CEP: 13210-030.

Nº. 1810/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de coleta de lixo orgânico e reciclável na Rua Cafezal, que fica na altura do número 875 da Avenida Aristides Carra (Chácara Terra Nova) - CEP: 13210-869.

Nº. 1811/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de placas proibindo jogar lixo no final da Avenida Presbítero Euclides Alves do Nascimento (Jardim Vale Verde) - CEP: 13205-540.

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 1812/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Remoção de concreto derramado pela extensão da Avenida Gemma Frasson Reynaldo (Castanho) - CEP: 13205-643.

Nº. 1813/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação do projeto escola inovadora na Emeb Aparecido Garcia, situada na Avenida Comendador Luiz Aiello, nº 345 (Jardim Martins) - CEP 13210-340.

Nº. 1814/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Operação tapa buraco na Avenida Américo Bruno (Ponte de São João) - CEP: 13218-080.

Nº. 1815/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo asfáltico de buraco aberto pela DAE- Água e Esgoto S/A na altura do número 208 da Rua Paris (Vila São Sebastião) - CEP: 13202-020.

Nº. 1816/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Vistoria de estruturas e reparo asfáltico em afundamento no entorno de poço de visita na Rua Atenas, altura do número 36 (Vila São Sebastião) - CEP: 13202-023.

Nº. 1817/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Correção de afundamento asfáltico na altura do número 21 da Rua Berlim (Vila São Sebastião) - CEP: 13.202-027.

Nº. 1818/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo asfáltico de buraco aberto pela DAE- Água e Esgoto S/A, altura do número 250 da Rua Ary Normanton (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-200.

Nº. 1819/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Troca de lâmpada queimada na Rua Presbítero Cícero Lima Correia, altura do n.º 237 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 1820/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Manutenção em brinquedos do parque infantil na Rua Augusta Teixeira Rodrigues, altura do n.º 5.476 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 1821/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato em praça na Rua Augusta Teixeira Rodrigues, altura do n.º 5.476 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 1822/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Corte de mato em área verde na Estrada da Casa Velha (Bairro Traviú).

Nº. 1823/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de lixeiras tipo "container" na Av. José Benassi, altura do n.º 2.734 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 1824/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Estudo para implantação de redutores de velocidade na Rua Augusta Teixeira Rodrigues, altura do n.º 5.272 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 1825/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Pintura de faixa de travessia de pedestres na Av. Gino Lenin Ferrazzo, altura do n.º 650 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 1826/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de sinalização horizontal em toda a extensão da Rua Goiânia (Vila Maria Genoveva).

Nº. 1827/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Recapeamento em toda a extensão da Estrada Municipal do Varjão.

Nº. 1828/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de iluminação pública em viela situada na Rua José Delógio Ruiz, ao lado do n.º 114 (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 1829/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore na Rua Alfredo Pizzocaro, n.º 265 (Jardim Tamoio).

Nº. 1830/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza da calçada na Av. Carlos Ângelo Mathion, defronte o n.º 806 (Jardim Tamoio/Balsan).

Nº. 1831/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Manutenção e instalação de tampa na galeria de água pluviais localizada na Rua Miguel Barreto Mattar, defronte o Tupi 3 (Jardim Tamoio/Balsan).

Nº. 1832/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Pintura das lombadas na Rua Miguel Barreto Mattar, altura dos n.ºs 305, 450 e 600 (Jardim Tamoio).

Nº. 1833/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de boca de lobo na Rua Padre Antônio Vieira, 68 (Vila São João Batista).

Nº. 1834/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de iluminação na quadra localizada entre a Av. Dr. Paulo Montram e a Rua Urbano Rubbo Copeli (Vila Ana).

Nº. 1835/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de cerca "country" em todo o entorno da praça localizada entre a Av. Dr. Paulo Montram e a Rua Urbano Rubbo Copeli (Vila Ana).

Nº. 1836/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de "playground" na praça localizada entre a Av. Dr. Paulo Montram e a Rua Urbano Rubbo Copeli (Vila Ana).

Nº. 1837/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Revitalização da quadra localizada entre a Av. Dr. Paulo Montram e a Rua Urbano Rubbo Copeli (Vila Ana).

Nº. 1838/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de um contêiner de lixo na Estrada Municipal do Varjão, altura do número 3111 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 1839/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de um contêiner de lixo na Estrada Municipal do Varjão, altura do número 1031 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 1840/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza das canaletas de água na Avenida da Uva, altura número 2910 (Bairro do Poste) CEP. 13213-235.

Nº. 1841/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Troca ou manutenção do toldo da EMEB Ivo de Bona, Av. Francisco Roveri, número 505 (Parque Residencial Almerinda Chaves) CEP. 13212-541.

Nº. 1842/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Extensão da rede de água, na Rua José Fernando Vieira (Parque Corrupira) CEP. 13214-334.

Nº. 1843/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção da rede de esgoto na Rua José Fernando Vieira (Parque Corrupira) CEP 13214-334.

Nº. 1844/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Pavimentação asfáltica na Rua José Fernando Vieira (Parque Corrupira) CEP. 13214-334.

Nº. 1845/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza e manutenção do córrego na Rua José Fernando Vieira (Parque Corrupira) CEP. 13214-334.

Nº. 1846/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Construção de um canteiro central na Av. Henrique Brunini, altura do número 1620 (Bairro Fazenda Grande) CEP 13212-405.

Nº. 1847/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Construção de um canteiro central na Av. Henrique Brunini, altura do número 11783 (Bairro Fazenda Grande) CEP 13212-405.

**2.d) Expedientes diversos****- Recebidos de diversos**

1. Ofício Nº 49º BPMI-050-03-21, do Comandante do 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior, em resposta ao Requerimento à Presidência Nº 99, do Vereador José Antonio Kachan Júnior, de Ronda Ostensiva da Polícia Militar na Rua Francisco Vendramim, na altura do n.º 81 (Vila Jundiainópolis).

2. Ofício Nº173/2021-12ª PJ, do 12º Promotor de Justiça de Jundiaí, referente ao Inquérito Civil Nº 14.0670.0000895/2021-2.

3. Ofício GS/STM Nº205/2021, do Secretário dos Transportes Metropolitanos, em resposta à MOÇÃO 027/2021, do Vereador Adilson Roberto Pereira Júnior, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo por instalação de estação do Expresso Turístico da CPTM, no Complexo Fepasa, onde está localizado o Museu da Cia. Paulista, em Jundiaí-SP.

4. Ofício n.º 0389 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros em 28/05/2021, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505666-57/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ESG.SANITARIO.

5. Nota Pública, do Coletivo Re-existir Jundiaí-Cauê Segre Ruas Constantino, que visa orientar a população quanto às medidas de gestão e contenção da transmissibilidade do coronavírus, visando prevenir a 3ª onda da pandemia em nosso município.

6. Email recebido de cidadã sobre perturbação de sossego.

7. Email recebido de cidadão sobre pedido de pavimentação de rua.

8. Ofício n.º 143/2021, do Secretário de Estado de Logística e Transportes, em resposta à MOÇÃO 37/2021, do Vereador ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para implantação de passagem inferior (túnel) sob a Rodovia Anhanguera, na altura do Km 54,5.

**- Recebidos pelo Gabinete da Presidência**

1. Ofício nº242/2021/GPR-ANATEL, do Presidente da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, encaminhado Carta Aberta às autoridades Municipais através de Link.

**PODER LEGISLATIVO**

2. Ofício UGCC/GG n° 137/2021, do Gestor da Unidade da Casa Civil, solicitando a Indicação de Representantes para Compor Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM.

3. Ofício IPREJUN N° 198/2021, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, solicitando Cessão do Plenário para Audiência Pública no dia 21 de junho de 2021.

**3) ORDEM DO DIA****3.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausente: Enivaldo Ramos de Freitas.

**3.b) Matérias Apreciadas**

ITEM 1 - PROJETO DE RESOLUÇÃO No. 841/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Altera o Regimento Interno para ampliar os critérios da concessão do Diploma "Amigo da Saúde". Aprovado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.275/2020 - FAOUAZ TAHA - Altera a Lei 8.334/2014, que exige, em locais privados de prática esportiva e no comércio de produtos correlatos, advertência sobre as consequências do uso de esteroides anabolizantes, para acrescentar informação sobre venda sob prescrição médica. Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.302/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO TESTE DO PEZINHO" (6 de junho). Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.320/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Altera a Lei 7.820/2012, que fixa diretrizes de atendimento no caso de violência sexual contra crianças e adolescentes, para prever absoluta priorização nas ações e programas de atendimento e proteção. Aprovado.

ITEM 5 - MOÇÃO No. 88/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APELO ao Governo Federal por urgente envio de verbas para o tratamento dos pacientes vítimas da COVID-19. Aprovada em preferência.

ITEM 6 - MOÇÃO No. 83/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - APOIO ao Projeto de Lei n.º 939/ 2021, do Senador Lasier Martins (PODEMOS/ RS), que altera a Lei n° 10.742, de 6 de outubro de 2003, para vedar o reajuste anual de medicamentos durante Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. Aprovada.

ITEM 7 - MOÇÃO No. 84/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO à PEC 199/19, do Deputado Alex Manente (CIDADANIA/SP), que altera artigos da Constituição sobre recursos extraordinários de competência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, e prisão em segunda instância. Aprovada.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 85/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - APELO ao Governador do Estado de São Paulo para inclusão das lactantes no grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19. Aprovada.

ITEM 9 - MOÇÃO No. 86/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - APOIO ao Projeto de Lei 1.213/21, de autoria do Deputado Federal Afonso Florence (PT-BA), que altera a Lei 14.124, para incluir os trabalhadores da área de saneamento básico no grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19. Aprovada.

ITEM 10 - MOÇÃO No. 87/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao Projeto de Lei 234/2020, de autoria das Deputadas Estaduais Dra. Damaris Moura (PSDB) e Marina Helou (Rede), que cria a Linha de Apoio aos Profissionais da Saúde (LAPS), em virtude da situação de calamidade pública decretada em decorrência do novo coronavírus causador da Covid-19. Aprovada.

**4) GRANDE EXPEDIENTE****4.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira,

Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

**4.b) Oradores**

- 1 - José Antônio Kachan Júnior
- 2 - Antonio Carlos Albino
- 3 - Quézia Doane de Lucca
- 4 - Douglas do Nascimento Medeiros
- 5 - Enivaldo Ramos de Freitas

**5. ENCERRAMENTO****5.a) Presença**

Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos e Quézia Doane de Lucca.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:17 horas

**FAOUAZ TAHA  
Presidente****PROJETO DE LEI Nº. 13.369**

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Declara de utilidade pública o GRUPO SOL DA CIDADANIA.

Art. 1o. É declarado de utilidade pública o GRUPO SOL DA CIDADANIA, com sede neste Município.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Este projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o GRUPO SOL DA CIDADANIA, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade – como se pode constatar pela documentação anexa –, merecendo, por isso, o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 01/06/2021

**DANIEL LEMOS****PROJETO DE LEI Nº. 13.370**

(Edicarlo Vieira)

Altera a Lei 8.372/2014, que regula o Conselho Tutelar, para prever publicidade, em estabelecimentos de educação básica, de endereços, telefones e e-mails das unidades desse Conselho.

Art. 1o. O art. 42-A da Lei no 8.372, de 29 de dezembro de 2014, que regula o Conselho Tutelar, acrescido pela Lei no 8.413, de 09 de maio de 2015, e alterado pela Lei no 9.165, de 10 de abril de 2019, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 42-A. (...)

**PODER LEGISLATIVO**

(...)

(parágrafo). A publicidade dos endereços, telefones fixos e móveis de sobreaviso e 'e-mails' das unidades do Conselho Tutelar também será realizada mediante afixação de cartaz ou placa contendo esses dados em local de fácil visualização nos estabelecimentos de educação básica." (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Em 2009 foi sancionada a Lei Federal no 12.003, que dispõe sobre a criação de número telefônico para uso exclusivo dos Conselhos Tutelares. Na justificação, o autor do projeto de lei que deu origem à norma, Deputado Joaquim Francisco, argumentou que:

"Os Conselhos Tutelares, órgãos responsáveis por zelar pelos direitos da criança e do adolescente, em que pese os extraordinários serviços que já prestam à sociedade, enfrentam dificuldades para identificar e acompanhar as situações em que tais direitos estejam sendo violados. Em muitas localidades não dispõem sequer de linhas telefônicas para que as pessoas possam notificar ocorrências, ou utilizar linhas compartilhadas com outras repartições públicas".

Nessa ocasião, o objetivo da criação de uma linha de três algarismos reservada para os Conselhos Tutelares de todo o País é assegurar o fácil acesso da população, de forma similar ao que já ocorria com o Corpo de Bombeiros e com a Polícia Militar.

Nossa proposta é uma iniciativa simples, prática e de rápida implementação, que complementa a lei federal citada, bem como a atual lei municipal que regula esse Conselho. Pretendemos, fundamentalmente, colaborar para a disseminação das informações básicas de acesso ao Conselho Tutelar, garantindo maiores oportunidades de preservação do direito da criança e do adolescente à proteção naquele ambiente onde circula a majoritária parcela dessas pessoas, bem como de seus responsáveis e dos profissionais que cotidianamente atuam na educação escolar.

Infelizmente, são muitas as formas de violência a que são submetidas muitas crianças e adolescentes do Brasil. Por isso a informação sobre como alcançar o Conselho Tutelar pode ser valiosa e deve ser de amplo acesso para toda a comunidade escolar.

Por estas razões, convidamos os nobres Pares a apoiar a presente proposta.

Sala das Sessões, 01/06/2021

**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos Vektor Oeste"

**PROJETO DE LEI Nº. 13.371**

(José Antônio Kachan Júnior)

Altera a Lei 7.666/2011, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos servidos, para incluir outros dados nutricionais; e adéqua sua ementa.

Art. 1o. A Lei no 7.666, de 04 de maio de 2011, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos servidos, alterada pela Lei no 8.088, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

"Exige, em cardápios, as informações nutricionais que especifica."

(NR);

II – na parte normativa:

"Art. 1o. (...)

(...)

III – a existência de glúten, lactose ou açúcar; e

IV – se é "diet" ou "light", nos termos definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa." (NR)

Art. 2o. Os estabelecimentos atualmente existentes têm o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do início de vigência desta lei, para se adequar ao que ora se estatui.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Este projeto de lei pretende garantir aos consumidores de alimentos em bares, restaurantes e similares, ou seja, estabelecimentos que preparam e servem no local, para consumo imediato, alimentos em geral, que tenham acesso a informações nutricionais importantes.

Visa, dessa forma, estender uma regra que já é aplicada a alimentos industrializados em larga escala, propiciando ao consumidor a informação necessária para evitar incidentes gastronômicos, notadamente para os portadores de alguma moléstia ou restrição alimentar.

Da mesma forma que se tornou habitual a aposição de tarjas, selos ou sinais ao lado de pratos vegetarianos, garantindo-se informação aos adeptos dessa dieta, por razões ainda mais relevantes é de todo recomendável que os alimentos e pratos que tenham em sua composição o glúten, a lactose e o açúcar indiquem claramente essa condição.

Isto porque tais alimentos podem causar alterações severas em pessoas com doença celíaca, intolerância à lactose ou diabetes, bem como gerar consequências que variam desde um sério desconforto até o óbito, nos casos mais agudos de diabetes, por exemplo. Da mesma forma, a indicação de alimentos com características "diet" e "light" serve para orientação dos diabéticos, a fim de melhor manterem sua dieta e, conseqüentemente, sua saúde.

Com a oferta de grande variedade de alimentos veio também a necessidade de orientação alimentar, área em que domina verdadeira guerra de desinformação, em meio a um verdadeiro exército de pessoas obesas e mal alimentadas, tudo em razão das variadas crenças alimentares, sem qualquer embasamento científico. A obesidade e doenças ligadas aos hábitos alimentares hoje atingem grande parcela da população, já sendo consideradas epidemias. Assim, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura, que é de vital importância para a nossa sociedade.

Sala das Sessões, 01/06/2021

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
"DR. KACHAN JR."

**MOÇÃO Nº 91**

APELO ao Governador do Estado de São Paulo para inclusão dos podólogos no grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19.

Causou-nos grande espanto o fato de os estagiários de Enfermagem até 30 anos serem vacinados contra a COVID-19, enquanto os Podólogos – tão importantes quanto aqueles – não receberem o mesmo tratamento.

A Podologia é um ramo auxiliar da medicina. Sua atuação concentra-se na anatomia, fisiologia e patologia dos pés. Desenvolve conhecimento biomecânico do tornozelo e dos pés, a fim de compreender a marcha e os problemas que a dificultam, podendo desta forma, implementar tratamento prescrito por profissionais da área médica ou optar pelo melhor tratamento com base em uma visão ampla e multidisciplinar.

Sendo assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Governador do Estado de São Paulo para inclusão dos podólogos no grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1 - Governador do Estado de São Paulo, João Doria;

**PODER LEGISLATIVO**

2 - Secretário Estadual da Saúde, Jean Carlo Gorinchteyn.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2021.

**PAULO SERGIO MARTINS**  
'Paulo Sergio – Delegado'

**MOÇÃO N.º 92**

APOIO ao Projeto de Lei n.º 253/2021, do Deputado Rogério Nogueira (DEM), que autoriza o Poder Executivo a instalar miniusinas de oxigênio nos hospitais públicos, universitários e nas Santas Casas do Estado de São Paulo.

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o Projeto de Lei n.º 253/2021, do Deputado Rogério Nogueira (DEM), que autoriza o Poder Executivo a instalar miniusinas de oxigênio nos hospitais públicos, universitários e nas Santas Casas do Estado de São Paulo;

Considerando a relevância do projeto em questão, que visa incentivar a instalação de miniusinas que possam produzir oxigênio em hospitais estaduais, e assim, tornar a oferta do produto mais segura e garantida, diminuindo a dependência dos hospitais de fornecedores externos e melhorando consequentemente o atendimento aos pacientes com sintomas de doenças respiratórias,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 253/2021 do Deputado Rogério Nogueira (DEM) que autoriza o Poder Executivo a instalar miniusinas de oxigênio nos hospitais públicos, universitários e nas Santas Casas do Estado de São Paulo, dando-se ciência desta deliberação ao autor da proposta, Sr. Rogério Nogueira, deputado à ALESP.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2021.

**ROBERTO CONDE ANDRADE**  
'Pastor Roberto Conde'

**MOÇÃO N.º 93**

APOIO ao Projeto de Lei 1.088/2021, do Deputado Federal Geninho Zuliani (DEM/SP), que altera a lei 11.664, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde de prevenção, detecção, tratamento e seguimento dos cânceres de mama e do intestino, no âmbito do SUS, e dá providências correlatas.

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 1.088/2021, de autoria do Deputado Geninho Zuliani (DEM-SP), que altera a lei 11.664, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde de prevenção, detecção, tratamento e seguimento dos cânceres de mama e do intestino, no âmbito do SUS, para reduzir a idade e disponibilizar a identificação de biomarcadores para neoplasias malignas de intestino;

Considerando que o objetivo da referida proposta é assegurar exames para rastreamento de câncer em mulheres e homens e buscando assim facilitar o diagnóstico precoce da doença em mamas e intestinos; e

Considerando que além de possibilitar a oferta dos exames de colonoscopia para grupos de risco e a execução das análises laboratoriais que indiquem a predisposição para câncer de intestino, antecipa a idade para a realização da mamografia, mudanças que beneficiam os pacientes e buscam identificar, ainda em seu estágio inicial, tumores imprevisíveis no comportamento, cuja maioria dos casos é assintomática e descoberta acidentalmente durante exame endoscópico e radiológico,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei 1.088/2021, do Deputado Federal Geninho Zuliani, DEM/SP, que altera a lei 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde de prevenção, detecção, tratamento e seguimento dos cânceres de mama e do intestino, no âmbito do SUS, para reduzir a idade e disponibilizar a identificação de biomarcadores para

neoplasias malignas de intestino, dando-se ciência desta deliberação ao: 1. Deputado Geninho Zuliani, autor do projeto e ao 2. Deputado Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2021.

**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**  
'QUÉZIA DE LUCCA'

**ATO N.º 818, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

Altera o Ato n.º 805/2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, para prever sua duração até 30 de junho de 2021.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,**

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Governo Estadual prorrogou até o próximo dia 30 de junho a denominada fase de transição no Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia do coronavírus (Covid-19),

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** O Ato n.º 805, de 11 de março de 2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, alterado pelos Atos de n.ºs 807, de 26 de março de 2021; 809, de 08 de abril de 2021; 810, de 16 de abril de 2021; 812, de 29 de abril de 2021; 814, de 07 de maio de 2021; 815, de 20 de maio de 2021; e 816, de 27 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 1.º. É instituído novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), que vigorará até o dia 30 de junho de 2021.”.* (NR)

**Art. 2.º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**FAOUAZ TAHA**

Presidente

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
1.º Secretário

**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**  
2.ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de junho de dois mil e vinte e um (09/06/2021).

**LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO**

Diretora Administrativa



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**